II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 19 de dezembro de 2017 Número 242

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 11068/2017:

Nomeação da mestre Selma Raquel Pedroso Bettencourt como Chefe do Gabinete da Provedora de Justiça 28578

Despacho n.º 11069/2017:

Exoneração do Juiz Desembargador Henrique Ataíde Rosa Antunes como provedor-adjunto 28578

Despacho n.º 11070/2017:

Exoneração do Juiz Desembargador Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob como provedor-adjunto. 28578

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11071/2017:

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no próximo dia 26 de dezembro de 2017 28578

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 11072/2017:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir os compromissos plurianuais para a contratação de serviços formação no âmbito dos Espaços Cidadão 28578

Despacho n.º 11073/2017:

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir os compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de elaboração de projeto de remodelação da Loja do Cidadão do Porto 28579

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso n.º 15213/2017:

Mobilidade de um trabalhador para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. 28579

Aviso n.º 15214/2017:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género 28579

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 15215/2017:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de janeiro de 2018 28579

Despacho (extrato) n.º 11074/2017:

Concessão de licença para exercício de funções em organismo internacional relativa à Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa Ana Paula Martins Laborinho 28579

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 478/2017:

Exoneração do Capitão Jorge Amaro Pereira Durão 28579

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 11075/2017:

Prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, de Corporate Physical Security Officer, no Corporate Security Service, do Gabinete do Diretor-Geral da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea — Eurocontrol, do Subintendente M/100173, Paulo Sérgio da Silva Sándor Antunes, da PSP 28580

Despacho n.º 11076/2017:

Prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de Close Protection Officer na Missão das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), ao Chefe M/137149, Luciano Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 28580

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11077/2017:

Designação da Dr.ª Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano para, em regime de substituição, exercer o cargo de Subdiretora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais 28580

Despacho n.º 11078/2017:

Cessação da comissão de serviço do Doutor Álvaro Matias do cargo de Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais 28581

Despacho n.º 11079/2017:

Cessação da comissão de serviço do mestre Luís Pedro Rodrigues Saramago do cargo de Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais 28581

Despacho n.º 11080/2017:

Designação do Doutor José Carlos Fernandes de Azevedo Pereira para, em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais 28581

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 15216/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5785/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2017, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do INA, na carreira e categoria de assistente técnico 28582

Finanças e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 11081/2017:

Concede a Sérgio Abrantes Machado autorização para, no ano letivo 2017/2018, acumular funções executivas com atividades de docência, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 28582

Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1119/2017:

Renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2017, do licenciado Rui Filipe Batista Reis, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos 28583

Deliberação (extrato) n.º 1120/2017:

Renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2017, da licenciada Vera Alexandra Gonçalves Marques, para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Coordenador do Núcleo 3, da Unidade de Desenvolvimento de Aplicações e Dados, do Departamento de Sistemas de Informação 28583

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Anúncio n.º 210/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Quinta do Lago 28584

Anúncio n.º 211/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Garrão Nascente 28584

Anúncio n.º 212/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Garrão Poente 28584

Anúncio n.º 213/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Quarteira 28585

Anúncio n.º 214/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia da Manta Rota 28585

Anúncio n.º 215/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Monte Gordo 28585

Anúncio n.º 216/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Verdelago 28586

Anúncio n.º 217/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Altura. 28586

Anúncio n.º 218/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Santo António 28586

Anúncio n.º 219/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Terra Estreita 28587

Anúncio n.º 220/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Cabanas Nascente 28587

Anúncio n.º 221/2017:

Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia de Cabanas Poente 28587

Anúncio n.º 222/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia do Barril 28588

Anúncio n.º 223/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo na Praia da Ilha de Tavira. 28588

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 866/2017:

Retificação ao Despacho n.º 9983/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2017 28588

Despacho n.º 11082/2017:

Passar à situação de reserva 758381 SAJ FZ Faria, 500583 SMOR ETA Pereira, 501681 SMOR MQ Nogueira e 775981 SMOR FZ Macedo. 28589

Despacho n.º 11083/2017:

Passar à situação de reserva 411582 CMOR CRO Cardoso, 112783 CMOR CM Madeira, 233283 CMOR E Carvalho, 269383 CMOR A Matado, 230983 CMOR CCT Cardoso, 317383 CMOR CM Soares, 311882 CMOR CM Valente e 253183 CAB CRO Abreu. 28589

Despacho n.º 11084/2017:

Promoção por escolha ao posto de sargento-ajudante de vários militares 28589

Exército:

Aviso n.º 15217/2017:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Oficial. 28589

Aviso n.º 15218/2017:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Sargento 28591

Força Aérea:

Despacho n.º 11085/2017:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB de diversas especialidades. 28592

Despacho n.º 11086/2017:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB de diversas especialidades. 28592

Despacho n.º 11087/2017:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB de diversas especialidades. 28592

Despacho n.º 11088/2017:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB de diversas especialidades. 28592

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil:

Despacho n.º 11089/2017:

Designação para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil de João Miguel da Silva Santos, guarda de infantaria da Guarda Nacional Republicana. 28593

Despacho n.º 11090/2017:

Designação para exercer as funções de Chefe no Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil do licenciado Adelino Gonçalves Mendes 28593

Despacho n.º 11091/2017:

Designação de Cláudio Renato Bidarra Caldas para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil 28594

Despacho n.º 11092/2017:

Designação do capitão Jorge Castelo Barbosa, da Guarda Nacional Republicana, para exercer funções de Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil 28594

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 11093/2017:

Permuta entre Fátima da Silva Santos Rocha e Ana Maria Pereira da Silva. 28594

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 15219/2017:

Recrutamento de dois técnicos superiores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, para a Divisão de Estatísticas da Justiça da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça 28594

Cultura

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 11094/2017:

Determina a cessação de funções de Celina Bárbaro Pinto. 28595

Despacho n.º 11095/2017:

Determina a cessação de funções de Ana Maria Afonso. 28595

Despacho n.º 11096/2017:

Determina a cessação de funções de Maria Isabel Cunha e Silva. 28595

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho (extrato) n.º 11097/2017:

Integração de trabalhador no mapa de pessoal da Direção-Geral do Ensino Superior 28595

Despacho n.º 11098/2017:

Delegação de competências na diretora de serviços de Apoio ao Estudante da Direção-Geral do Ensino Superior 28595

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 11099/2017:

Designação, em comissão de serviço, da licenciada Cristina Maria Carnide Grazina, para o cargo de diretora de serviços de Gestão de Recursos Financeiros 28596

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 11100/2017:

Fim do exercício de funções, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Diretora de Serviços de Administração Geral, Sílvia Alves. 28596

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 15220/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de assistente operacional 28596

Aviso (extrato) n.º 15221/2017:

Designação de Subdiretora e Adjunta 28596

Despacho (extrato) n.º 11101/2017:

Nomeação da Adjunta do Diretor 28597

Aviso n.º 15222/2017:

Lista de docentes nomeados em QZP, com efeitos a 1 de setembro de 2017 28597

Aviso n.º 15223/2017:

Homologação de contratos docentes 2016-2017. 28597

Aviso n.º 15224/2017:

Anulação de procedimento concursal 28597

Aviso (extrato) n.º 15225/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 28597

Aviso n.º 15226/2017:

Procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a termo parcial 28598

Declaração de Retificação n.º 867/2017:

Retificação do Aviso n.º 14090/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2017 28598

Aviso n.º 15227/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 28599

Aviso n.º 15228/2017:

Lista de ordenação final de candidatos do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional 28600

Despacho n.º 11102/2017:

Nomeação de Subdiretor e Adjuntos da Diretora 28600

Aviso n.º 15229/2017:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2017 28601

Aviso n.º 15230/2017:

Lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2017/2018 28601

Aviso n.º 15231/2017:

Lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o Quadro de Escola, no ano letivo 2017-2018 28601

Aviso n.º 15232/2017:

Lista nominativa do pessoal docente que mudou de Quadro de Escola, no ano letivo 2017-2018 28601

Aviso n.º 15233/2017:

Anulação de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo 28601

Aviso n.º 15234/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico 28601

Declaração de Retificação n.º 868/2017:

Retificação do Aviso n.º 14740/2017 28603

Aviso n.º 15235/2017:

Nomeação de Adjuntos da Direção 28603

Aviso n.º 15236/2017:

Recondução no cargo de Diretora da docente Teresa do Carmo Inácio Carriço 28603

Louvor n.º 485/2017:

Louvor à Docente Margarida Alves Dias Cardoso 28603

Aviso n.º 15237/2017:

Homologação dos Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo e Incerto, referentes ao ano letivo 2017/2018, dos Docentes, Técnicos Especializados e Psicóloga 28603

Aviso n.º 15238/2017:

Lista de pessoal docente aposentado entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017 28603

Aviso n.º 15239/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal docente 28604

Aviso n.º 15240/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal docente 28604

Aviso n.º 15241/2017:

Tomada de posse da Diretora 28604

Despacho n.º 11103/2017:

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos 28604

Aviso n.º 15242/2017:

Anulação do Aviso n.º 14895/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 12 de dezembro de 2017 28605

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 15243/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28605

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Clube de Ginástica de Évora:

Contrato n.º 935/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/242/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Associação Clube de Ginástica de Évora — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Projeto de Atividade Física e Ginástica para Todos — Évora 28605

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e CERCICOA:

Contrato n.º 936/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/235/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o CERCICOA — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Almodôvar +Ativo 28606

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Petanca:

Contrato n.º 937/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/576/DFQ/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Petanca — Formação de Recursos Humanos 28608

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Junta Académica Pessegueirense:

Contrato n.º 938/2017:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/507/PRID/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Junta Académica Pessegueirense — Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas 2017. 28609

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Libermente — Clube Sénior:

Contrato n.º 939/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/240/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Libermente — Clube Sénior — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — ME = TA Mais Exercício = Tod@s Activos 28611

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Rugby Clube de Montemor-o-Novo:

Contrato n.º 940/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/231/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Rugby Clube de Montemor-o-Novo — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — RCM desporto para todos. 28612

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 11104/2017:

Designo para exercer as funções de Adjunta do meu Gabinete a doutorada Maria Luísa Ferreira de Araújo, reformada do Banco de Portugal, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017 28614

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 15244/2017:

Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro — Referência DRH/AT/7/2017. 28614

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 15245/2017:

Alteração da composição do júri n.º 26 da área de Medicina Geral e Familiar e referente ao procedimento nacional de habilitação ao grau de consultor 28616

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15246/2017:

Concluíram com sucesso várias enfermeiras, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, para desempenho de funções na categoria/carreira de enfermagem 28616

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 15247/2017:

Concurso documental para recrutamento de um investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do IPST, I. P. 28616

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 11105/2017:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «IC1 (EN 120) — Entroncamento com a EM 120 (Alcácer do Sal) (km 3+400) e o Entroncamento com o IC 33 (Grândola Norte) (km 19+100) — Beneficiação». 28618

Despacho n.º 11106/2017:

Declara de utilidade pública, com caráter de urgência, as expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra «Duplicação da EN 14 entre Vitória e a Rotunda da Variante de Famalicão» 28619

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 15248/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 28624

Economia

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

Despacho n.º 11107/2017:

Subdelegação de poderes do Presidente do Conselho Diretivo no Diretor de Capacitação Empresarial 28625

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11108/2017:

Subdelega no conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a competência para a prática de vários atos. 28625

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 11109/2017:

Nomeação de Dirigentes intermédios de 1.º Grau para as Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária Regionais 28626

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 15249/2017:

Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade 28628

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 15250/2017:

Renovação da comissão de serviço do Dr. João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo como chefe de divisão do DAI do Serviço de Apoio da SRATC 28629

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 11110/2017:

Destacamento ao Juízo Local Cível de Braga da Juíza de Direito Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes. 28629

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 299/2017:

Édito sócio 29714 28629

Édito n.º 300/2017:

Édito sócio n.º 19802 28629

Édito n.º 301/2017:

Édito sócio 19829 28629

Ordem dos Advogados

Edital n.º 967/2017:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Senhor Dr. Agostinho Amado Rodrigues, CP 7559L 28630

Ordem dos Contabilistas Certificados

Aviso n.º 15251/2017:

Notificação de Despacho de Acusação 28630

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 11111/2017:

Delegação de presidência do júri de dois concursos documentais internacionais para professor auxiliar 28630

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 15252/2017:

Consulta pública à proposta de alteração do Regulamento de Taxas e Propinas Aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro 28631

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 15253/2017:

Fim de estágio para ingresso na carreira de especialista de informática de Hélder Arménio Castro Pires 28631

Universidade de Évora

Despacho n.º 11112/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de CTFPTI, para os Serviços de Ciência e Cooperação 28631

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11113/2017:

Concursos para Professores Catedrático e Associado, área disciplinar de Morfologia e Função da FMV — Editais n.os 910/2017 e 911/2017 — Delegação da presidência dos júris 28631

Aviso n.º 15254/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Área de Comunicação e Imagem da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28631

Aviso n.º 15255/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28634

Aviso n.º 15256/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Área de Gestão de Projetos da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28637

Aviso n.º 15257/2017:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28641

Aviso n.º 15258/2017:

Concurso externo para preenchimento de dois postos de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28644

Aviso n.º 15259/2017:

Concurso externo para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28646

Aviso n.º 15260/2017:

Concurso externo para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28649

Despacho n.º 11114/2017:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Informática, especialidade de Engenharia Informática, requeridas pelo Mestre Tiago José Lopes Gonçalves, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves 28652

Despacho n.º 11115/2017:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de História e Filosofia das Ciências, requeridas pelo Mestre Wellington Bernardelli Silva Filho, na Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões 28652

Despacho n.º 11116/2017:

Contratações em regime de CTFP a termo certo e em regime de tempo parcial, com términus a 30/06/2018 28652

Universidade da Madeira

Aviso n.º 15261/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira. 28653

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 968/2017:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Equações Diferenciais com Derivadas Parciais, no âmbito do Departamento de Matemática 28655

Despacho n.º 11117/2017:

Torna-se público que o trabalhador João José Borges Cabral concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 28657

Despacho n.º 11118/2017:

Torna-se público que a trabalhadora Inês Henriques Braga concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de técnica superior. 28657

Despacho n.º 11119/2017:

Torna-se público que a trabalhadora Patrícia de Jesus Filipe da Luz concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de técnica superior. 28657

Universidade do Porto

Despacho n.º 11120/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo 28657

Instituto Politécnico de Coimbra

Deliberação n.º 1121/2017:

Subdelegação na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra 28657

Deliberação n.º 1122/2017:

Delegação na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra. 28658

Despacho (extrato) n.º 11121/2017:

Despacho de nomeação da Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico — Professora Adjunta Mestre Maria do Céu Moncada Pacheco Amorim Faulhaber 28658

Despacho (extrato) n.º 11122/2017:

Despacho de nomeação Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico — Professor Coordenador Doutor José António Matias Lopes 28658

Despacho n.º 11123/2017:

Assunção de compromissos plurianuais para desenvolvimento de *software* 28658

Despacho n.º 11124/2017:

Designação de substituto legal 28658

Despacho n.º 11125/2017:

Encargos plurianuais — ESEC — audiovisuais 28658

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 15262/2017:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 28659

Despacho n.º 11126/2017:

Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9099/2017, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10/08/2017 28661

Despacho n.º 11127/2017:

Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8850/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 07/08/2017 28661

Despacho n.º 11128/2017:

Cessação de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9723/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23/08/2017 28661

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11129/2017:

Renovações de vários contratos de pessoal docente da Escola Superior de Educação de Lisboa 28661

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 11130/2017:

Contratação de docentes 28661

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 11131/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, para a Escola Superior de tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 28663

Despacho (extrato) n.º 11132/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 28664

Despacho (extrato) n.º 11133/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 28664

Despacho (extrato) n.º 11134/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu 28665

Regulamento n.º 626/2017:

Regulamento de Creditação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu 28665

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 11135/2017:

CTFP por tempo indeterminado de Rute Sofia Carvalho Freitas, assistente operacional da área de alimentação dos Serviços de Ação Social do IPLeiria 28669

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 42/2017/A:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para o preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem com a categoria de enfermeiro com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28669

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1123/2017:

Acumulação de funções privadas — Carlos Manuel Gonçalves Mendes 28670

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 15263/2017:

Aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais Cuidados Paliativos no Adulto, a iniciar no ano 2018 28670

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1124/2017:

Autorizada a acumulação de funções a vários trabalhadores 28671

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1125/2017:

Redução de horário semanal de pessoal de enfermagem 28671

Deliberação (extrato) n.º 1126/2017:

Redução de horário semanal de pessoal médico 28672

PARTE H

Município de Alenquer

Aviso (extrato) n.º 15264/2017:

Nomeação dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Apoio à Vereação 28672

Município de Aljezur

Aviso n.º 15265/2017:

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Técnico — Administrativo — Ref. B — aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 44, de 2 de março de 2017 — Lista Unitária de Ordenação Final 28672

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 15266/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de 3 técnicos superiores, intercategorias de 2 coordenadores técnicos, 1 assistente técnico e 6 encarregados operacionais e interna de 1 assistente operacional 28672

Município de Almeirim

Aviso n.º 15267/2017:

Homologação de procedimento concursal 28672

Município da Amadora

Aviso n.º 15268/2017:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área de medições e orçamentos) 28673

Município de Amares

Aviso (extrato) n.º 15269/2017:

Projeto de Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações urbanísticas Realizadas no Município de Amares 28673

Município de Ansião

Aviso n.º 15270/2017:

Nomeação para o cargo de chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Pedro Rafael Simões Pereira 28673

Município de Cascais

Aviso n.º 15271/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Presidência 28673

Aviso n.º 15272/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Presidência 28673

Aviso n.º 15273/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Vereação 28674

Aviso n.º 15274/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Vereação 28674

Aviso n.º 15275/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Vereação 28674

Aviso n.º 15276/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Vereação 28675

Aviso n.º 15277/2017:

Designação de membro do Gabinete de Apoio à Presidência 28675

Aviso n.º 15278/2017:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Vereação 28675

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso (extrato) n.º 15279/2017:

Nomeação para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 28676

Aviso (extrato) n.º 15280/2017:

Nomeação para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 28676

Aviso (extrato) n.º 15281/2017:

Nomeação para o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. 28676

Município de Évora

Aviso n.º 15282/2017:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 28676

Município de Faro

Edital n.º 969/2017:

Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais. 28677

Município do Fundão

Aviso n.º 15283/2017:

Nomeação das secretárias de apoio à Presidência e à Vereação 28677

Município de Gouveia

Aviso n.º 15284/2017:

Designação do adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal 28677

Aviso n.º 15285/2017:

Designação de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal 28678

Aviso n.º 15286/2017:

Designação do Secretário do Gabinete da Vereação 28678

Aviso n.º 15287/2017:

Designação do secretário do Gabinete de Apoio a Vereação 28678

Município da Horta

Aviso (extrato) n.º 15288/2017:

Exoneração do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 28679

Aviso (extrato) n.º 15289/2017:

Designação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. 28679

Aviso (extrato) n.º 15290/2017:

Designação dos Secretários do Gabinete de Apoio à Vereação. 28679

Aviso (extrato) n.º 15291/2017:

Designação do Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência 28679

Município de Leiria

Despacho n.º 11136/2017:

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, na sequência do procedimento concursal de recrutamento e seleção, com a referência PCCR 2/2017 28679

Município de Loulé

Aviso n.º 15292/2017:

Discussão pública da alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/72 — Vale do Lobo — Almancil — Loulé 28680

Município de Mafra

Aviso n.º 15293/2017:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na área de engenharia civil, homologada pelo presidente da Câmara 28680

Aviso n.º 15294/2017:

Candidaturas para nove trabalhadores para o exercício de funções equiparadas a técnico superior na área de educação física e ou desporto — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — afixação da lista de resultados da entrevista profissional de seleção e da lista de ordenação final dos candidatos nos locais de estilo dos Paços do Município e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra 28681

Município de Marvão

Aviso n.º 15295/2017:

Exoneração de funções do Chefe de Gabinete Vitor Manuel Martins Frutuoso 28681

Município de Matosinhos

Aviso n.º 15296/2017:

Celebração de contratos de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, em resultado de procedimentos concursais 28681

Município de Mirandela

Aviso (extrato) n.º 15297/2017:

Nomeação de Adjunto e Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência 28681

Aviso (extrato) n.º 15298/2017:

Nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 28681

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 15299/2017:

Cessação de funções de secretária de apoio à Vereação, Gisela Martins da Palma 28681

Município de Odemira

Aviso n.º 15300/2017:

Conclusão do Período Experimental 28681

Município de Olhão

Aviso n.º 15301/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego público. Renovação de comissão de serviço do Chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia. Mobilidades. Designação do Chefe de Gabinete, Adjunto e Secretários do Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação. 28681

Município de Ovar

Edital n.º 970/2017:

Celebração de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Júlio Dinis 28682

Município de Palmela

Aviso n.º 15302/2017:

Designação do Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência 28683

Aviso n.º 15303/2017:

Designação de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência 28683

Aviso n.º 15304/2017:

Designação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência 28683

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 15305/2017:

Renovação da Comissão de Serviço de Fernando Pereira Alves, chefe de divisão Técnica de Obras e Urbanismo, por mais 3 anos. 28683

Aviso n.º 15306/2017:

Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência. 28684

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 15307/2017:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria. 28684

Município de Portimão

Aviso n.º 15308/2017:

Reabertura do Procedimento do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro — Portimão . . . 28684

Aviso n.º 15309/2017:

Reabertura do Procedimento do Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão 28685

Aviso n.º 15310/2017:

Elaboração do Plano de Pormenor da Praia de Alvor — Três Irmãos 28685

Município de Porto de Mós

Declaração de Retificação n.º 869/2017:

Retificação de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2017 28685

Município da Póvoa de Lanhoso

Declaração de Retificação n.º 870/2017:

Declaração de retificação da nomeação dos elementos dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação. 28685

Município de Rio Maior

Edital n.º 971/2017:

Projeto de Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas de Rio Maior — consulta pública 28685

Município do Sabugal

Aviso n.º 15311/2017:

Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal 28686

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 15312/2017:

Composição do gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal 28686

Município de Setúbal

Aviso n.º 15313/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (Ação Educativa-Apoio Educativo) da carreira geral de assistente operacional — Homologação da lista unitária de ordenação final 28686

Município de Sousel

Aviso n.º 15314/2017:

Encerramento de procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo 28686

Aviso n.º 15315/2017:

Encerramento do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas 28686

Aviso n.º 15316/2017:

Encerramento do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas 28686

Município de Tabuaço

Aviso n.º 15317/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 28687

Município de Tarouca

Aviso n.º 15318/2017:

Designação da licenciada Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção nas funções de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência 28687

Município de Vagos

Aviso n.º 15319/2017:

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Vagos. 28687

Aviso n.º 15320/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico — área administrativa. 28688

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 15321/2017:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra — RERAE 28688

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 15322/2017:

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barão de São Miguel 28688

Município de Vila Nova de Gaia

Regulamento n.º 627/2017:

Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas. 28688

Regulamento n.º 628/2017:

Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário de Vila Nova de Gaia 28694

Município de Vila do Porto

Despacho n.º 11137/2017:

Designação de Secretária de apoio à Vereação 28699

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 15323/2017:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras na categoria de encarregado operacional 28699

Aviso (extrato) n.º 15324/2017:

Mobilidade interna intercarreiras na categoria de técnico superior. 28699

Aviso n.º 15325/2017:

Correção Material da Delimitação da Unidade de Execução dos Parâmetros Urbanísticos Propostos da Avenida Infante D. Henrique em Monte Gordo, delimitada a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Norte pela Rua D. Francisco de Almeida, a Poente pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo e a Nascente pelo Plano de Pormenor Nascente de Monte Gordo 28699

Aviso n.º 15326/2017:

Concurso Público Para a Seleção de Propostas de Reclassificação de Solo Rústico em Solo Urbano 28700

União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar

Aviso n.º 15327/2017:

Alteração da composição do Júri. 28700

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 15328/2017:

Cessação de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017 28700

PARTE I

Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia

Despacho n.º 11138/2017:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico 28700

PARTE J1

Município de Campo Maior

Aviso n.º 15329/2017:

Procedimento Concursal para provimento de um lugar de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo 28702

Aviso n.º 15330/2017:

Procedimento Concursal para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 3.º grau (Serviços de Cultura, Turismo e Educação) 28702

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2017:

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Santana, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL 28703

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 86/2017:

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Santiago Maior e o STAL . . . 28705

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 87/2017:

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Marinha Grande e o STAL 28709

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11068/2017

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, na sua redação atual, nomeio Chefe do meu Gabinete a mestre Selma Raquel Pedroso Bettencourt, com efeitos à data do presente despacho.

O estatuto remuneratório da designada é o fixado para chefe de gabinete, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e para efeitos do previsto no artigo 12.º do mesmo diploma, a respetiva nota curricular é publicada em anexo.

21 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

Nota curricular

Selma Raquel Pedroso Bettencourt, natural dos Açores (31.03.1986).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2009).

Mestre em Direito na área de ciências jurídico-criminais (2012).

Admitida ao curso de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa no ano letivo 2012/2013.

Jurista no Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal Constitucional — 2012/2017.

Jurista no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça — 2010/2011.

Formação completar na área de ciências jurídico-criminais pela Universidade Autónoma de Lisboa.

310957198

Despacho n.º 11069/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, exonero, a seu pedido, o Provedor-Adjunto, Juiz Desembargador Henrique Ataíde Rosa Antunes, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

22 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

310957279

Despacho n.º 11070/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, exonero, a seu pedido, o Provedor-Adjunto, Juiz Desembargador Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

310957213

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11071/2017

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e alterada pelos Decretos-Leis n.os 26/2017, de 9 de março, 99/2017, de 18 de agosto, e 138/2017, de 10 de novembro, determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no próximo dia 26 de dezembro de 2017.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

14 de dezembro de 2017. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva,* Ministro dos Negócios Estrangeiros.

310998719

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 11072/2017

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, e do Despacho n.º 2553/2016, de 11 de fevereiro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 35, de 19 de fevereiro, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir os compromissos plurianuais para a contratação de serviços formação no âmbito dos Espaços Cidadão, no montante global estimado de 196.075,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

Ano 2017: 118.725,00 €;
Ano 2018: 77.350,00 €.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2018 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

11 de abril de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

310430178

Despacho n.º 11073/2017

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, e do Despacho n.º 2553/2016, de 11 de fevereiro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir os compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de elaboração de projeto de remodelação da Loja do Cidadão do Porto, no montante global estimado de 15.000,01 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2017 — 13.500,01 €;
b) 2018 — 1.500,00 €.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2018 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

8 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

310958923

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 15213/2017

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadora(e)s, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

A presente oferta de emprego e os requisitos a observar na respetiva candidatura, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

12 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente, *Carlos Duarte*.

310991509

Aviso n.º 15214/2017

1 — Em cumprimento do disposto nos n.º 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se pública a lista de ordenação final, depois de homologada pelo Sr. Vice-Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, em 29 de novembro de 2017, do Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, aberto por despacho do Exmo. Vice-Presidente da CIG, de 3.05.2017 e conforme publicado no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série de 5 de junho de 2017 — Aviso n.º 6276/2017

Lista de ordenação final

Nome	Classificação final	Obs.
1 — Paula Cristina Caldas da Silva	19,832	
2 — Fátima Patrícia Fernandes Macedo	19,010	
3 — Sandra Marisa Ferreira Queirós	16,921	

2 — Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se as candidatas, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível na Delegação Regional Norte da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e na página eletrónica da entidade, em www.cig.gov.pt

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

12 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente da CIG, *Carlos Duarte*.

310991282

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15215/2017

Para efeitos do artº3.º da Lei n.º 4/82, de 15/04, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/01/18 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Dinar Argelino	136,1642
Dólar Australiano	1,5690
Dólar Canadiano	1,5298
Real Iraniano	41816,3100
Hryvna da Ucrânia	32,2767
Novo Leu da Roménia	4,6475
Dinar Tunisino	2,9659
Kuacha Zambiano	12,1748

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 13778/2017 de 20/11.

13 de dezembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

310995754

Despacho (extrato) n.º 11074/2017

Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de novembro de 2017, foi considerado que Ana Paula Martins Laborinho, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 3 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *u*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro), a concessão de licença para exercício de funções em organismo internacional, como Diretora do Escritório em Portugal da OEI — Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, e que a mesma foi devidamente autorizada pelo responsável do serviço a que pertence, foi concedida, ao abrigo da competência delegada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos da alínea *d*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 19 de setembro, a referida licença, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

310991452

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 478/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do

artigo 1.º e nos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Exonerar o Capitão Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção, 130013-L, Jorge Amaro Pereira Durão, do cargo «OEW 01B 0350 — *Weapons Controller/Air Battle Manager*», na NATO *Airborne Early Warning Force & Command Force* (NAEW & CF), em Geilenkirchen, Alemanha, por ter sido nomeado para o curso de promoção a oficial superior.

2 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 23 de setembro de 2017.

11 de outubro de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310873898

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 11075/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, de *Corporate Physical Security Officer,* no *Corporate Security Service,* do Gabinete do Diretor-Geral da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea — Eurocontrol, o Subintendente M/100173, Paulo Sérgio da Silva Sándor Antunes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre de 1 de dezembro de 2017 a 1 de dezembro de 2022.

30 de novembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310973957

Despacho n.º 11076/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de *Close Protection Officer* na Missão das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), ao Chefe M/137149, Luciano Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre de 1 de julho de 2017 a 15 de outubro de 2017.

29 de novembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 30 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.*

310973981

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11077/2017

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, no artigo 27.º a designação em regime de substituição para cargos de direção superior, ali se estabelecendo que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal a que se referem os artigos 18.º a 21.º da referida Lei;

Considerando que o cargo de Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças irá ficar vago por cessação de funções do seu atual titular; e

Considerando o interesse que o preenchimento imediato do referido cargo assume na continuação dos trabalhos e do normal funcionamento do GPEARI:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a Dr.ª Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano para, em regime de substituição, exercer o cargo de Subdiretora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, e o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 18 de dezembro de 2017.

13 de dezembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

Nota curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), concluída em 1994.

Frequência do mestrado de Estratégia de Investimento e Internacionalização do Instituto Superior de Gestão (ISG).

III — Percurso e experiência profissional

Desde 15 de setembro de 2009, Diretora do Departamento de Cooperação e Relações Internacionais, no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças (MF).

Administradora por Portugal no Fundo Comum de Produtos de Base.

Governadora Suplente no Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola.

Representante do GPEARI na Comissão de Coordenação e Supervisão do Empréstimo-Quadro contratado entre Portugal e o Banco Europeu de Investimento.

Representante do MF na Comissão do Acordo de Cooperação Cambial com Cabo Verde.

Representante do MF na Comissão do Acordo de Cooperação Económica com São Tomé e Príncipe.

Membro do Conselho Estratégico da Parceria Portuguesa para a Água.

Representante do MF no Secretariado Permanente da Comissão Interministerial para a Cooperação.

Membro da Comissão do Mecanismo de Acompanhamento do Mercado das Multilaterais Financeiras.

Representante do MF no Observatório de Investimentos Portugal-Angola.

Representante do MF no Observatório de Investimentos Portugal-Marrocos.

Ponto Focal do MF para o Projeto de Consolidação do Estado de Direito nos PALOP/Timor-Leste.

De 1 janeiro de 2009 a 15 de setembro de 2009, Diretora-Geral da Consultoria na empresa Ecoprogresso — Consultores em Ambiente e Desenvolvimento.

De abril de 2007 a 31 de dezembro de 2008, Chefe da Divisão das Relações Multilaterais, no GPEARI do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

De dezembro de 2004 a abril de 2007, Chefe da Divisão das Relações Multilaterais na Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do MFAP.

De março de 1996 a dezembro de 2004, Técnica superior na Divisão de Cooperação Multilateral da Direção-Geral do Tesouro e da mesma divisão na Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

310996629

Despacho n.º 11078/2017

1 — O Programa do XXI Governo Constitucional consagra atenção à necessidade de consolidar as contas públicas tendo presente a realidade nacional e o contexto europeu. Assim, ao nível doméstico, defende a necessidade de garantir uma consolidação orçamental que garanta que «os fatores de produção de despesa excessiva ou ineficaz devem ser identificados nas suas raízes estruturais» — processo esse ligado tanto ao processo Orçamental regular como à correta identificação e quantificação do impacto das reformas para a gestão orçamental e para a geração de riqueza. Ao nível europeu, o Programa do Governo defende que os instrumentos de gestão orçamental comuns, como o Semestre Europeu, devem ser «aprofundados e reequilibrados no sentido de uma governação socioeconómica» e que «urge aproximar mais as recomendações específicas aos Estados-membros da realidade concreta de cada país». Portugal conseguiu, em 2017, sair do Procedimento por Défices Excessivos, onde se encontrava desde 2009. Esta mudança estrutural, aliada às mais recentes mudanças ao nível da Governação macroeconómica ao nível europeu, permitirá a Portugal recentrar a forma como gere o seu processo orçamental e, também, a forma como se insere na arquitetura macroeconómica europeia.

2 — Impõe-se, por esta razão, e no respeito das competências próprias do Ministro das Finanças, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, reorientar instrumentos disponíveis no Ministério das Finanças para incrementar as capacidades de previsão macroeconómica de apoio ao processo orçamental, de análise do impacto da evolução dos agregados macroeconómicos relevantes na gestão e no controlo da política orçamental, da avaliação macro do impacto das reformas na economia nacional, bem como ao nível da preparação e da coordenação da participação dos diversos representantes do Ministério das Finanças nas formações do Conselho da União Europeia, das reuniões do Eurogrupo e demais fora no âmbito da cada vez mais desenvolvida estrutura de governação macroeconómica europeia.

3 — Por conseguinte, impõe-se imprimir ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) uma nova abordagem e dinâmica no desempenho das suas competências e atribuições, estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, bem como de uma renovada capacidade de resposta direcionada à prossecução dos objetivos elencados no número anterior, num contexto de gestão rigorosa e de liderança eficaz.

4 — O doutor Álvaro Matias foi designado para exercer o cargo de Diretor-Geral do GPEARI em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 1 de maio de 2014, através do Despacho n.º 5918/2014, de 7 de dezembro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2014.

5 — Nos termos do ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado relativo à necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

6 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o doutor Álvaro Matias foi ouvido em sede de prévia audição sobre as razões invocadas para a cessação da respetiva comissão de serviço. Nestes termos, e com os fundamentos acima descritos, determino:

A cessação da comissão de serviço do doutor Álvaro Matias, do cargo de Diretor-Geral do GPEARI com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

13 de dezembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310995924

Despacho n.º 11079/2017

1 — O Programa do XXI Governo Constitucional consagra atenção à necessidade de consolidar as contas públicas tendo presente a realidade nacional e o contexto europeu. Assim, ao nível doméstico, defende a necessidade de garantir uma consolidação orçamental que garanta que «os fatores de produção de despesa excessiva ou ineficaz devem ser identificados nas suas raízes estruturais» — processo esse ligado tanto ao processo Orçamental regular como à correta identificação e quantificação do impacto das reformas para a gestão orçamental e para a geração de riqueza. Ao nível europeu, o Programa do Governo defende que os instrumentos de gestão orçamental comuns, como o Semestre Europeu, devem ser «aprofundados e reequilibrados no sentido de uma governação socioeconómica» e que «urge aproximar mais as recomendações específicas aos Estados-membros da realidade concreta de cada país». Portugal conseguiu, em 2017, sair do Procedimento por Défices Excessivos, onde se encontrava desde 2009. Esta mudança estrutural, aliada às mais recentes mudanças ao nível da Governação macroeconómica ao nível europeu, permitirá a Portugal recentrar a forma como gere o seu processo orçamental e, também, a forma como se insere na arquitetura macroeconómica europeia.

2 — Impõe-se, por esta razão, e no respeito das competências próprias do Ministro das Finanças, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, reorientar instrumentos disponíveis no Ministério das Finanças para incrementar as capacidades de previsão macroeconómica de apoio ao processo orçamental, de análise do impacto da evolução dos agregados macroeconómicos relevantes na gestão e no controlo da política orçamental, da avaliação macro do impacto das reformas na economia nacional, bem como ao nível da preparação e da coordenação da participação dos diversos representantes do Ministério das Finanças nas formações do Conselho da União Europeia, das reuniões do Eurogrupo e demais fora no âmbito da cada vez mais desenvolvida estrutura de governação macroeconómica europeia.

3 — Por conseguinte impõe-se imprimir ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) uma nova abordagem e dinâmica no desempenho das suas competências e atribuições, estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, bem como de uma renovada capacidade de resposta direcionada à prossecução dos objetivos elencados no número anterior, num contexto de gestão rigorosa e de liderança eficaz.

4 — O mestre Luís Pedro Rodrigues Saramago foi designado para exercer o cargo de Subdiretor-Geral do GPEARI em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 20 de julho de 2015, através do Despacho n.º 7805/2015, de 10 de julho de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015.

5 — Nos termos do ponto *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado relativo à necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

6 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o mestre Luís Pedro Rodrigues Saramago foi ouvido em sede de prévia audição sobre as razões invocadas para a cessação da respetiva comissão de serviço. Nestes termos, e com os fundamentos acima descritos, determino:

A cessação da comissão de serviço do mestre Luís Pedro Rodrigues Saramago, do cargo de Subdiretor-Geral do GPEARI com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

13 de dezembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310996264

Despacho n.º 11080/2017

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, no artigo 27.º, a designação em regime de substituição para cargos de direção superior, ali se estabelecendo que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal a que se referem os artigos 18.º a 21.º da referida Lei;

Considerando que o cargo de Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças irá ficar vago por cessação de funções do seu atual titular; e

Considerando o interesse que o preenchimento imediato do referido cargo assume na continuação dos trabalhos e do normal funcionamento do GPEARI:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de

dezembro, com a última redação introduzida pela lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o doutor José Carlos Fernandes de Azevedo Pereira para, em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, e o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 18 de dezembro de 2017.

13 de dezembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Doutoramento em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) — Universidade Técnica de Lisboa (UTL), finalizado em 8 de março de 2007;

Mestrado em Economia Internacional no ISEG/UTL, finalizado em dezembro de 1995.

Licenciatura do curso de Economia, no ISEG/UTL, finalizado em julho de 1992.

Experiência Profissional:

Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, desde maio de 2014. Responsabilidade, em subdelegação de tarefas, pelo Departamento de Políticas e Finanças Públicas, pelo Departamento de Análise, Estudos e Previsão, pelo Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional e pela Equipa Multidisciplinar de Modelização e Análise Quantitativa.

Elaboração, entre outras, das seguintes tarefas: *i*) Elaboração do cenário macroeconómico do Orçamento do Estado, do Programa de Estabilidade e Crescimento e das Grandes Opções do Plano; *ii*) Preparação e participação ativa das reuniões das avaliações Pós-Programa; *iii*) Coordenação por parte do GPEARI do Boletim Mensal de Economia Portuguesa (publicação mensal conjunta do GPEARI/MF e do GEE/M Economia); *iv*) Coordenação da publicação diária da Síntese de Indicadores de Conjuntura e da publicação mensal dos Indicadores de Conjuntura, da Nota Económica de Curto-Prazo e Desenvolvimentos Recentes da Economia Portuguesa; *v*)Acompanhar a evolução da conjuntura económica/ orçamental e financeira nacional e internacional e, de forma regular, elaborar relatórios analíticos de síntese; *vi*) Responsabilidades no acompanhamento de todas as variáveis macroeconómicas para a determinação do PIB, do lado da Oferta, Procura e Rendimento.

Representante nos grupos de trabalho do CPE (Comité de Política Económica) da CE, designadamente nos grupos de Previsões Macroeconómicas, do LIME, do Output Gap, do Subcomité de Estatísticas e acompanhamento do Grupo do Envelhecimento/ Sustentabilidade das Finanças Públicas. Representante português como delegado principal no Comité de *Macro-Economic and Structural Policy Analysis* da OCDE (WP1) e do *Short-Term Economic Prospects (STEP*).

Representante no Conselho Superior de Estatística na Reunião Plenária; nas Secções Permanentes das Estatísticas de Base Territorial, das Estatísticas Económicas; das Estatísticas Sociais; da Coordenação Estatística; nos Grupos de Trabalho do Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas; do Mercado de Trabalho; das Estatísticas da Saúde e das Desigualdades Sociais.

Representante na Unidade para Implementação da Nova Lei de Enquadramento Orçamental (UNILEO), no Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP) e no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras das Regiões Autónomas (CAPF).

Diretor de Departamento de Análise Económica e Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, de julho de 2013 a maio de 2014;

Chefe da Divisão de Modelização e Previsão do GPEARI do MF, de outubro de 2008 a junho de 2012. Técnico Superior Economista do GPEARI/ DGEP (Direção-Geral de Estudos e Previsão) do Ministério das Finanças desde 9 de novembro de 2000.

Técnico Superior Principal, responsável do Gabinete de Estudos e Planeamento, do ISEG, com responsabilidades na execução de Plano de Atividades, Relatório de Atividades, Plano Estatístico, Plano Estratégico, Projeto de Auditoria Externa, Implementação de um Sistema de Contabilidade Analítica, Gestão Financeira Previsional, Controlo de Despesas Correntes, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Apoio aos Estudos de Autoavaliação e Avaliação Externa, Projeto de Qualidade Total, Plano de Marketing, Apoio aos Recursos Humanos, e Projeto de Página da Internet do ISEG, de 2 de dezembro de 1997 a 30 de setembro de 2000.

Técnico Superior de Estatística, responsável pela área do emprego e remunerações do Serviço de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística de 21 de novembro de 1994 a 10 de novembro de 1997. Outras áreas de trabalho: introdução dos resultados do INTRASTAT sobre o Comércio Externo nas Contas Nacionais portuguesas. Pertencente à equipa que determinava o PIB, PNB, Importações e Exportações, Consumo Privado e Público, Investimento e Emprego.

Professor da disciplina de Economia I e Economia II dos Cursos Gestão de Empresas, Informática de Gestão, Secretariado, Marketing, Sistemas Web, Multimédia e Design, do 1.º ano do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa (ISLA-Lx), de 2009 a 2014. Professor Regente da disciplina de Economia Internacional do 4.º ano do Curso de Organização e Gestão de Empresas do Instituto Superior de Novas Profissões, INP, de 1996 a 2004.

Publicações:

«Calculador do IVA teórico», em conjunto com a Dr.ª Inês Rego Serrano, da Direção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, em outubro de 2002;

«Cálculo do Deflator do Consumo Público».

310996483

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 15216/2017

1 — Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5785/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2017, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — A lista homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações do INA, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em https://www.ina.pt/index.php/sobre-nos/recursos-humanos/emprego-no-ina

30 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho.*

310970781

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 11081/2017

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., é uma entidade pública empresarial e que, ao abrigo do disposto no artigo 8.º dos

seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 59/2012, de 14 de março, os membros do conselho de administração estão sujeitos ao Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;

Considerando que a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do citado Estatuto do Gestor Público prevê a possibilidade de acumulação de funções executivas com as atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e, no caso em apreço, das infraestruturas;

Considerando os benefícios para a prestação das funções dos dirigentes de direção superior decorrentes da sua ligação ao mundo académico e a funções de docência em estabelecimentos de ensino superior público;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com a redação atualizada, determina-se o seguinte:

É concedida a Sérgio Abrantes Machado autorização para, no ano letivo 2017/2018, acumular aquelas funções executivas com atividades de docência, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde 30 de junho de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 12 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

310989347

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1119/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos, deliberou renovar a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2017, do licenciado Rui Filipe Batista Reis, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, unidade orgânica de segundo nível, prevista no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do IFAP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, e prevista na alínea *d*) do ponto 1.6 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2013.

10 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

Nota curricular

Nome: Rui Filipe Batista dos Reis.

Data de Nascimento/Naturalidade: 30 de outubro de 1974, em Lisboa, Portugal.

Habilitações académicas: Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 1993 a 1997.

Especialização em Economia Agrícola e Industrial 1998.

Formação: Curso de especialização em contratação pública no INA em 2004 com a duração de 128 horas;

Certificado Forgep — Programa de formação em gestão pública em 2010, tendo o programa uma duração de 180 horas (INA 2010);

Frequência em várias ações de formação no âmbito da liderança, motivação de equipas e avaliação de desempenho.

Experiência profissional:

Chefe de Unidade de gestão de compras e património no IFAP desde fevereiro 2010.

Coordenador do Núcleo de gestão e processamento do IFAP em 2010.

Coordenador de Serviço de aprovisionamento e Património no INEM em 2009.

Coordenador do Núcleo aquisições do IFAP entre 2000 e 2007.

Ingresso como Técnico Superior no INGA em novembro de 1998.

Analista de crédito em Instituição Financeira de fevereiro a outubro de 1998.

Júri de concurso de técnico superior e júri de concurso de técnico superior em Período experimental.

Orientador de estagiários na Administração Pública.

310991274

Deliberação (extrato) n.º 1120/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos, deliberou renovar a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2017, da licenciada Vera Alexandra Gonçalves Marques, para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Coordenador do Núcleo 3, da Unidade de Desenvolvimento de Aplicações e Dados, do Departamento de Sistemas de Informação, unidade orgânica de terceiro nível, prevista no n.º 3 do artigo 2.º dos Estatutos do IFAP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, e prevista na alínea *f*) do ponto 1.8 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2013.

10 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

Nota curricular

Vera Alexandra Gonçalves Marques, nascida em Coruche a 28 de junho de 1975.

Formação académica:

Licenciada em Informática e Gestão pelo Instituto Politécnico Autónomo.

Experiência Profissional:

De setembro de 1998 a maio 2001 exerceu funções de técnica de informática no âmbito do desenvolvimento aplicacional, elaboração da análise funcional, apoio a testes e execução de apuramentos em produção, no INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

De junho de 2001 a fevereiro de 2003 exerceu funções de chefe de projeto de desenvolvimento informático no INGA, tendo responsabilidades na gestão e controlo de execução de vários módulos, de apoio ao pagamento de fundos comunitários, do Sistema de Informação.

De março de 2003 a maio de 2007 exerceu funções de coordenador de equipa de desenvolvimento informático no IFADAP/INGA com a responsabilidade de planear, coordenar e controlar os trabalhos de desenvolvimento e manutenção aplicacional de vários módulos de suporte ao pagamento de fundos comunitários.

Desde junho de 2007 exerce funções de chefe de núcleo no IFAP, tendo como principais responsabilidades:

A gestão e controlo de execução de projetos afetos à equipa de desenvolvimento aplicacional.

Responsável pelo planeamento, coordenação e execução dos trabalhos de conceção, desenvolvimento e manutenção aplicacional de sistemas de suporte ao pagamento de fundos comunitários.

O planeamento, coordenação e execução dos trabalhos da equipa de projeto nas fases de análise funcional, desenvolvimento e manutenção aplicacional do sistema cadastral referente Sistema Nacional de informação e registo animal.

Responsável pela elaboração de respostas e acompanhamento de auditorias realizadas no âmbito do desenvolvimento aplicacional.

Frequentou, entre outras, formação nas áreas de Oracle Forms, Oracle Reports, SQL, Designer, Otimização SQL, Gestão e Liderança de Projetos; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

310951268

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio n.º 210/2017

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoio recreativo na Praia Quinta do Lago, no concelho de Loulé.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Faro, por Despacho do Capitão do Porto de Faro, datado de 20 de novembro de 2017, promove os presentes procedimentos concursais, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Quinta do Lago, Loulé, designadamente:

A poente da UB1, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 20 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB1 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 80 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB1 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 170 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB2 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 100 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB2 Central, Apoio Balnear com uma frente de praia de 75 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Faro, sita em Rua Comunidade Lusíada, n.º 4 B, 8000-253 Faro.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Faro, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

21 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Faro, *Capitão-de--Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes*.

310955497

Anúncio n.º 211/2017

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoios recreativos na Praia de Garrão Nascente, no concelho de Loulé.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Faro, por Despacho do Capitão do Porto de Faro, datado de 20 de novembro de 2017, promove os presentes procedimentos concursais, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoios recreativos, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Garrão Nascente, Loulé, designadamente:

UB2, Apoio Balnear com Apoio Recreativo associado, com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB3, Apoio Balnear com Apoio Recreativo associado, com uma frente de praia de 180 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB4, Apoio Balnear com uma frente de praia de 170 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Faro, sita em Rua Comunidade Lusíada, n.º 4 B, 8000-253 Faro.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Faro, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

21 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Faro, *Capitão-de--Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes*.

310955489

Anúncio n.º 212/2017

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares na Praia de Garrão Poente, no concelho de Loulé.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Faro, por Despacho do Capitão do Porto de Faro, datado de 20 de novembro de 2017, promove os presentes procedimentos concursais, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Garrão Poente, Loulé, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB2 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB3 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 120 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Faro, sita em Rua Comunidade Lusíada, n.º 4 B, 8000-253 Faro.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Faro, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

21 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Faro, *Capitão-de--Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes*.

310955472

Anúncio n.º 213/2017

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares na Praia de Quarteira, no concelho de Loulé.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Faro, por Despacho do Capitão do Porto de Faro, datado de 20 de novembro de 2017, promove os presentes procedimentos concursais, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura--Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Quarteira, Loulé, designadamente:

UB2, Apoio Balnear com uma frente de praia de 270 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB3 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 135 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB3 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 135 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB4 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 100 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB4 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 170 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB5 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 125 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB5 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 125 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB6 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 135 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB6 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 135 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Faro, sita em Rua Comunidade Lusíada, n.º 4 B, 8000-253 Faro.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Faro, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

21 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Faro, *Capitão-de--Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes*.

310955464

Anúncio n.º 214/2017

Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoio balnear na Praia Manta Rota, no concelho de Vila Real de Santo António.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 21 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de título de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinado a apoio balnear, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia Manta Rota, Vila Real de Santo António, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

22 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, *Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma.*

310970173

Anúncio n.º 215/2017

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoios recreativos na Praia Monte Gordo, no concelho de Vila Real de Santo António.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 21 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoios recreativos, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia Monte Gordo, Vila Real de Santo António, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
A nascente da UB2, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB3 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 85 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB3 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 85 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB4, Apoio Balnear com uma frente de praia de 150 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;
UB5, Apoio Balnear com uma frente de praia de 100 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB6, Apoio Balnear com uma frente de praia de 100 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB7 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 120 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB7 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 120 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB8 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 90 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB8 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 90 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

A nascente da UB8, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB10, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

22 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, *Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma.*

310970157

Anúncio n.º 216/2017

Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoio balnear na Praia de Verdelago, no concelho de Castro Marim.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 21 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de título de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinado a apoio balnear e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura — Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Verdelago, Castro Marim, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9 h 00 m às 12 h 30 m e das 14 h 00 m às 16 h 30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt.

22 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, *Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma*.

310970205

Anúncio n.º 217/2017

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoios recreativos na Praia de Altura, no concelho de Castro Marim.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 21 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoios recreativos, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Altura, Castro Marim, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

A nascente da UB2, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB2, Apoio Balnear com uma frente de praia de 170 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB3 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 150 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

UB4, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018;

A poente da UB4, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

22 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, *Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma.*

310970198

Anúncio n.º 218/2017

Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoio balnear na Praia de Santo António, no concelho de Vila Real de Santo António.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 21 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de título de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinado a apoio balnear, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Santo António, Vila Real de Santo António, designadamente:

UB2 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 250 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2019.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

22 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, *Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma.*

310970165

Anúncio n.º 219/2017

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoio balnear e apoio recreativo na Praia de Terra Estreita, no concelho de Tavira.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Tavira, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 23 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoio balnear e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia de Terra Estreita, Tavira, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 250 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;

A nascente da UB1, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Tavira, sita em Rua D. Marcelino Franco, n.º 51, 8800-347 Tavira.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Tavira, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

24 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Tavira, *Capitão--Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma*.

310970221

Anúncio n.º 220/2017

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoio recreativo na Praia de Cabanas Nascente, no concelho de Tavira.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Tavira, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 23 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto--Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia da Ilha de Cabanas Nascente, Tavira, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;

UB2, Apoio Balnear com uma frente de praia de 250 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;

UB3, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;

A nascente da UB3, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Tavira, sita em Rua D. Marcelino Franco, n.º 51, 8800-347 Tavira.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Tavira, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

24 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Tavira, *Capitão--Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma*.

310970254

Anúncio n.º 221/2017

Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoio balnear na Praia de Cabanas Poente, no concelho de Tavira.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Tavira, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 23 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de título de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinado a apoio balnear, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia da Ilha de Cabanas Poente, Tavira, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 150 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Tavira, sita em Rua D. Marcelino Franco, n.º 51, 8800-347 Tavira.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Tavira, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

24 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Tavira, *Capitão--Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma*.

310970246

Anúncio n.º 222/2017

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoio recreativo na Praia do Barril, no concelho de Tavira.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Tavira, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 23 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia do Barril, Tavira, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 250 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;
UB2, Apoio Balnear com uma frente de praia de 250 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;
A nascente da UB2, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Tavira, sita em Rua D. Marcelino Franco, n.º 51, 8800-347 Tavira.
3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Tavira, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

24 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Tavira, *Capitão--Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma.*

310970213

Anúncio n.º 223/2017

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoio balnear e apoio recreativo na Praia da Ilha de Tavira, no concelho de Tavira.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Tavira, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 23 de novembro de 2017, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoio balnear e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura — Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia da Ilha de Tavira, Tavira, designadamente:

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018;
A poente da UB1, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de dez anos, com início para a época balnear de 2018.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas remetidas por correio às instalações da Capitania do Porto de Tavira, sita em Rua D. Marcelino Franco, n.º 51, 8800-347 Tavira.
3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Tavira, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9 h 00 m às 12 h 30 m e das 14 h 00 m às 16 h 30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt.

24 de novembro de 2017. — O Capitão do Porto de Tavira, *Capitão--Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma*.

310970238

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 866/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9983/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2017, a p. 26115, retifica-se que onde se lê:

«20113 Pedro André Alves do Vale Marques
22613 Tiago Manuel de Almeida
20613 Rui Jorge Faria Pinheiro
21312 Ana Beatriz Abreu Rodrigues de Pão
21313 João Filipe Góis Dionisio
21513 Maria Inês Neves de Sousa
22013 Luís Filipe Silvestre Rodrigues
20513 Abel Nunes de Mira Pinhão
22713 João Rafael Barradas Mendes
23712 Filipe Gonçalves Dias
23812 Diogo do Rosário Sá Durão
23613 Pedro José Vasconcelos Nunes da Silva
21413 Tiago Miguel Matos Calonda
21713 Magda Inês Ramires Marabujo
20713 Afonso Chanoca Ferreira
21013 André Filipe Paredes Bezerra
23113 Jéssica Sofia Teles Machado
22313 Beatriz Manuel Evangelista Paiva
24112 Nuno Ricardo Sá Amaro de Jesus Lourenço
23912 José Diogo Furtado Raimundo Vieira Duque
22413 Francisco José Alves Semedo Esteves
24013 Mariana Hipólito Limpinho
22513 Filipe Barbosa da Cunha Mendes Elvas
22113 Tiago Emanuel Barbosa Pires
22012 Octavian Macari
23513 Pedro Nuno Morgado Baião»

deve ler-se:

«20113 Pedro André Alves do Vale Marques
22613 Tiago Manuel de Almeida
20613 Rui Jorge Faria Pinheiro
21312 Ana Beatriz Abreu Rodrigues de Pão
21313 João Filipe Góis Dionisio
21513 Maria Inês Neves de Sousa
22013 Luís Filipe Silvestre Rodrigues
20513 Abel Nunes de Mira Pinhão
23712 Filipe Gonçalves Dias
22713 João Rafael Barradas Mendes
23812 Diogo do Rosário Sá Durão
23613 Pedro José Vasconcelos Nunes da Silva
21413 Tiago Miguel Matos Calonda
21713 Magda Inês Ramires Marabujo
20713 Afonso Chanoca Ferreira
21013 André Filipe Paredes Bezerra
23113 Jéssica Sofia Teles Machado
22313 Beatriz Manuel Evangelista Paiva
24112 Nuno Ricardo Sá Amaro de Jesus Lourenço
23912 José Diogo Furtado Raimundo Vieira Duque
22413 Francisco José Alves Semedo Esteves
24013 Mariana Hipólito Limpinho
22513 Filipe Barbosa da Cunha Mendes Elvas
22113 Tiago Emanuel Barbosa Pires
22012 Octavian Macari
23513 Pedro Nuno Morgado Baião».

24-11-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

310956209

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11082/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, na data indicada, o seguinte militar:

758381 SAJ FZ Hermógenes Paiva Faria — 27-09-2017.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

500583 SMOR ETA Paulo Jorge Rocha Pereira — 30-09-2017.
501681 SMOR MQ António César Couto Nogueira — 31-10-2017.
775981 SMOR FZ Eleutério Augusto Macedo — 30-10-2017.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (9), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

24 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira*, Capitão-de-Mar-e--Guerra.

310957465

Despacho n.º 11083/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

411582 CMOR CRO, Manuel Eduardo do Rosário Cardoso — 28-09-2017
112783 CMOR CM, José Carlos Monteiro Correia Madeira — 29-09-2017
233283 CMOR E, Virgílio António Ramos Carvalho — 02-10-2017
269383 CMOR A, Inácio Batista Matado — 31-10-2017
230983 CMOR CCT, José Manuel Ferreira Cardoso — 31-08-2017
317383 CMOR CM, Luís Carlos Cordeiro da Cunha Soares — 31-08-2017
311882 CMOR CM, António José Alves Valente — 01-08-2017
253183 CAB CRO, Fernando Ribeiro de Abreu — 31-08-2017

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (9), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

24 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira,* Capitão-de-Mar-e--Guerra.

310957546

Despacho n.º 11084/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato os seguintes sargentos:

Por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe de mergulhadores:

9304793 António Miguel Alves de Sousa Giraldez (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 117287 sargento-ajudante U Luís Alberto Morada Gomes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1028794 sargento-ajudante U Miguel Ângelo de Oliveira Coelho.

314196 José Pedro Vale Lourenço (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de junho de 2017, resultante da promoção ao posto imediato do 117287 sargento-ajudante U Luís Alberto Morada Gomes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304793 sargento-ajudante U António Miguel Alves de Sousa Giraldez.

Da classe de eletricistas:

438488 Paulo Nuno da Silva Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de julho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 336788 sargento-ajudante E Sérgio Manuel Madeira de Sousa. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 8308892 sargento-ajudante E Paulo Jorge Dias da Rocha.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto--Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

24 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310960786

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 15217/2017

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Oficial

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99 de 21 de setembro alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008 de 6 de maio) e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009 de 2 de março), no Estatuto dos Militares das Forças Armadas e no uso da competência subdelegada pelo Major-General Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, subdelegada pelo Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação

de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Oficial, visando o preenchimento de um total de 37 vagas, distribuídas pelas seguintes Áreas Funcionais (AF), bem como pelas respetivas Áreas Geográficas de Prestação de Serviço (AGPS):

AF	Especialidade		Vagas	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) (*a*)
AF01-IMM	031	Atirador	09	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.		Angra do Heroísmo, Beja, Chaves, Funchal, Ponta Delgada, Santa Margarida, Viseu, Vila Real e Tavira.
AF02-IL	059 061 094	Comando . . . . . . OP Especiais . . . . . . Paraquedista	04 02 02			Lisboa. Lamego. Aveiro, Tomar e Tancos.
AF05-C	225 288	Carros de combate . . . Reconhecimento Lagartas	02 02			Santa Margarida. Santa Margarida.
AF10-T	423	Transmissões	02			Lisboa, Porto e S. Margarida.
AF21-M	690	Técnico Man. Mat. Auto	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura num dos seguintes cursos: Engenharia Automóvel; Engenharia Mecânica Automóvel; Engenharia Eletrónica Auto; Engenharia Metalomecânica.		Benavente, Lisboa, Santa Margarida e Entroncamento.
	691	Técnico Man. Mat. Eletrónico.	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura, em Engenharia Eletrotécnica.		Benavente, Lisboa, Santa Margarida e Entroncamento.
AF22-AM	602	Administração e finanças	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura num dos seguintes cursos: Matemática; Finanças; Contabilidade e Finanças; Contabilidade e Administração; Administração e Gestão de Empresas; Administração Pública; Gestão de Empresas — Ramo Finanças; Gestão e Administração Pública.		Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
AF24-E	377	SAP Engenharia	02	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.		Espinho, S. Margarida e Tancos.
AF25-SAP	633	Mark e Publicidade . .	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Design Multimédia, Design de Comunicação ou Design Gráfico.		Lisboa e Porto.
	665	Eng. Informática	02	Mestrado Integrado ou Licenciatura num dos seguintes cursos: Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo Computadores; Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia Informática; Engenharia e Gestão Sistemas Informáticos; Engenharia Informática e Computação; Engenharia de Sistemas. Sistemas de Informação; Desenvolvimento de Software e Sistemas Interativos; Informática e Sistemas; Informática de Gestão; Engenharia de Software; Gestão de Sistemas de Informação; Ciências dos computadores; Segurança Informática.	Domínio de linguagem de programação orientada por objetos; Conhecimento de sistemas de gestão de bases de dados relacionais.	Lisboa, Porto e Évora.
	652	Direito	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no curso de Direito.		Coimbra, Évora, Funchal, Lisboa P. Delgada, Porto, S. Margarida e Tancos.
	704	Eng. Têxtil	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Engenharia Têxtil.		Lisboa.

AF	Especialidade		Vagas	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) (*a*)
	995	Bibliotecas e documentação.	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação ou na área da Gestão e Curadoria da Informação.		Lisboa.
	996	Comunicação social . . .	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no curso de Comunicação Social.		Lisboa.
		Total	37			

(*a*) Sujeito a alteração.

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, dependendo de autorização dos membros do governo, responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da defesa nacional, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto.

3 — Para mais informação consultar o regulamento do concurso em www.exercito.pt/pt/recrutamento/categoria/oficiais (Campo Recrutamento — categoria Oficial); ou através do telefone 228340826 — telem. 910509268.

11 de dezembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Coronel de Cavalaria.

310990115

Aviso n.º 15218/2017

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Sargento

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99 de 21 de setembro alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008 de 6 de maio) e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009 de 2 de março), no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, no uso da competência subdelegada pelo Major-General Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, subdelegada pelo Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Sargento, visando o preenchimento de um total de 112 vagas, distribuídas pelas seguintes Áreas Funcionais (AF) e Especialidades, bem como pelas respetivas Áreas Geográficas de Prestação de Serviço (AGPS):

AF	Especialidade		Vagas	Áreas Geográficas de Prestação de Serviço Preferencial
AF01-IMM	031 I	Atirador	15	Angra do Heroísmo; Beja; Tavira; Chaves; Funchal; Ponta Delgada; Santa Margarida; Vila Real; Viseu.
	028 I	Armas Pesadas/Mort	07	Angra do Heroísmo; Funchal; Ponta Delgada; Santa Margarida; Vila Real; Viseu.
AF02-IL	059 I	Comandos	06	Lisboa.
	061 I	Operações Especiais.	06	Lamego.
	094 I	Paraquedista	06	Aveiro; Tancos; Tomar.
AF05-C	225 C	CC	05	Santa Margarida.
	288 C	Reconhecimento Lagartas	05	
	290 C	Reconhecimento Rodas	08	Braga; Estremoz.
	299 C	Morteiros	05	Braga; Estremoz; Santa Margarida.
AF06-PE	263 C	Policia do Exército.	12	Coimbra; Funchal; Lisboa; Ponta Delgada; Santa Margarida; Tancos; Tomar.
AF10-T	423 TM	Transmissões (UU TM)	05	Lisboa; Porto; Santa Margarida; Tancos.
	427 TM	Transmissões (TM Armas).	06	Angra do Heroísmo; Aveiro; Benavente; Braga; Estremoz; Funchal; Lamego; Leiria; Lisboa; Ponta Delgada; Santa Margarida; Tancos; Tomar; Vendas Novas; Vila Real; Viseu.
AF18-TP	669 TP	Op Transportes.	04	Angra do Heroísmo; Braga; Funchal; Leiria; Lisboa; Ponta Delgada; Porto; Santa Margarida; Vendas Novas; Vila Real; Viseu.
AF22-AM	609 AM	Alimentação	12	Angra do Heroísmo; Aveiro; Beja; Benavente; Braga; Caldas da Rainha; Chaves; Coimbra; Entroncamento; Espinho; Estremoz; Funchal; Lamego; Leiria; Lisboa; Mafra; Ponta Delgada; Póvoa de Varzim; Porto; Santa Margarida; Tancos; Tomar; Vendas Novas; Vila Real; Viseu.
AF24-E	316 E	Constr-Eletr	04	Espinho; Santa Margarida; Tancos.
	377 E	Sap Engenharia	06	
		Total	112	

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, dependendo de autorização dos membros do governo, responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da defesa nacional, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto,

3 — Para mais informação consultar o regulamento do concurso em www.exercito.pt/pt/recrutamento/categorias/sargentos (Campo Recrutamento — categoria sargento); ou através do telefone 228340826 — telem. 910509268.

11 de dezembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, Coronel de Cavalaria.

310990131

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11085/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3070/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017:

Cabo-Adjunto:

1CAB CMI 138329 K Fábio Miguel Rafael Martins — DI.
1CAB CMI 138330 C Fábio Cristiano Veloso Moreira — DI.
1CAB OPMET 138368 L Sandro Miguel Mendes Rocha — DGMFA.
1CAB OPCART 138522 E Fausto Miguel Amaro de Figueiredo Correia — BA6.

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante na alínea *f*) do n.º 1 do Anexo C, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 20 de setembro de 2017.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

24 de novembro de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernandes Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310957498

Despacho n.º 11086/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3070/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017:

Cabo-Adjunto:

1CAB MARME 138363 K, Carlos André Santos da Silva — BA5
1CAB MARME 138362 A, Fábio Dias da Silva — BA4
1CAB MARME 138356 G, André Filipe Cataluna Banha — BA6
1CAB MARME 138361 C, Diogo Henrique Sousa Lourenço — BA5
1CAB MARME 138358 C, Ricardo Miguel Rodrigues Figueira Lopes — CT
1CAB MARME 138520 J, João Miguel Coentreiras dos Santos — BA11

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante na alínea *f*) do n.º 1 do Anexo C, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 27 de setembro de 2017.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

24 de novembro de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernandes Justino Craveiro,* Major-General Piloto Aviador.

310957521

Despacho n.º 11087/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3070/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que a primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionada, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017:

Cabo-Adjunto:

1CAB OPRDET 138311 G, Ana Cláudia de Almeida Rodrigues Faria — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante na alínea *f*) do n.º 1 do Anexo C, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Conta a antiguidade desde 31 de agosto de 2017.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — É integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

24 de novembro de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernandes Justino Craveiro,* Major-General Piloto Aviador.

310957481

Despacho n.º 11088/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3070/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto–Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças

e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017:

Cabo-Adjunto:

1CAB OPCOM 138519 E, Bruno Gonçalves Vieira Beirão — BA5
1CAB OPCOM 138510 A, Ana Rita Barbas Timóteo — CA
1CAB OPCOM 138508 K, Sérgio Miguel de Freitas Macedo — CCOM
1CAB OPCOM 138511 K, Rafael José Arrojado Ferreira — BA5
1CAB OPCOM 138518 G, João Silva Monteiro — CCOM
1CAB OPCOM 138517 J, Pedro Filipe Vieira Rodrigues Oliveira — CA
1CAB OPSAS 138332 K, Tiago dos Santos Aleixo — AM1
1CAB OPSAS 138331 A, Edgar Filipe Marques Dinis Luís — BA1
1CAB MMT 138338 J, Vitor Hugo Ramos Morgado — CFMTFA
1CAB PA 138409 A, José Miguel Carrilho Bicho — BA6
1CAB PA 138376 A, Diogo Miguel Aguiar Santos — DGMFA
1CAB PA 138388 E, Ricardo Daniel Macedo de Sousa — AM1
1CAB PA 138390 G, Marcelo Marques de Almeida — BA6
1CAB PA 138402 D, Álvaro Gil da Silva Azevedo — AM1
1CAB PA 138512 H, Hélder Filipe Paiva de Oliveira — AM1
1CAB PA 138392 C, Hugo Filipe de Oliveira Tavares — CA
1CAB PA 138391 E, Francisco Alexandre de B. M. Machado — CA
1CAB PA 138513 F, Luís Filipe Macedo Nunes — BA6
1CAB PA 138401 F, José Miguel Barbosa Ferreira — BA5
1CAB PA 138514 D, Daniel Luís Soares de Oliveira — AT1
1CAB PA 138394 K, Bruno Miguel Ribeiro Esteves — CT
1CAB PA 138530 F, Inês Gonçalves Leal — BA1
1CAB PA 138374 E, Fábio André Agostinho Passinhas — BA1
1CAB PA 138398 B, Pedro Tiago Santos Mendes — AM1
1CAB PA 138407 E, Pedro Miguel Carvalho Santos — BA1
1CAB PA 138396 F, Rafael Coutinho Melo — AM1
1CAB PA 138389 C, Ricardo Jorge de Almeida Sobral — BA6
1CAB PA 138382 F, Roland Prukker — CT
1CAB PA 138378 H, Hugo Tiago Amaral da Silva Pinto — UAL
1CAB PA 138529 B, David Alexandre Braz Maia — UAL
1CAB PA 138393 A, Nuno Eliasar Campos Liquito — UNAPCSM
1CAB PA 138410 E, João Carlos Lopes Silva — BA5
1CAB PA 138397 D, Vadim Sadovets Barros — CA
1CAB PA 138404 L, Mónica Sofia Afonso Pereira — BA1
1CAB PA 138379 F, Pedro Daniel Janeiro Estrafalhote — AM1
1CAB PA 138371 L, João Daniel da Silva Guerreiro — BA11
1CAB PA 138380 K, Bruno Martins Oliveira — AM1
1CAB PA 138411 C, Erico Alexandre Teixeira Capelo — CA
1CAB MUS 138328 A, Maurício André Leandro Pereira — BANDMUS
1CAB MUS 138327 C, André Manuel da Silva Vicente — BANDMUS
1CAB MUS 138325 G, Isabela Filipa Almeida Martins — BANDMUS

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante na alínea *f*) do n.º 1 do Anexo C, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 2 de agosto de 2017.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

24 de novembro de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernandes Justino Craveiro,* Major-General Piloto Aviador.

310957416

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 11089/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete João Miguel da Silva Santos, guarda de infantaria da Guarda Nacional Republicana.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a, nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves.*

Nota curricular

I — Dados Pessoais

Nome: João Miguel da Silva Santos
Data de Nascimento: 21 de setembro 1984
Naturalidade: Lisboa

II — Formação académica

9.º ano de escolaridade
Curso de Formação — Curso de Técnicas Básicas de Emergência — INEM — junho 2017

III — Percurso profissional

Exerceu funções de Marinheiro eletricista (2002 a 2004)
Exerceu funções de Guarda na Guarda Nacional Republicana (2005 a Dez. 2015)
Motorista do Secretário de Estado da Administração Interna (2015-2017)

310931317

Despacho n.º 11090/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete o licenciado Adelino Gonçalves Mendes.

2 — Autorizo o exercício pelo designado das atividades previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado diploma, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Adelino Gonçalves Mendes
Data de nascimento: 9 de janeiro de 1974

Habilitações académicas:

Licenciado em Geografia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Atividades profissionais:

Professor e membro da Direção e do Conselho Pedagógico do Instituto D. João V.
Administrador da empresa Ambipombal, S. A.
Assessor do conselho de administração da empresa Tecnorém, S. A.
Administrador do Agrupamento Complementar de Empresas Somos Ambiente.

Funções públicas:

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna do XXI Governo Constitucional.
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional.
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil do XVII Governo Constitucional.
Adjunto do Governador Civil de Leiria.
Vereador da Câmara Municipal de Pombal, em regime de não permanência.
Membro da Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Pombal.

310931252

Despacho n.º 11091/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Cláudio Renato Bidarra Caldas, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde dia 21 de outubro até 2 de novembro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Cláudio Renato Bidarra Caldas;
Data de nascimento: 1 de abril de 1975.

II — Formação académica:

Escolaridade: 12.º ano.

III — Percurso profissional:

De dezembro de 2015 a outubro de 2017 — A exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Administração Interna — XXI Governo Constitucional;
Janeiro de 2015 até dezembro de 2015 — Motorista do senhor Inspetor-geral Diplomático e Consular do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Março de 2013 a dezembro de 2014 — Motorista da senhora Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Dezembro de 2011 a março de 2013 — Motorista do senhor Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Embaixador Almeida Ribeiro;
Agosto de 2008 a dezembro de 2011 — Motorista do senhor Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Embaixador Vasco Valente;
Dezembro de 2006 a agosto de 2008 — Motorista no Gabinete de apoio ao senhor Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Embaixador Fernando Neves;
Novembro de 2004 a novembro de 2006 — Condutor do diretor, da Direção de Administração e Mobilização do Pessoal — DAMP — Exército — MDN, senhor General Formeiro Monteiro;
Janeiro de 2002 a setembro de 2003 — Condutor no Estado-Maior do Exército, Gabinete do General Chefe;
Março de 2001 a agosto de 2001 — condutor na Presidência da República ao serviço do senhor General Goulão de Melo, porta-voz do Conselho de Defesa Nacional;
Janeiro de 2000 a dezembro de 2000 — Condutor no Batalhão do Serviço de Transportes — BST;
Abril de 1997 a novembro de 1999 — Condutor do Inspetor-Geral do Exército — IGE, senhor General Sousa Neves e senhor General Rocha Lisboa.

IV — Formação profissional:

Curso de formação de condutores de categoria D e E, 8/5/2001;
Curso de formação de condutores de categoria C, 2/4/1997;
Curso de Qualificação Mecatrónico Auto — (1500h);
Formação Profissional — Inglês para Atendimento — (25h);
Curso de Excel 7.0 — (15h);
Curso Formação Profissional — UFCD — Aplicações Informática na Ótica do Utilizador — (25h);
Formação em Competências Básicas em Tecnologias da Informação;
Estágio de atualização de conhecimentos em microinformática (MS-Word, MS-Outlook, Internet Explorer);
Ação de Sensibilização em Matérias de Informação — SIRP.

310931836

Despacho n.º 11092/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o capitão Jorge Castelo Barbosa, da Guarda Nacional Republicana, para exercer funções de Adjunto no meu Gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves.*

Nota Curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Jorge Castelo Barbosa;
Data de nascimento: 28 de julho de 1983;
Naturalidade: Portugal.

II — Formação Académica:

Licenciatura em Ciências Militares — Academia Militar (2002/2007).

III — Percurso profissional:

Instrutor no curso de formação de militares da GNR;
Comandante de Pelotão e Companhia do Grupo de Intervenção, Proteção e Socorro/GNR;
Comandante do Destacamento Territorial da GNR;
Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna (2016/2017).

IV — Outros Cursos:

Curso de Operações de Socorro — ISLA/ANAFS;
Curso de Urban Search and Rescue — ISLA/ANAFS;
Curso de Trânsito — GNR.

310931058

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 11093/2017

Por despacho do Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 21 de novembro de 2017:

Fátima da Silva Santos Rocha, Escrivã Auxiliar do Núcleo de Oliveira de Frades, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Viseu, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Ana Maria Pereira da Silva, Escrivã Auxiliar do Núcleo de Viseu, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Oliveira de Frades, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Prazo para início de funções: 2 dias

27 de novembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

310958218

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 15219/2017

Recrutamento de 2 Técnicos Superiores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, para a Divisão de Estatísticas da Justiça da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Torna-se público que, a Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça pretende recrutar 2 Técnicos Superiores (m/f), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para o exercício de funções na Divisão de Estatística da Justiça da mesma Direção-Geral, em regime de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

b) Ser detentor/a da carreira/categoria de Técnico Superior.

II — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Incumbe à Divisão de Estatísticas da Justiça o desenvolvimento das competências constantes do Despacho n.º 16290/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012.

III — Perfil pretendido:

a) Ser detentor/a de Licenciatura em Direito, Estatística, Gestão de Informação ou em áreas análogas;

b) Conhecimentos dos serviços e organismos que integram o Ministério da Justiça;

c) Experiência na recolha, analise, apuramento e difusão de dados estatísticos;

d) Experiência na utilização de ferramentas informáticas de apresentação de dados estatísticos;

e) Experiência na utilização de folhas de cálculo;

f) Experiência na participação em reuniões nacionais e internacionais em representação do Estado Português;

g) Capacidade para trabalhar em equipa.

IV — Local de trabalho:

Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/3, Campus da Justiça, 1990-097 Lisboa.

V — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

Os interessados/as deverão, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, enviar requerimento com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, mencionando como referência/assunto "Recrutamento por mobilidade", dirigido a:

Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça
Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/ 3
Campus da Justiça
1990-097 Lisboa

VI — Remuneração:

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, foram prorrogados os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, pelo que o pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

VII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 21 7924000/ Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

23 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

310958445

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 11094/2017

Por ter atingido o seu termos, nos termos do disposto do artigo 25.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação de funções da Dra. Celina Bárbaro Pinto, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, para o qual foi nomeada, mediante Despacho n.º 14223/2014 em 11 de novembro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, em 26 de novembro de 2014.

Nos termos do artigo 24.º n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente pela Dra. Celina Bárbaro Pinto.

O presente despacho produz efeitos a 12 de novembro de 2017.

27 de novembro de 2017. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

310959758

Despacho n.º 11095/2017

Por ter atingido o seu termos, nos termos do disposto do artigo 25.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação de funções da Dra. Ana Maria Afonso, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, para o qual foi nomeada, mediante Despacho n.º 13289/2014 em 22 de outubro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212.em 3 de novembro de 2014.

Nos termos do artigo 24.º n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente pela Dra. Ana Maria Afonso.

O presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2017.

27 de novembro de 2017. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte.*

310959766

Despacho n.º 11096/2017

Por ter atingido o seu termo, nos termos do disposto do artigo 25.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação de funções da Dra. Maria Isabel Cunha e Silva, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, para o qual foi nomeada, mediante Despacho n.º 13415/2014 em 27 de outubro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, em 5 de novembro de 2014.

Nos termos do artigo 24.º n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente pela Dra. Maria Isabel Cunha e Silva.

O presente despacho produz efeitos a 2 de novembro de 2017.

27 de novembro de 2017. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

310959806

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho (extrato) n.º 11097/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado em 24/10/2017, se procedeu à integração do trabalhador António Alberto Morgado Rocha, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, ficando o trabalhador posicionado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 8 e 9 da carreira/categoria de assistente operacional, com produção de efeitos a 1 de junho de 2017.

25 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

310959093

Despacho n.º 11098/2017

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior é regulada pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, retificado pela declaração de retificação n.º 1051/2012 (2.ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos despachos n.os 627/2014 (2.ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2.ª série), de 27 de agosto, 7031-B/2015 (2.ª série), de 24 de junho, e 5404/2017 (2.ª série), de 21 de junho, que republica.

Prevê a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, sucessivamente alterado, que a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, no caso dos estabelecimentos de ensino superior privado, compete ao diretor-geral do Ensino Superior.

Doutro passo, determina o n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, salvo as exceções nele previstas, o órgão competente para a decisão final delegue em inferior hierárquico seu o poder de direção do procedimento.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, sucessivamente alterado:

1 — Delego na diretora de serviços de Apoio ao Estudante, Priscila Alexandra Silva Couto, o poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes de estabelecimentos de ensino superior privado.

2 — Cumpra-se o previsto no n.º 5 do artigo 55.º e no n.º 2 do artigo 61.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de novembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

310959052

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 11099/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e concluído o procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos Financeiros, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e conforme Aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2017, o júri, em ata que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Cristina Maria Carnide Grazina, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, concordo com a proposta do júri, pelo que designo em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de diretora de serviços de Gestão de Recursos Financeiros desta Secretaria-Geral, a licenciada Cristina Maria Carnide Grazina, por ter demonstrado a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 1 de outubro de 2017.

5 de dezembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Raúl Capaz Coelho*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Cristina Maria Carnide Grazina.

Data de nascimento: 29 de dezembro de 1976.

Lugar de origem: técnica superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Contabilidade e Administração, Ramo Contabilidade e Administração Empresarial, pelo Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE — IUL);

Contabilista Certificada, Cédula Profissional n.º 74144, da respetiva Ordem.

Frequência de diversas ações de formação profissional em matérias de interesse relevante para as áreas de atuação em que exerceu atividade.

Experiência Profissional:

2014-2017 — Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, em regime de substituição;

2003-2014 — Técnica superior nas Secretarias-Gerais do Ministério da Educação e Ciência (MEC), do Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior (MCTES) e do Ministério da Ciência e do Ensino Superior (MCES);

2002-2003 — Técnica na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Outras atividades ou trabalhos:

É auditora interna de sistemas integrados de gestão de ambiente, de segurança e saúde no trabalho e integrou a equipa de implementação, na Secretaria-Geral do MCTES, de um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança, segundo o referencial das normas ISO 9001, ISO 14001, ISO 19011, OHSAS 18001, SA:8000, bem como nos processos que conduziram ao reconhecimento, em 2007, do 1.º nível de Excelência — *Committed to Excellence* e, em 2010, do 2.º nível de Excelência — *Recognised for Excellence* (4 estrelas), ambos atribuídos pela *European Foundation for Quality Management* (EFQM); Participou nos processos Autodiagnóstico/Common Assessment Framework — CAF, realizados na Secretaria-Geral do MCTES e na Secretaria-Geral do MEC; Participou, na qualidade de membro do júri, em diversos procedimentos concursais no âmbito da contratação pública; Membro do Conselho da Qualidade da Secretaria-Geral do MCTES.

310974718

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 11100/2017

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a pedido da interessada, dou por findo o exercício de funções, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora de Serviços de Administração Geral, da Direção de Serviços de Administração Geral, da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, da licenciada Sílvia Cristina Neves Rabaça de Matos Alves.

O presente despacho produz efeitos a 30 de novembro de 2017.

4 de dezembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

310975674

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso (extrato) n.º 15220/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Operacional, Maria Adelaide Monteiro Gonçalves, portador do Cartão do Cidadão n.º 08509777, posicionada no 1.º escalão, com efeitos a 12 de novembro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, *Manuel Carneiro Ferreira*.

310960112

Agrupamento de Escolas de Alandroal

Aviso (extrato) n.º 15221/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, por meu despacho de 2 de agosto de 2017, designo para os cargos de subdiretora e adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal, as seguintes docentes:

Subdiretora — Gertrudes José Relvas Sardinha — Professora do Quadro de Agrupamento do grupo 200.

Adjunta — Maria Lúcia Santos Serra — Professora do Quadro de Agrupamento do grupo 110.

O desempenho dos cargos para o qual foram designadas desenvolve-se durante o período do respetivo mandato.

27 de novembro de 2017. — O Diretor, *Tomé Joaquim Falé Laranjinho*.

310960859

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — O Magriço, Penedono

Despacho (extrato) n.º 11101/2017

Romeu António Ferreira dos Santos, Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono, nomeio nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a docente, Maria de Jesus Fonseca Romão, docente do quadro deste Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 220, como Adjunta do Diretor, com efeitos a 27 de novembro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Romeu António Ferreira dos Santos.*

310959855

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15222/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de docentes que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2017:

Nome	Grupo	QZP	Índice remuneratório
Alexandra Isabel Lopes Ferreira Louro	110	9	167
Carla Sofia dos Santos Couceiro	620	7	167
Cláudia Sofia Nunes António	110	7	167
M.ª Luísa de Brito de Magalhães Lançós Brandão	910	7	167
Natália Cerqueira Monteiro	230	7	167
Paula Filipa de Oliveira Venda	400	6	167
Preciosa Sequeira Lemos Custóias	110	7	167
Vasco Gonçalo Félix da Silva Galinha	620	7	167

28 de novembro de 2017. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga.*

310961499

Aviso n.º 15223/2017

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista com homologação dos contratos relativos aos docentes e técnicos contratados no ano letivo 2016/2017:

Nome	Grupo	Índice	Início de funções
Amélia Susana Abreu Pinto	110	167	27-09-2016
Carla Sofia da Silva Oliveira	110	167	24-10-2016
Cristina Sofia Silva Geada	110	167	09-12-2016
Fernanda Maria Sequeira Gomes de Goes Silvestre	110	167	31-01-2017
Inês Sofia Nunes Isidoro	110	167	08-11-2016
Maria João Tomás Moço	110	167	20-09-2016
Olinda Isabel Silva de Sousa	110	167	20-09-2016
Pedro Miguel Silva Santos Benedito	110	167	03-01-2017
Rute Sofia Lima Banha Mesquita	110	167	30-05-2017
Susana Teresa Reis Alves	110	167	10-01-2017
Marta Sofia Sousa Pinho	120	167	01-09-2016
Teresa Amélia Perdigão Ferreira	120	167	24-05-2017
Francisco José Catarino Russo	200	167	03-10-2016
Ana Margarida Isidoro Correia	230	167	01-09-2016
Paula Cristina Foguete Feitor Soares	230	167	16-09-2016
Ana Paula Simões Pereira	300	167	29-11-2016
Andreia Sofia Carvalho Ferreira	330	167	02-11-2016
Fernanda Maria Novais Dias	330	167	19-09-2016
Mário Luís Caeiro Cavaco Rodrigues	400	167	06-03-2017
Cristina Maria Costa Faria Martins Amado	430	167	02-09-2016
Denise Miriam Mendes Torrão	500	167	19-09-2016
Maria Goreti Pereira Tinoco	500	167	12-09-2016
Isabel Cristina Duarte Lourenço	510	167	20-09-2016
Patrícia Alexandra Nevado	510	167	10-10-2016
Patrique Macedo Vieira	510	167	11-10-2016
Rogério Simões da Silva	510	167	17-01-2017
Rosa Maria Veiga de Almeida	510	167	02-09-2016
Paula Ferreira da Silva	520	167	09-12-2016
Tiago João Almeida Santos	540	126	10-10-2016
Nelson Alexandre Marques Matias	550	167	01-09-2016
Rosa Maria da Silva Marques	550	167	11-01-2017
Susana Patrícia Pereira Aleixo Lobão	550	167	12-09-2016
Elias Rodrigues Nunes	600	167	01-03-2017
Lara Joana Carrazedo Quitério	600	167	06-06-2017
Luciana Mendes Gregório	600	167	09-05-2017
Nuno Alexandre Rodrigues Nunes	620	167	01-09-2016
Regina Maria Oliveira Rodrigues	910	167	12-09-2016
Sílvia Isabel Costa Pereira	910	167	19-09-2016
Vera Godinho Singéis	910	167	18-10-2016
Ana Carla do Carmo Carvalho	997	151	08-11-2016
Isabel Alexandra da Silva Brito Fonseca	997	151	24-10-2016
Margarida Cruz Silva	997	151	17-10-2016
Orlando Miguel Gaspar Franco	997	151	17-10-2016
Isabel Margarida Conceição Tomaz Oliveira Monteiro	999	151	21-03-2017

28 de novembro de 2017. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga.*

310961717

Aviso n.º 15224/2017

Determino a anulação do "Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2017, aviso n.º 14248/2017, por incorreção no número de postos de trabalho.

29 de novembro de 2017. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga.*

310964471

Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas

Aviso (extrato) n.º 15225/2017

Concurso para Assistente Operacional — Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para o ano escolar 2017/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho de 31/07/2017 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1(um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido após o termo do concurso e até 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Funções: Prestação de serviços de limpeza.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas.

4 — Horário diário: 3,5 horas.

5 — Remuneração ilíquida/hora: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida.

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar serviços de limpeza.

7 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).

8 — A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, que será disponibilizado aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, ou obtido na página eletrónica do agrupamento (www.aecanecas.com) e entregue pessoalmente, no prazo da candidatura, nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviada por correio com Aviso de Receção para o endereço postal Agrupamento de Escolas de Caneças, Rua da Escola Secundária, 1685-105 Caneças.

9 — Sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, currículo atualizado e devidamente assinado, declarações da experiência profissional.

10 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC).

10.1 — (AC) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [(HAB) + (EP)]/2$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se como critérios preferenciais: experiência na unidade orgânica, com bom desempenho de funções; experiência profissional.

10.1.1 — Sendo que:

(HAB) Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Escolaridade superior à obrigatória;
b) 16 Valores — Escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.

(EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 ou mais anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
b) 16 valores — De 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
c) 14 valores — De 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
d) 10 valores — Menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
e) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 valores — Menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
g) 0 valores — Sem experiência profissional.

11 — Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Caneças, Odivelas, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

11/12/2017. — O Diretor, *Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa.*

310990164

Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia

Aviso n.º 15226/2017

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

1 — Quatro (4) contratos (com duração de 3,5 horas/dia).

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia.

3 — Função: Prestação de Serviço/Tarefas de Limpeza/Acompanhamento de Alunos.

4 — Remuneração horária ilíquida: 3,67 € (três euros e sessenta e sete cêntimos) conforme estabelecido na nota informativa n.º 14/DGPGF/2013 da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência, com data de 27 de setembro de 2013.

5 — Duração do Contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

7 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

8 — Prazo de concurso — 5 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2017/2018.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos obrigatórios sob pena de exclusão:

Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia);
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
Declarações da Experiência Profissional (fotocópia); NIF (fotocópia).

Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste Agrupamento e nele entregues pessoalmente ou por correio registado.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada junto aos Serviços Administrativos, para conhecimento de todos os interessados.

Presidente: Paula Isabel Ferreira Cunha Macedo Garcia.

Vogais Efetivos: Maria Rosa Pereira Azevedo Gomes e Cristina Maria Mendes Santos Fonseca Sá.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor, *Marco António Esteves Marques*.

310991128

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso

Declaração de Retificação n.º 867/2017

Retificação do Aviso n.º 14090/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2017 o Aviso n.º 14090/2017, que anuncia a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional para o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henrique, Vila das Aves, Santo Tirso, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«12 — Métodos de seleção

12.1 — Avaliação curricular — (50 %) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP)

Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função — (50 %) A ponderação a utilizar é a seguinte:»

deve ler-se:

«12 — Métodos de seleção

A ponderação a utilizar é a seguinte:

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — 70 %.

12.1.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — Entrevista profissional de seleção 30 %

12.2.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.»

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Rui Vítor Morrão Sousa*.

310962251

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 15227/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas D. José de Vila Real de Santo António, de 16/11/2017 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (Um) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas D. José I de Vila Real de Santo António, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. José I, sita na Rua Santo António de Arenilha, Apartado 24, 8900-275 Vila Real de Santo António.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. José I, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas

pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas D. José I.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha (Subdiretor)

Vogais efetivos: Maria Luísa Patrício Góis Mestre (Coordenadora Técnica)

Francisco Manuel Lema Comprido Encarregado Operacional)

Vogais suplentes: Ana Cristina Guerreiro Cravinho Brito (Adjunta da Diretora)

José António Martins Rosa (Adjunto da Diretora)

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. José I.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. José I, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. José I, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas D. José I, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de novembro de 2017. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa.*

310957805

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 15228/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 4 dezembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 12311/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica da Escola em http://www.escolahenriquemedina.org.

5 de dezembro de 2017. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

310975455

Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, Maia

Despacho n.º 11102/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 24 de setembro, nomeio para o exercício de funções de Subdiretor, o docente Joaquim Costa Monteiro, professor do grupo 400. Nomeio ainda, como Adjuntos da Diretora, os seguintes docentes: Álvaro Nuno Claro Moura Bastos, professor do grupo 110; Aldina Maria Teixeira Costa Carvalho, professora do grupo 110; António José Cunha Oliveira,

professor do grupo 320. As presentes nomeações produzem efeitos a 30 de junho de 2017.

4 de julho de 2017. — A Diretora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

310959652

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 15229/2017

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente — Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2017.

Da organização das listas cabe a reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

310960364

Aviso n.º 15230/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2017/2018, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Nome	Quadro de Zona
Sandra Maria Gonçalves Basílio — grupo 300	QZ 10
Josélia Maria Dias Martins — grupo 400	QZ 10
Virginia do Nascimento Duro Pereira Daniel Godinho — grupo 430.	QZ 10
Carla Sofia Gonçalves Gomes Figueira — grupo 910	QZ 10

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira.*

310960923

Aviso n.º 15231/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o Quadro de Escola, no ano letivo 2017/2018, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	Índice
Rui Pedro da Rocha Ferreira de Lima	910	167
Teresa Jorge da Costa Salgadinho	510	188

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira.*

310962162

Aviso n.º 15232/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que mudou de Quadro de Escola, no ano letivo 2017/2018, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	Índice
Maria Isabel Moreira Duarte	400	340
Ana Cristina Nabais de Oliveira	410	245
Sara Cristina Martins Raposo	410	218
Manuel Correia Caetano Nora	420	299

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

310962057

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo

Aviso n.º 15233/2017

Anulação de procedimento concursal

No âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, publicitado através do Aviso n.º 14352/2017, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 29 de novembro de 2017, foi detetado incorreções sobre o procedimento legal do concurso, tornando imperiosa a anulação total do aludido Aviso de abertura do procedimento por despacho de 29 de novembro de 2017 da Diretora do Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito e nos termos do regime geral da anulabilidade dos atos previsto no artigo 163.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo que se torna público.

29 de novembro de 2017. — A Diretora do Agrupamento, *Maria Teresa da Gama Marques*.

310963904

Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, Portimão

Aviso n.º 15234/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, de 06/12/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-A/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 305/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo sita na Avenida 25 de Abril, 8500-511 Portimão

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à

categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, para as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 683,13).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, serão utilizados como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de seleção (EP) com a seguinte ponderação:

Avaliação Curricular (AC) — 70 %.
Entrevista Profissional (EP) — 30 %

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12.4 — Entrevista Profissional de seleção (EP) vai avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Filipe José Manso Ventura, Subdiretor;
Vogais efetivos: Luísa Margarida Parreira Nascimento Batista, Adjunta do Diretor e Tânia Marisa da Costa Neves Almeida Vieira, Coordenadora Técnica
Vogais suplentes: Telmo Alexandre Vinagre Martins, Adjunto do Diretor; Isabel Maria Quirino Cabrita Santos Costa Oliveira, Técnica Superior.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de dezembro de 2017. — O Diretor, *Luís Manuel da Silva Correia.*

310981302

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Declaração de Retificação n.º 868/2017

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 14740/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 235 — 7 de dezembro de 2017, retifica-se o ponto 13 — Composição do Júri, pelo que onde se lê:

«Presidente: Maria Helena Miranda Lourenço
Vogais efetivos: Paula Cristina Silva Póvoas/Aurora Maria Costa Paulada Macau Sousa
Vogais suplentes: Lília Maria Gonçalves M. Azevedo Maia/Feliciana Isabel Manhita Vieia»

deve ler-se:

«Presidente: Paula Cristina Silva Póvoas — Subdiretora
Vogais efetivos: Aurora Maria Costa Paulada Macau Sousa — Adjunta da Direção e Lília Maria Gonçalves M. Azevedo Maia — Adjunta da Direção
Vogais suplentes: Feliciana Isabel Manhita Vieira — Adjunta da Direção e José Jorge Sequeira Ferreira — Professor do grupo 550»

7 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço*.

310983085

Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15235/2017

Teresa do Carmo Inácio Carriço, Diretora do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, nos termos do disposto no ponto 6, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia Subdiretora Maria Joana Roma Valentim Moreira, e Adjuntos da Diretora Maria de Fátima Gonçalves Fonseca Silva, Carla Elisa Dinis Corvelo Correia Domingues Serra e José Pedro Godinho Nunes, com efeitos da tomada de posse a 26 de junho de 2017.

5 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço.*

310975439

Aviso n.º 15236/2017

De acordo com os pontos 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 28 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Santa Iria, reunido no dia 21 de fevereiro de 2017, deliberou, por maioria absoluta dos membros de efetividade de funções, a recondução no cargo de Diretora a docente Teresa do Carmo Inácio Carriço para o quadriénio 2017/2021.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Vítor Manuel Lontrão Carola*.

310975503

Louvor n.º 485/2017

Teresa do Carmo Inácio Carriço, no exercício das funções de diretora do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, venho reconhecer e prestar público louvor à docente Margarida Alves Dias Cardoso, que, desde 01-09-2009 me tem acompanhado profissionalmente como professora, diretora de turma, dinamizadora do clube de música da escola e, neste último ano letivo, como assessora da Direção, destacando-se pelo enorme sentido de responsabilidade, elevada competência, inesgotável capacidade de trabalho e dedicação, pelo verdadeiro sentido de missão com que serviu toda a Comunidade Educativa ao agir sempre com profunda lealdade, retidão, noção de justiça e humanismo, valores estruturantes do seu ser e estar na profissão que fazem desta docente uma profissional de excelência.

5 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

310975552

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Aviso n.º 15237/2017

António José Temudo Paralta, Diretor do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, faz saber que nos termos do n.º 9 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, homologa os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo e Incerto, referentes ao ano letivo 2017/2018, dos Docentes, Técnicos Especializados e Psicóloga a seguir indicados:

Nome	Grupo	Data efeito	Número de horas
Edmundo Manuel de Almeida Boavista	Tec Esp	02-10-2017	18
Adriana Maria Pais Travasso	Tec Esp	02-10-2017	15
Susete Marina de Almeida Duarte	Tec Esp	02-10-2017	12
João Manuel Saraiva Gonçalves	Tec Esp	17-10-2017	16
Luísa Filipa Soares Cariano	Tec Esp	23-10-2017	12
Andrea Venícia dos Santos Reis da Silva	Psicóloga	27-09-2017	35
Carlos Manuel Bernardino Geraldes	410	01-09-2017	16
Sandra Maria do Nascimento Nogueira	500	01-09-2017	18
Maria Armanda Quaresma das Neves Borges	520	01-09-2017	17
Maria João Serra Coelho	620	01-09-2017	13
Dina Rute dos Santos Morgado Mendonça	300	01-09-2017	8
Patrícia do Nascimento Nunes	300	01-09-2017	11
Luísa Manuela Ferreira Marques	520	01-09-2017	17
Helena Cristina Ribeiro Simão Soares	500	26-09-2017	11
Paulo Alexandre Morgadinho Robalo Barata	300	03-10-2017	22
Nuno Miguel Rocha Mateus da Silva	260	24-10-2017	12
Anabela Guerra da Cunha	330	11-10-2017	5
João Manuel Caria Gil	290	27-09-2017	4

28 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *António José Temudo Paralta*.

310961174

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 15238/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, em Faro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017:

Nome	Categoria	Data da cessação
Ivone da Conceição Coelho Viegas Pinto	Professora do grupo de recrutamento 400	30.09.17
Ligia Maria Limas Ferreira	Professora do grupo de recrutamento 240	30.06.17

28 de novembro de 2017. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques.*

310961311

Aviso n.º 15239/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a celebração dos contratos por tempo indeterminado com o pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica e com efeitos a 1 de setembro de 2017:

Nome	Grupo de recrutamento	Q.Z.P.	Escalão/índice
José Manuel dos Santos Pereira Caçador	110	10	1/167
Maria João Martins Teixeira	250	6	1/167
Humberto Alexandre da Silva Mendes	300	10	1/167
Manuela Hortênsia Araújo Gonçalves	300	10	1/167
Carla Sofia Ângelo Faustino Leite	400	10	1/167
Elsa Maria Lapo Rafael	400	10	1/167
Anabela Desterro Tavares	410	10	1/167
Estela de Lurdes Silva Pinheiro da Fonseca	410	10	1/167
Arminda Adélia Alves Guimarães Rebelo	410	10	1/167
Anália de Jesus Inácio Colaço	420	10	1/167
Ricardo Ferreira da Costa Pinho	420	1	1/167
Lucinda Mendes Ferreira	430	10	1/167
Luís Pedro Martins Rosa Miguel	430	10	1/167
Jorge do Nascimento Lobão Pinto	500	9	1/167
Paula Cristina Torrão Pereira de Moura	510	10	1/167
Pedro Alexandre Correia de Sousa Raposo	540	7	1/167

28 de novembro de 2017. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques.*

310961385

Aviso n.º 15240/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a celebração dos contratos por tempo indeterminado com o pessoal docente provido no Quadro do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro e com efeitos a 1 de setembro de 2017:

Nome	Grupo de recrutamento	Q.A.	Escalão/índice
Maria Adélia da Cruz Mateus Vilhena	110	145397	7/272
David Filipe Correia dos Santos Costa	110	145397	2/188
Jacinta Alves de Oliveira	110	145397	2/188
Sandrina Isabel Rodrigues Coelho	120	145397	2/188
Rosária Cristina Costa Almeida Santos	230	145397	4/218
Fernando José Martins	230	145397	6/245
José Daniel Pinto Bernardino	260	145397	4/218
Maria Teresa Catarina Rodrigues Pacheco	300	145397	8/299
Maria do Rosário Alves de Almeida	300	145397	8/299
Maria de Fátima de Matos Freitas de Morais Sarmento	300	145397	7/272
Maria da Graça Cardanho Moreira	330	145397	6/245
Paula Cristina Coelho Ferreira	350	145397	1/167
Maria Cristina Barcoso Lourenço	400	145397	7/272
Maria Rogélia Pereira Costa	420	145397	7/272
Isabel Maria Tibéria Bento Palmeiro	430	145397	4/218
Emília Creus Moreira dos Santos	500	145397	3/205
Célia Cristina Gonçalves Xavier	500	145397	3/205
Elsa Cristina Grade Correia	510	145397	3/205
Maria da Conceição Teixeira da Fonseca Seabra Santos	520	145397	4/218
Olga Maria Raminhos Agostinho Lima	520	145397	3/205
Ana Filipa Pedro de Carvalho Pires	620	145397	2/188
António José Graça Pereira	620	145397	2/188
Filipe Ricardo Pires de Carvalho	620	145397	1/167
Asdrúbal da Conceição Rosa	910	145397	1/167

28 de novembro de 2017. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques.*

310961352

Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15241/2017

Publicação da tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Valadares — Vila Nova de Gaia

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valadares — Vila Nova de Gaia, no dia 31 de julho de 2017, tomou posse, para o mandato 2017/2021, como diretora deste Agrupamento, a Professora Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão.

27 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Afonso Vaz.*

310957895

Despacho n.º 11103/2017

Nomeação da Subdiretora e Adjuntos do Agrupamento de Escolas de Valadares

Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão, Diretora do Agrupamento de Escolas de Valadares — Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências

conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137, de 2 de julho, nomeadamente do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, nomeia, nos termos do previsto no artigo 19.º do mesmo normativo, para os cargos de Subdiretora e de Adjuntos da Diretora, quadriénio 2017-2021, os seguintes docentes:

Subdiretora: Lígia Maria Fragoso Rodrigues Batista — Docente do Quadro de Escola, do grupo 510
Adjunta: Maria de Lurdes da Silva Rodrigues
Adjunta: Cristina Maria Silva Maduro
Adjunto: Alfredo Manuel Vieira Brandão da Silva

O presente despacho produz efeitos na data correspondente à tomada de posse.

27 de novembro de 2017. — A Diretora, *Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão*.

310958348

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 15242/2017

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 14895/2017, de 12 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, considera-se o mesmo nulo.

12 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias*.

310992457

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 15243/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., publicado pelo aviso n.º 5667/2017, no *Diário da República* n.º 98, de 22 de maio de 2017, e tendo a segunda classificada apresentado declaração de renúncia ao posto de trabalho, são celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Posição e nível remuneratórios da T.U.
Maria de Lurdes Alves Germaninho Carreira da Silva	3.ª/8.º
João Pedro Soares Montenegro Moreira Colaço	2.ª/7.º

22 de novembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310957092

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Associação Clube de Ginástica de Évora

Contrato n.º 935/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/242/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017

Projeto de Atividade Física e Ginástica para Todos — Évora

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Associação Clube de Ginástica de Évora, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida de S. Bento n.º 22 A, 7000-737 Évora, NIPC 510144217, aqui representada por Carlos Jorge Miguel Grácio, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação Clube de Ginástica de Évora, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos a Associação Clube de Ginástica de Évora tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção de desporto, com sessões regulares em escolas, visando a instrução organizada para fins desportivos recreativos, nomeadamente a instrução da ginástica em diferentes idades, escalões e com diferentes especialidades. A Associação surge no ano letivo de 2001-2002 e tem participado em inúmeras atividades de demonstrações de ginástica tais como «Comemorações do 25 de Abril», «Comemorações do Dia Mundial da Criança», «Desafio pela Saúde», «Feira de S. João em Évora»;

G) Durante o presente ano participa em vários eventos e tem atividades regulares, que contam com sessões de treino que varia de 1 a 3 vezes por semana, que contam com cerca 300 participantes com idades entre os 3 e os 15 anos, e o envolvimento de 3 técnicos, 2 colaboradores e 4 voluntários.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «Projeto de Atividade Física e Ginástica para Todos — Évora» que a Associação Clube de Ginástica de Évora, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 600,00€ (seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de novembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

10 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Clube de Ginástica de Évora, *Carlos Jorge Miguel Grácio*.

310954768

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e CERCICOA

Contrato n.º 936/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/235/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017

Almodôvar +Ativo

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A CERCICOA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada de S. Barnabé, 28, 7700-015 Almodôvar, NIPC 501646329, aqui representada por António José Esperança Matias, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A CERCICOA, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos a CERCICOA tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção de desporto, com vista a garantir a participação de pessoas com deficiência e incapacidade de forma transversal em muitos setores da vida em sociedade, através de atividades desportivas de natureza inclusiva e abrangente com apoio associativo: Futsal adaptado (participação em torneio organizado pela AFB, Associação de Futebol de Beja); Voleibol (participação em torneio organizado pela AVAL, Associação de Voleibol do Alentejo e Algarve) a participação em atividades desportivas e recreativas organizadas pelas autarquias de Castro, Ourique e Almodôvar.

G) Durante o presente ano organiza o evento "Almodôvar + Ativo", que pretende realizar um conjunto de seis ações, uma por cada concelho de Almodôvar, contanto o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Clubes e Associações. Nas primeiras cinco atividades, são esperados cerca de 1000 participantes, das freguesias de Aldeia dos Fernandes, Rosário, Santa Cruz, São Barnabé, Santa Clara e Gomes Aires. A atividade final terá lugar na sede de concelho, Almodôvar e Graça dos Padrões, que pretende juntar mais 1000 participantes, podendo assim no final do evento esse número atingir o máximo de 2000;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Almodôvar + Ativo que a CERCICOA, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expresso;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017 o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no

âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de novembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

10 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da CERCICOA, *António José Esperança Matias.*

310954605

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Petanca

Contrato n.º 937/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/576/DFQ/2017

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Petanca, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 232/94, de 07 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* com sede na Rua Poeta Bernardo Passos, n.º 20, 8150-115 S. Brás de Alportel, NIPC 502778725, aqui representada por João Manuel Camacho Gameiro Alves, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 2.000,00€ (dois mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1 200,00 € no mês de outubro e de 400,00 € nos meses de novembro a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de

relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2017, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2017 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de novembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

20 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Petanca, *João Manuel Camacho Gameiro Alves*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/576/DFQ/2017)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos:

1 — Formação Contínua de Árbitros Nacionais e Regionais.
2 — Ação de Formação Contínua de Treinadores.
3 — Ação de Formação Contínua de Treinadores.
4 — Formação Inicial de Delegados Técnicos.
5 — Cursos de Treinadores Grau I (n.º 1/I/2017).

310959441

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Junta Académica Pessegueirense

Contrato n.º 938/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/507/PRID/2017

Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas 2017

Ao abrigo do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro;

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Junta Académica Pessegueirense, com sede na/o Rua da Banda Pessegueirense, 3740-116 Sever do Vouga, NIPC 501091424, aqui

representada/a por Luis Figueiredo Martins, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º outorgante; é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — O presente contrato-programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, a qual se destina à realização da obra Remodaleçaão e Modernização do Recinto Desportivo da JAP, sita na/o Estádio de Portela, concelho de Sever do Vouga e distrito de Aveiro, promovida pela/o Juventude Académica Pessegueirense, e a executar por esta/e na qualidade de dono da obra, e de acordo com a proposta e/ou o projeto aprovados pelo 1.º outorgante, os quais se anexam ao presente contrato, e que passam a fazer dele parte integrante (Anexo I).

2 — Da proposta e/ou projeto referidos no número anterior constam, designadamente, a planta de localização e os estudos prévios ou descrições técnicas, de acordo com o disposto nos artigos 11.º, n.º 2, alínea *c*) e 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

O 2.º outorgante encontra-se legitimado para realizar as intervenções no âmbito deste programa, na qualidade de proprietário ou noutra condição, que inclua a garantia de permanência do clube/associação instalações intervencionadas durante 10 anos a contar da data de conclusão das obras, conforme documento anexo ao presente contrato (Anexo II)

Cláusula 3.ª

Custos e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da intervenção referida na cláusula 1.ª, com o Custo Elegível de 12.263,68 € (doze mil, duzentos e sessenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), será concedida, pelo 1.º ao 2.º outorgante, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 6.000,00 € (seis mil euros), que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao custo elegível indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efetuada no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas — PRID 2017, através do Orçamento do IPDJ, processando-se a liquidação contra a apresentação de alvará que titula a autorização de utilização para atividades desportivas, nas seguintes condições:

a) 4.800,00 €, correspondente a 80% (oitenta por cento), após publicação do presente contratoprograma em *Diário da República*;

b) 1.200,00 €, correspondente a 20% (vinte por cento), após a conclusão das obras ou dos trabalhos do fornecimento e contra a apresentação do respetivo Auto de Receção Provisória da Obra ou Declaração de Conclusão e Conformidade do Fornecimento, autos de medição e/ou faturas visadas pelo responsável da obra, comprovativos de pagamento e do alvará do empreiteiro responsável pela execução da obra.

3 — No caso de trabalhos que, com prévio conhecimento e aceitação do 1.º outorgante, sejam realizados, no todo ou em parte, por administração direta ou com dispensa de contrato escrito, para efeitos de processamento da comparticipação referida na alínea *a*) do número anterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos justificativos da despesa:

a) Em substituição do Contrato de Empreitada ou do Contrato de Fornecimento: — cópia da ata da reunião do órgão competente, onde conste a deliberação que aprova a execução dos correspondentes trabalhos por administração direta ou com dispensa de contrato escrito, a identificação da obra ou a discriminação dos correspondentes trabalhos e os seus custos, bem como a indicação do responsável pelo acompanhamento técnico, o qual visará todos os documentos justificativos de despesa a enviar ao IPDJ;

b) Em complemento do Auto de Receção Provisória da Obra ou Declaração de Conclusão e Conformidade do Fornecimento: — cópias (visadas pelo técnico responsável e validadas por carimbo da entidade promotora) das faturas relativas aos bens incorporados na obra;

4 — Compete ao promotor assegurar a cobertura financeira de eventuais custos resultantes das altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões de projeto, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do respetivo contrato e do regime legal aplicável à realização de empreitadas e fornecimentos de construção civil e obras públicas.

Cláusula 4.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato, na qual se incluem alterações à proposta ou ao projeto juntos ao presente contrato, só será válida se efetuada por escrito e assinado pelos contraentes, com expressa indicação das cláusulas alteradas ou aditadas, passando a mesma a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 11 de dezembro de 2017;

b) Assegurar a execução e o controlo técnico dos trabalhos, que deverão ser realizados nos termos da lei e em conformidade com as boas práticas de construção e de segurança, podendo o 1.º outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

c) Garantir e manter as necessárias condições de segurança de todos os presentes na instalação desportiva, nos termos da lei, nomeadamente no âmbito da utilização dos espaços de acesso público e medidas de autoproteção aplicáveis.

d) Colocar em local visível da instalação, e com o destaque adequado, um aviso que deverá permanecer no local até à conclusão da execução deste contrato-programa, no qual deve constar a indicação expressa da comparticipação concedida pelo 1.º outorgante, à realização dos trabalhos referidos na alínea *a*) desta cláusula.

e) Prestar, por escrito, todas as informações que o 1.º outorgante lhe solicitar, no prazo máximo de 48 horas.

Cláusula 6.ª

Atraso ou incumprimento

O atraso ou o incumprimento do 2.º outorgante no cumprimento das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao 1.º outorgante o direito de acionar os mecanismos previstos nos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Vigência e caducidade do contrato

1 — Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar a obra objeto do apoio financeiro concedido pelo 1.º outorgante ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Contrapartidas de interesse público

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a existência de contrapartidas de interesse público por parte do 2.º outorgante não se justifica, face à natureza/valor do apoio financeiro envolvido concedido pelo 1.º outorgante, destinado à reabilitação de instalações desportivas.

Cláusula 9.ª

Obrigações fiscais e para a Segurança Social

O 2.º outorgante encontra-se numa situação de cumprimento com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social, conforme documentos emitidos pelas Finanças e pela Segurança Social, cujas cópias se encontram em anexo ao presente contrato (Anexo III) e que fazem parte integrante do mesmo.

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável

Ao presente contrato aplicam-se as Normas do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID — 2017), o Decreto-Lei

n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de qualquer diferendo que surja entre as partes, sobre a interpretação, ou execução do presente contrato, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 12.ª

Manutenção e gestão

A manutenção e gestão da infraestrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do 2.º outorgante, que se obriga a mantê-la afeta aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com os princípios de interesse público inerentes ao mesmo, designadamente pela concessão de facilidades de acesso à comunidade local e ao movimento associativo.

Celebrado em 8 de novembro de 2017, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º outorgante e o outro, como cópia, do 2.º outorgante.

8 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Junta Académica Pessegueirense, *Luís Figueiredo Martins*.

310955367

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Libermente — Clube Sénior

Contrato n.º 939/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/240/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017

ME=TA Mais Exercício = Tod@s Activos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Libermente — Clube Sénior, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo Principal da Senhora da Saúde, n.º 5-B, 7005-226, Évora, NIPC 510030351, aqui representada por Maria de Jesus Graça Florindo, na qualidade de Coordenadora Executiva, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Libermente — Clube Sénior, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Ao longo dos últimos anos a Libermente — Clube Sénior tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção de desporto, atualmente tem como principal enfoque a promoção de atividades destinadas na sua maioria para seniores. Assim os objetivos da associação passam pela promoção da atividade física regular, pela promoção de hábitos de vida saudáveis, pela promoção da saúde física e psicológica e pela integração social e comunitária dos seniores.

No que respeita às atividades promovidas estas têm sido realizadas a nível local, já que todas as atividades destinam-se maioritariamente à população sénior do Concelho de Évora, sendo que as mesmas, têm sempre como principal objetivo contribuir ativamente param o bem-estar físico, social e psicológico da população em geral e em especial dos seniores da Região de Évora.

F) Durante o presente ano organiza vários eventos e atividades regulares, no âmbito da atividade física e da saúde expectável abranger cerca de 200 pessoas no total, sendo que ao nível das atividades regulares contamos com 95 participantes. Os participantes têm idades compreendidas entre os 50 e 90 anos. Ao nível dos técnicos, ao longo das ações contamos com 3 técnicos de forma regular e com 8 voluntários.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "ME=TA Mais Exercício = Tod@s Activos" que o Libermente — Clube Sénior, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 600,00€ (seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de novembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

10 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Coordenadora Executiva do Libermente — Clube Sénior, *Maria de Jesus Graça Florindo.*

310954743

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Rugby Clube de Montemor-o-Novo

Contrato n.º 940/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/231/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017

RCM desporto para todos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Rugby Clube de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua 25 de abril, n.º 1, 1.º andar, 7050-140 Montemor-o-Novo, NIPC 503455776, aqui representada por António Paulo Ramos Xavier, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática

desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Rugby Clube de Montemor-o-Novo, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos o Rugby Clube de Montemor-o-Novo tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da promoção de desporto, através da divulgação do Rugby e participação em torneios da modalidade. O Rugby Clube de Montemor-o-Novo tem participado regularmente nos Campeonatos Nacionais respetivos e na Taça de Portugal. Desde a sua constituição em julho de 1995 e, até aos dias de hoje tem conquistado vários campeonatos e títulos;

G) Durante o presente ano organiza vários eventos e atividades regulares, e participa em Torneios Nacionais e Regionais, e contam com 200 participantes entre os 6 e os 36 anos, e o envolvimento de 8 técnicos, 4 diretores, 3 fisioterapeutas e 1 médico.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo «RCM Desporto para Todos» que o Rugby Clube de Montemor-o-Novo, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 2.000,00 € (dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 600,00€ (seiscentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de novembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

10 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Rugby Clube de Montemor-o-Novo, *António Paulo Ramos Xavier*.

310959499

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 11104/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 e 5 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete a doutorada Maria Luísa Ferreira de Araújo, reformada do Banco de Portugal, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017.

2 — Nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de setembro, na sua atual redação, durante o período que durar o exercício de funções no meu Gabinete é suspensa a pensão da designada, pelo que os encargos com a sua remuneração serão assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

11 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome — Maria Luísa Ferreira de Araújo
Data de nascimento — 10 de junho de 1955

2 — Formação Académica e formação específica:

Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em 1976; Doutorada em Políticas Públicas, pelo ISCTE-IUL em 2015.

3 — Experiência profissional:

Desempenhou funções de Técnica superior do Banco de Portugal de janeiro de 2011 a outubro de 2011; De novembro de 2009 a outubro de 2010 desempenhou funções de Diretora-Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação; De abril de 2008 a outubro de 2009 desempenhou funções de Adjunta do Gabinete da Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional; De maio de 2007 a março de 2008 desempenhou funções de Coordenadora do Processo de Restruturação do Ministério da Educação e de novembro de 1983 a abril de 2007 desempenhou funções de Técnica Superior do Banco de Portugal.

4 — Publicações

Modelos de Análise de Políticas Públicas, Sociologia Problemas e Práticas, n.º 83, coautoria com ML Rodrigues, 2017; *Políticas Públicas de Educação e Formação de Adultos em Portugal 1974-2014*, Tese de Doutoramento, 2015: *Educação de adultos: soluções transitórias para um problema persistente,* em 40 anos de Políticas de Educação, vol. 1, 2014; *A Importância do Conhecimento, dos Atores e dos Recursos na Administração e Gestão do Sistema Educativo,* em 40 anos de Políticas de Educação, vol. 2, coautoria com ML Rodrigues, 2014.

310986706

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15244/2017

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/7/2017

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 8 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Aveiro — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação/ valorização profissional (INA) emitido a necessária declaração.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de assistente técnico, para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Aveiro, incluindo os serviços locais que compõem este.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade

7 — Local de trabalho: na sede do Centro Distrital de Aveiro, bem como nos serviços locais da sua área geográfica, conforme explicitado no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação/valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se

colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos--Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/6/2017.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biénio de 2013/2014 e biénio de 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente — Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Jorge Manuel de Almeida Campino, Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro

2.º Vogal Efetivo — João Manuel Neves de Sousa, Diretor da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Aveiro

1.º Vogal Suplente — Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Aveiro

2.º Vogal Suplente — Dina Maria Martins Balseiro, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Aveiro

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

24 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310961611

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15245/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 09 de novembro, p.p., foi alterada a composição do júri n.º 26 da área de Medicina Geral e Familiar e referentes ao procedimento nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, o qual passa a ter a seguinte composição:

Júri n.º 26 — ARS Norte:

Presidente: Dr.ª Margarida Conceição Reis Pedreira Lima — Assistente Graduado Sénior — ACES Cávado I — Braga.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Aparício Barbosa Silva Braga — Assistente Graduado — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Infias (CS Braga — Unidade de Saúde São Vicente/Infias) (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento).

2.º Vogal — Dr.ª Maria Rosário Trindade Nunes Vaz Portugal Silva — Assistente Graduado — ACES Cávado I — Braga.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Madalena Conceição Rodrigues Cerqueira — Assistente Graduado — ACES Cávado I — Braga.

2.º Vogal — Dr.ª Luísa Maria Abreu Lopes Carvalho — Assistente Graduado Sénior — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Infias (CS Braga — Unidade de Saúde São Vicente/Infias).

27 de novembro de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

310958023

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15246/2017

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de enfermagem, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	ACES	Data do despacho do Vogal do Conselho Diretivo
Alda Silva Catela . . . . . . Ana Maria Antunes dos Santos Menino Ribeiro . . . . . . Lúcia Filomena Jesus Vicente Samouco Cardoso . . . . . . Margarida Pereira Leal Salvado . . . Paula Marisa Faustino Teixeira . . . Sandra Patrícia Marçal Garcez . . . Sandra Sofia Martins Santos Esteves . . . . . . Sónia Cristina Catarino Domingues	Lisboa Norte	13-01-2017

17 de novembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

310961247

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 15247/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 10.º, 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (adiante designado por DL n.º 124/99, de 20 de abril) e do Despacho n.º 7929/2017, de 11 de setembro, faz-se público que, por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (adiante designado por IPST, I. P.), de 28 de julho de 2017, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso documental para recrutamento de um investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do IPST, IP, para a área científica do controlo de qualidade em medicina transfusional e da transplantação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga acima referida, caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho ou por inexistência ou por insuficiência de candidatos. O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IPST, I. P., respeitados os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

3 — Legislação aplicável — DL n.º 124/99, de 20 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, em consequência do regime de carreira não revista subsistente, e com o n.º 17 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015) e artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017), bem como pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

4 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional corresponde à categoria de investigador auxiliar, constante dos n.os 1 e 4 do artigo 5.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril.

5 — Vencimento e regalias sociais — O vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao DL n.º 124/99, de 20 de abril, e demais legislação aplicável, correspondendo ao escalão 1, índice 195 com o valor de 3.191,82 € mensais, com as condições de trabalho e regalias que se encontram previstas no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — O local de trabalho situa-se na Av. Miguel Bombarda n.º 6,1000-208 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — Os definidos no n.º 3 do artigo 16.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril, conjugado com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP).

8.2 — Requisitos específicos — nos termos definidos no n.º 1, alínea *a*) e *b*) do artigo 10.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril, conjugados com o n.º 3 do artigo 30.º, da LTFP, a este concurso podem apresentar-se candidatos detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e titulares do grau de doutor.

8.3 — Requisitos preferenciais:

a) Doutoramento em Biotecnologia ou áreas afins;

b) Experiência no domínio do controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos;

c) Experiência no desenvolvimento de metodologias de controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos;

d) Domínio falado e escrito da língua inglesa.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura obrigatório disponível na página eletrónica do IPST, I. P. em www.ipst.pt, no separador IPST, IP — Estrutura e Organização — Gestão de Recursos Humanos e Formação — Recrutamento, entregue no Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação do IPST, I. P., nos dias úteis das 10:00 às 12:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, sito na Av. Miguel Bombarda 6, 1000-208 Lisboa,

ou por via postal em correio registado com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1, para a mesma morada.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos específicos referidos na alínea *a*) ou *b*) n.º 1 do artigo 10.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril.

b) Documento comprovativo da detenção de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido em português e em inglês, em suporte digital (CD ou DVD), com a indicação da experiência profissional adquirida, das obras e dos trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades científicas desenvolvidas e correspondentes períodos;

d) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* em suporte digital.

10 — Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

11 — A lista de candidatos excluídos e admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do IPST, I. P., na Avenida Miguel Bombarda 6, 1000-208 Lisboa e publicitadas na página eletrónica do IPST, I. P., sendo os candidatos notificados por carta registada com aviso de receção em conformidade com o disposto nos artigos 26.º e 27.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O método de seleção e os critérios de avaliação — tratando-se de concurso documental, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril, o método de seleção consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da produção científica dos candidatos, sendo critério de avaliação, o mérito profissional e científico.

13.1 — Na avaliação do mérito profissional e científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros, com uma classificação de 0 a 20 valores:

a) Qualidade do trabalho científico e técnico em controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos, com a ponderação de 20 %;

b) Experiência profissional na área do controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos, com a ponderação de 20 %;

c) Formação Profissional e Docência em controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos e em sistemas de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos, com a ponderação de 15 %;

d) Contribuições em atividades de orientação científica, com a ponderação de 15 %;

e) Participação em órgãos de gestão, com a ponderação de 20 %;

f) Prestação de serviço à comunidade de âmbito técnico científico, com a ponderação de 5 %;

g) Desenvolvimento de métodos, de serviços ou de produtos no domínio do controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos, com a ponderação de 5 %.

13.2 — A valoração da "Qualidade do trabalho científico e técnico em controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos" será obtida pela divisão do somatório resultante dos itens a seguir mencionados pelo número de anos após o doutoramento:

a) Participação em projetos:

Projetos internacionais — 10 pontos/projeto.
Projetos nacionais — 5 pontos/projeto.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, caso a função seja de coordenação e por 0,5, caso a função seja de participação.

b) Publicações:

Livros e/ou capítulos de livros com ISBN — 8 pontos cada.
Artigos em revistas indexadas, autor único ou primeiro autor — 5 por artigo
Artigos em revistas indexadas, outro coautor — resultado da fração de 5 pelo número de autores por artigo
Artigos em revistas não indexadas — 0,5 por artigo
Outras publicações de caráter técnico-científico (resumos em atas de congressos, comunicações orais ou afixadas, e afins) — 0,3 cada.

O parâmetro da "Experiência profissional na área do controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos" será quantificado por 1 ponto/ano.

13.3 — O parâmetro "Formação Profissional e Docência em controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos e em sistemas de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos" será quantificado por 0,01 ponto/hora.

As ações de formação que não evidenciem o número de horas de frequência não serão consideradas.

13.4 — O parâmetro "Contribuições em atividades de orientação científica" é o somatório dos seguintes itens:

a) Orientação ou coorientação de estudantes de:

Pós-doutoramento — 7 pontos.
Doutoramento — 5 pontos.
Mestrado — 3 pontos.

Estes fatores são multiplicados por 1 se for orientador e por 0,5 se for coorientador.

b) Participação em júris de provas científicas:

Arguição na atribuição de grau académico — 7 pontos.
Participação na atribuição de grau académico como não arguente — 2 pontos.
Participação na revisão científica de livros, capítulos de livros ou revistas científicas — 2 pontos.
Editor principal e afim em conselho editorial de revista — 5 pontos.
Participação em conselho editorial de revista como editor não principal e afim — 2 pontos.
Participação em comissões como perito — 2 pontos.

13.5 — O parâmetro "Participação em órgãos de gestão" será quantificado da seguinte forma:

a) Presidente/Diretor: 1 ponto/ano.
b) Coordenador da Qualidade, Gestor da Qualidade e afim: 0,8 ponto/ano.
c) Outras funções de gestão: 0,1 ponto/ano.

Estes fatores são multiplicados por 1 se for uma instituição de investigação ou instituição no âmbito da produção de componentes sanguíneos, células ou tecidos humanos e multiplicado por 0,1 se for outro tipo de instituição.

O parâmetro "Prestação de serviço à comunidade de âmbito técnico científico" será valorizado em 1 ponto/ação.

13.6 — O parâmetro "Desenvolvimento de métodos, de serviços ou de produtos no domínio do controlo de qualidade nos âmbitos da produção de componentes sanguíneos, células, tecidos e órgãos humanos" será quantificado da seguinte forma:

a) Patentes — 10 pontos.
b) Novos produtos ou serviços — 8 pontos.
c) Aperfeiçoamento metodológicos — 5 pontos.

13.7 — O sistema de classificação final dos candidatos é o estabelecido no artigo 27.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril.

14 — A apreciação mencionada no n.º 13 deste aviso pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o júri assim o decida.

14.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes nos *curricula* dos candidatos.

15 — O provimento do lugar será feito de acordo com o artigo 38.º do DL n.º 124/99, de 20 de abril.

16 — Em conformidade com o Despacho n.º 7929/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro, o júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor António Neves Pires de Sousa Uva, Professor Catedrático, Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Ambiental da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Professor Doutor Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha, Professor Associado com Agregação, Coordenador do Mestrado em Ciências Biomédicas do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Gabriela Maria Santos-Gomes Olivença Simões, Professora Auxiliar com Agregação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Marin Caniça, Investigadora Principal com Habilitação do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP; e,

Doutora Luísa Maria Ferreira Romão Loison, Investigadora Principal com Habilitação do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.

24 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Paulo Almeida e Sousa.*

310957173

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 11105/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 27 de abril de 2017, que aprovou a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas relativo à parcela de terreno necessária à construção da obra do «IC1 (EN 120) — Entroncamento com a EM 120 (Alcácer do Sal) (km 3+400) e o Entroncamento com o IC 33 (Grândola Norte) (km 19+100) — Beneficiação», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 27 de abril de 2017 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação da parcela de terreno abaixo identificada no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

16 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa de Áreas

IC1 (EN 120) — Entroncamento com a EM 120 (Alcácer do Sal) (km 3+400) e o Entroncamento com o IC 33 (Grândola Norte) (km 19+100) — Beneficiação

N.º da parcela	Identificação dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m^2)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Urbano	Rústico			
1	Maria Elsa da Piedade de Almeida Ferreira e marido Amadeu da Silva Ferreira Av. Prof. Bento Jesus Caraça 9 R/C 2750-032 Mem Martins Maria Luísa Serrano Piedade Rodrigues Rua António Ferreira, n.º 9, 1.º Esq. 1700-045 Lisboa Miguel Serrano Piedade e mulher Mariana da Conceição Piedade Rua Cecílio de Sousa, 87, 2.º 1200-100 Lisboa Rosa Maria de Abreu Serrano Piedade Figueiredo e marido Antero de Pinho Figueiredo Rua Eugénio de Castro Rodrigues, 3, 4.º Esq. 1700-183 Lisboa Maria da Luz Campos Pereira Bento Costa e marido José Guerreiro da Costa Rua João Schwalbach, n.º 8, 1.º Esq., Cova da Piedade 2805-175 Almada Francisca Campos Pereira Bento Candeias e marido Rui Manuel de Barros Pereira Candeias Rua D. Francisco Xavier de Noronha, n.º 37, 1.º Frente 2800- 092 Almada Manuel de Campos Pereira Bento e mulher Maria de Jesus Afonso Gaspar Bento Rua Alexandre Ferreira, n.º 15, 4.º dt 1750-010 Lisboa António Manuel da Piedade de Almeida Pires e mulher Catarina Isabel Rodrigues Cardoso Estrada Principal da Rua das Flores n.º 15, São Paulo de Frades 3020-135 Coimbra	641 1029 União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra	1 — Secção T União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra	5151/20100525	Norte: Brejinho e Borbolegão Sul: Gonçalves Nascente: Brejos de Ameiras de Baixo, Vale Gamito Poente: Ameiras de Baixo	65

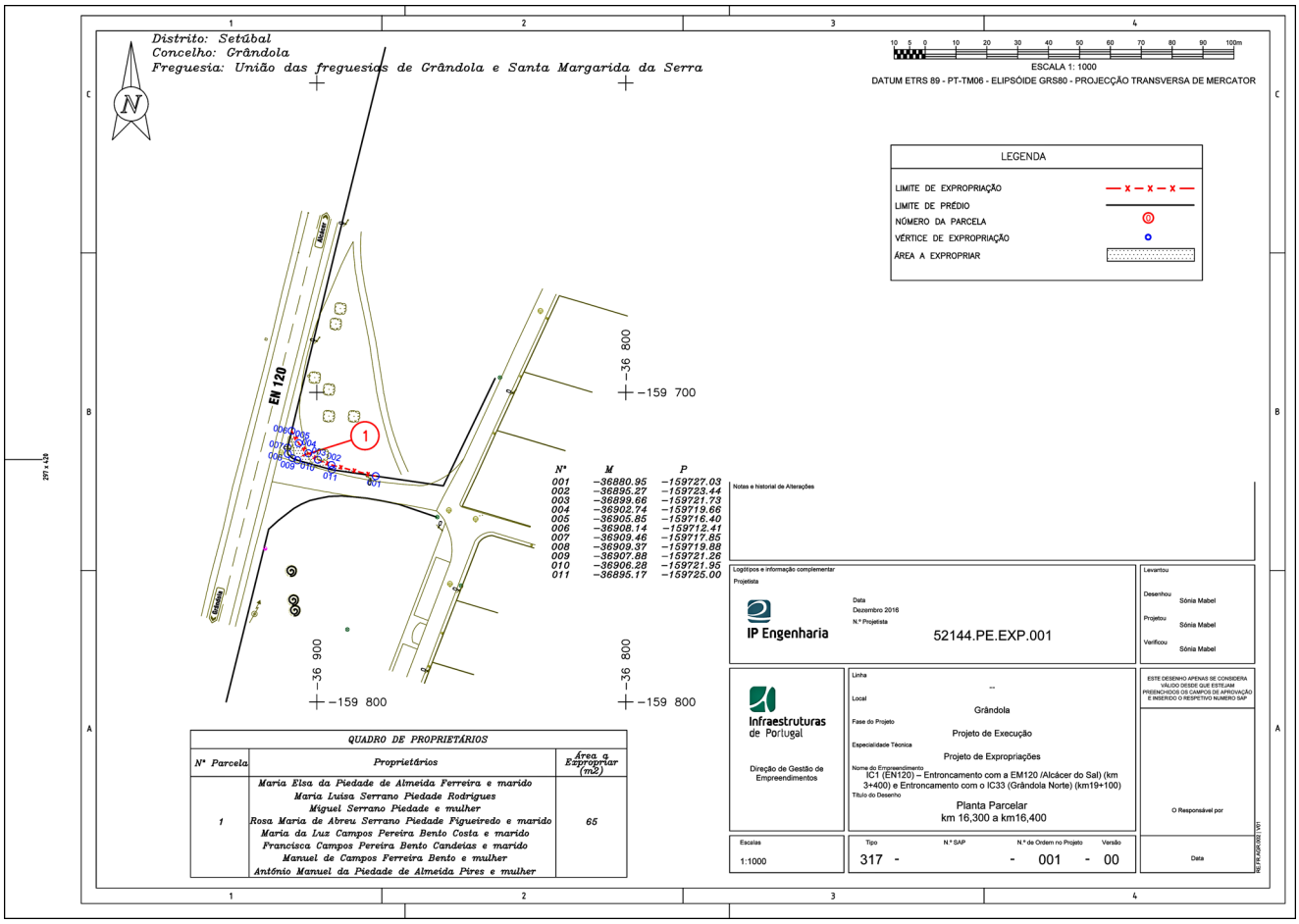

310960948

Despacho n.º 11106/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 17 de agosto de 2017, que aprovou as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «Duplicação da EN 14 entre Vitória e a Rotunda da Variante de Famalicão», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 17 de agosto de 2017 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

16 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

Mapa de Áreas

Duplicação da EN 14 entre Vitória e a Rotunda da Variante de Famalicão

Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio						Área (m²)
		Artigo Matriz	Repartição Finanças	Freguesia	Concelho	Descrição Conservatória	Confrontações do Prédio	
1	Grocenter, Rua do Comércio n.º 130, 4760-762 Vilarinho das Cambas	482 (urbano)	V. N. Famalicão 2	Vilarinho das Cambas	V. N. Famalicão	52/19900313-A	Norte: Rua de Meães Sul: Próprio Nascente: EN 14 Poente: Próprio	126

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio						Área (m²)
		Artigo Matriz	Repartição Finanças	Freguesia	Concelho	Descrição Conservatória	Confrontações do Prédio	
2	Manuel Leitão de Oliveira e Silva e mulher Albertina Dias Pereira, Rua Domingos Campos Ferreira n.º 15 4760-784 Louro VNF	3944 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	1066/19951227	Norte: Estrada Municipal 508-1 Sul: José António Sousa e Outros Nascente: Estrada Municipal 508-1 Poente: EN 14	895
3	Serafim dos Reis Teixeira e mulher Maria de Fátima Lopes Alves, CH De Riant Mont, 3 1030 Bussigny-Prés — Lausanne — Suiça	3844 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	681/19930420	Norte: EN 14 e Rua do Poente Sul: Outros Nascente: Rua do Poente Poente: EN 14	416
4	José da Cunha Santos e mulher Laurinda da Silva Rego, Rua Doutor Daniel Nunes Sá n.º 10 4760-552 Louro VNF	789 (urbano)	V. N. Famalicão 2	Vilarinho das Cambas	V. N. Famalicão	1171/20140723	Norte: Caminho Público Sul: Salvador Sousa Santos Nascente: EN 14 Poente: António Magalhães e José Rodr. Valério	302
5	José da Cunha Santos e mulher Laurinda da Silva Rego, Rua Doutor Daniel Nunes Sá n.º 10 4760-552 Louro VNF	4583 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	3587/20130503	Norte: Caminho Público Sul: EN 14 Nascente: Caminho Público Poente: Salvador Sousa Santos	172
6	Manuel António dos Santos Ramos e mulher Ana Vieira de Campos Ramos, Rua Nova Real n.º 332, 4745-347 Muro VNF Arrendatário: Grupo Torres Alto da Vitória, Calendário 4745 Famalicão	3320 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	500/19900904	Norte: Caminho Público Sul: António Marcelino Figueira Nascente: EN 14 Poente: Maria Araújo Miranda	123
7.1	Salvador Sousa Santos e mulher Maria Silvina Araújo Miranda, Av. Dom Afonso Henriques Apartado 339 n.º 325, 4760-283 Vila Nova de Famalicão Credor Hipotecário: Banco Santander Totta S. A., Rua Áurea n.º 88, 1100-063 Lisboa	415 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	2797/20101118	Norte: Próprio Sul: EN 14 Nascente: Rua Rodrigues Sampaio Poente: Próprio	110
7.2	Salvador Sousa Santos e mulher Maria Silvina Araújo Miranda, Av. Dom Afonso Henriques Apartado 339 n.º 325, 4760-283 Vila Nova de Famalicão Credor Hipotecário: Banco Santander Totta S. A., Rua Áurea n.º 88, 1100-063 Lisboa	4323 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	2798/20101118	Norte: Próprio Sul: Próprio Nascente: Rua Rodrigues Sampaio Poente: Próprio	188
7.3	Salvador Sousa Santos e mulher Maria Silvina Araújo Miranda, Av. Dom Afonso Henriques Apartado 339 n.º 325, 4760-283 Vila Nova de Famalicão Credor Hipotecário: Banco Santander Totta S. A., Rua Áurea n.º 88, 1100-063 Lisboa	4324 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	2796/20101118	Norte: Rua Rodrigues Sampaio Sul: Próprio Nascente: Rua Rodrigues Sampaio Poente: Próprio	62

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio						Área (m²)
		Artigo Matriz	Repartição Finanças	Freguesia	Concelho	Descrição Conservatória	Confrontações do Prédio	
8	Vitória Parque Investimentos Imobiliários S. A., Rua Monte dos Burgos Escritório B 4.º Andar n.º 470, 4250-311 Porto Fazenda Nacional 1.º Serviço de Finanças de VNF, Rua Ernesto de Carvalho Edifício Milão r/c 4760-146 Vila Nova de Famalicão	2406 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	2067/20021227	Norte: Caminho Público Sul: EN 14 Nascente: Caminho Público Poente: EN 14	5 968
9 e 9.1	Sociedade Predial e Agrícola Viveiros da Vitória L.da, Avenida Dom Afonso Henriques n.º 1492 4760-283 Calendário VNF	521 (rústico) 417 (urbano) 1111 (urbano) 1139 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	3087/20120221	Norte: A7 Sul: Rua Rodrigues Sampaio e EN 14 Nascente: EN 14 Poente: Próprio	748
10	Adão Brandão de Araújo e mulher Maria Amélia Ferreira Araújo Castro, Rua da Vitória n.º 9, 4760-689 Calendário VNF	3403 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	3216/20120521	Norte: EN 14 Sul: Próprio Nascente: Soc. Pred. e Agrícola Viveiros da Vitória Poente: Rua da Vitória	88
11	Sociedade Predial e Agrícola Viveiros da Vitória L.da, Avenida Dom Afonso Henriques n.º 1492 4760-283 Calendário VNF	1793 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	3086/20120221	Norte: Herd. Firmina Torres e Quinta do Barral Sul: Caminho Público Nascente: Caminho Público Poente: EN 14	1 697
12	M Leitão & Filhos Promoção Imobiliária L.da, Rua Padre Domingos Joaquim Pereira n.º 1284, Apartado 163, 4760-563 Louro VNF	568 (rústico)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	2232/20050728	Norte: Estrada Sul: Manuel Sousa Trepa Nascente: Manuel Sousa Trepa Poente: Soc. Pred. e Agrícola Viveiros da Vitória	316
13	Marques & Cerqueira L.da, Avenida Dom Afonso III n.º 42 r/c, 4760-240 Brufe VNF Credor Hipotecário: Novo Banco S. A., Avenida da Liberdade n.º 195 1250-142 Lisboa	2856 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	269/19880704	Norte: EN 14 Sul: António Dias Torres Nascente: Quinta do Bairral Poente: Quinta do Bairral	189
14	Fernando da Costa e Silva, Avenida Dom Afonso Henriques n.º 2065 4760-283 Calendário VNF	497 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	4027/20150311	Norte: João Dias de Sá Sul: Estrada Nascente: Manuel da Costa Rodrigues Poente: Caminho Público	150
15	David Abílio Liberal Ferreira e mulher Maria Casimira Garcia Alves Pintado Liberal Ferreira, Avenida Dom Afonso Henriques n.º 2050 4760-283 Calendário VNF	567 (rústico)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	989/19960229	Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: António Torres e Outros	1 876
16	Sociedade de Construções António S Couto S. A., Rua Artur Cupertino Miranda n.º 150 r/c dtº 4760-124 Vila Nova de Famalicão	565 (rústico)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	1506/20011105	Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho	2 784

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio						Área (m²)
		Artigo Matriz	Repartição Finanças	Freguesia	Concelho	Descrição Conservatória	Confrontações do Prédio	
17	Calendimóvel Sociedade Imobiliária L.da Avenida Dom Afonso Henriques s/n, 4760-283 Vila Nova de Famalicão	3893 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	1973/20020814	Norte: EN 14 Sul: Maria Helena Ribas de Figueiredo Sousa Trepa Nascente: Maria Madalena Gomes Pereira Alves Poente: Maria Helena Ribas de Figueir. Sousa Trepa	56
18 e 18.1	Domingos Joaquim Ribeirinho Mesquita, Avenida Dom Afonso Henriques n.º 2842, 4760-283 Vila Nova de Famalicão Credor Hipotecário: Banco Santander Totta S. A., Rua Áurea n.º 88, 1100-063 Lisboa	2642 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	3916/20140714	Norte: Manuel Coelho Sul: Irene Ribas Nascente: Herd. António Gonçalves Cerejeira Poente: EN 14	232
19	Arlindo Moreira Carneiro, Rosa Alves Carneiro, Rua Maria Helena Sousa Ribas n.º 165, 4760-399 Calendário VNF	563 (rústico) 489 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	4173/20160621	Norte: EN 14 Sul: José Alves Pereira Nascente: Maria Matilde Cerejeira da Silva Poente: EN 14	334
20	Famocar Comércio de Automóveis, L.da, Avenida Dom Afonso Henriques n.º 3002, 4760-283 Vila Nova de Famalicão	4210 (urbano)	V. N. Famalicão 2	U.F. Vila Nova de Famalicão e Calendário	V. N. Famalicão	795/19941103	Norte: Maria Matilde Cerejeira da Silva Sul: Manuel Trepa Nascente: Caminho Público Poente: EN 14	43

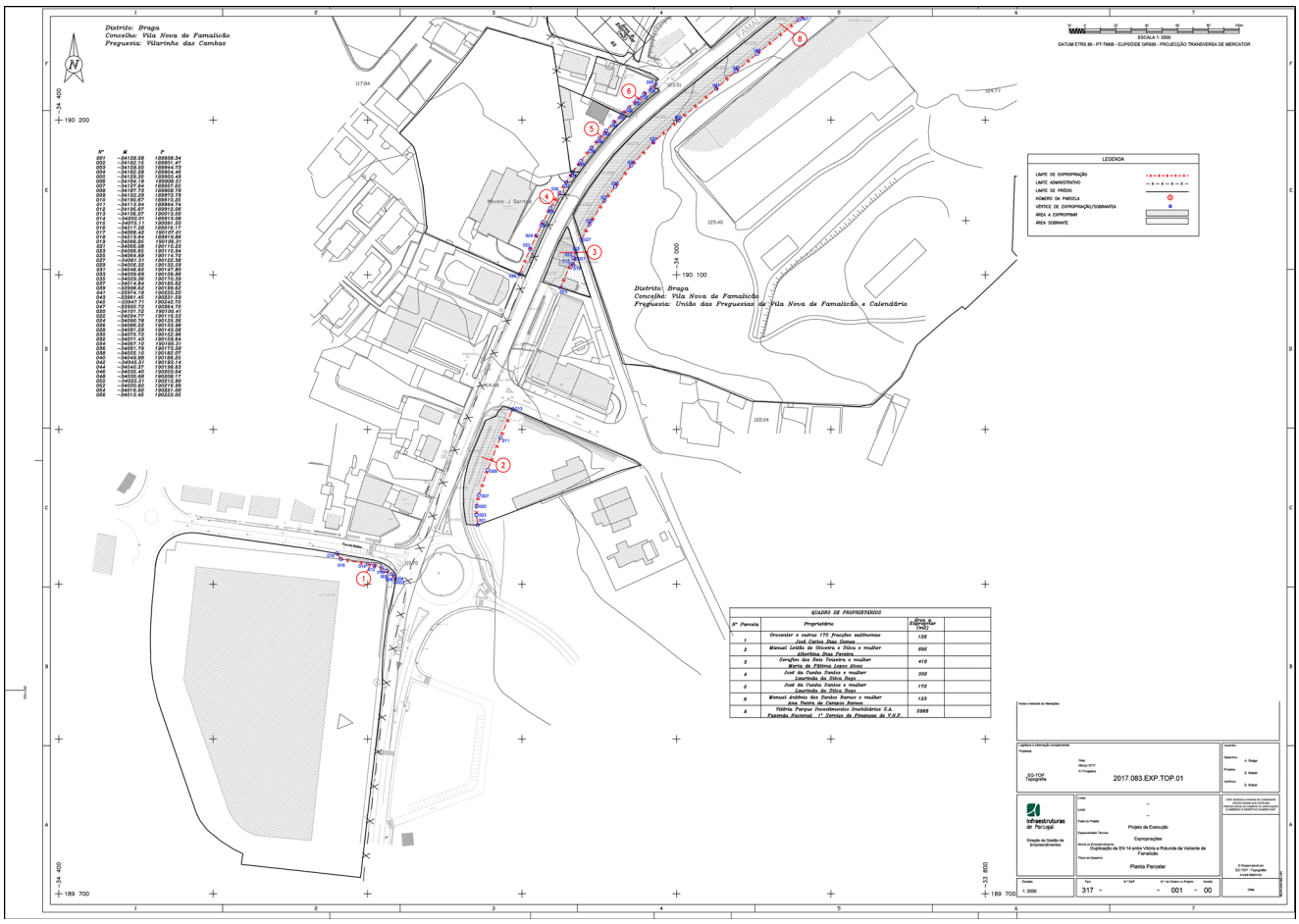

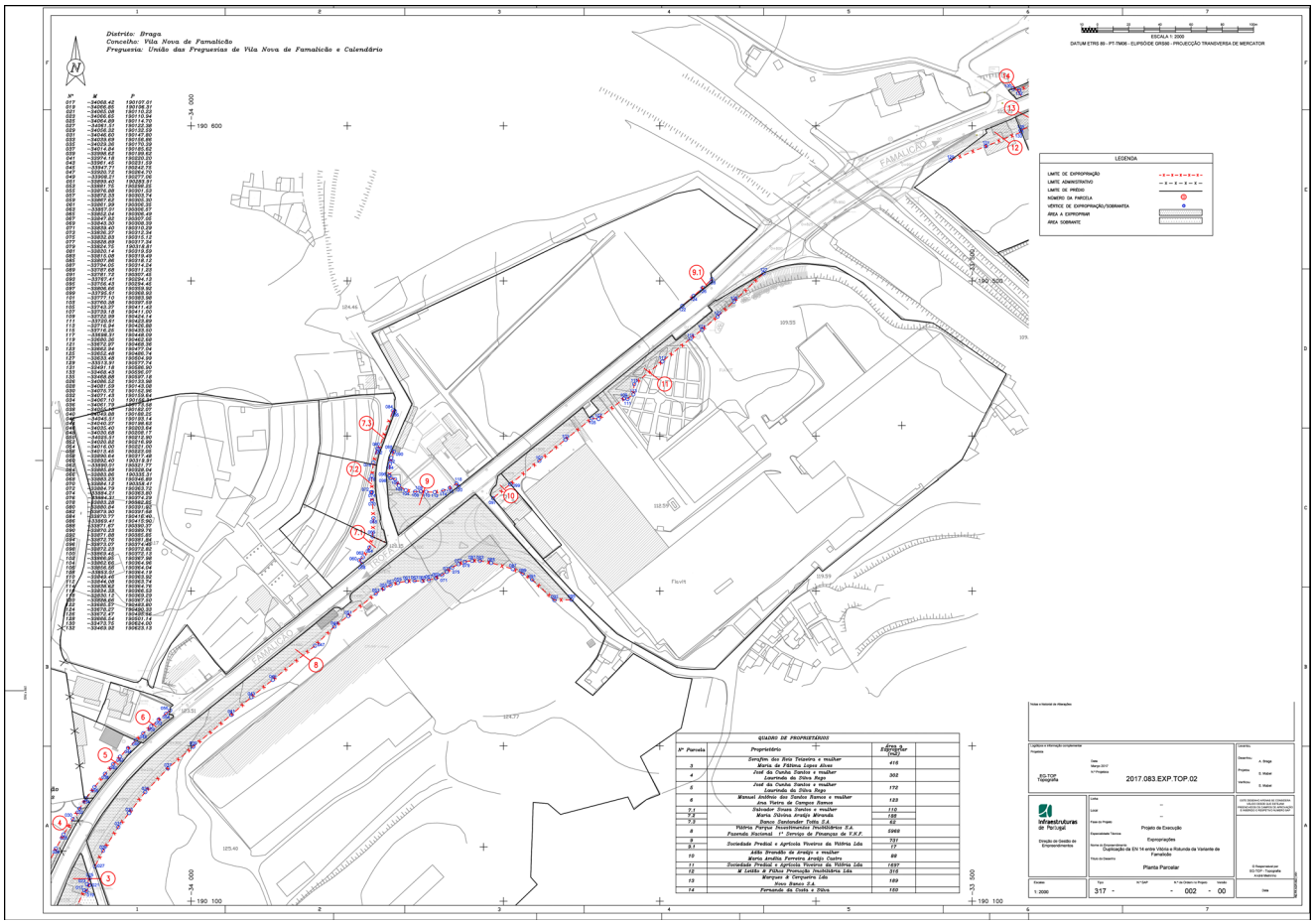
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
ESCALA 1: 2000
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
LEGENDA
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE ADMINISTRATIVO
LIMITE DE PREDIO
NÚMERO DA PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/SOBRANTE
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA SOBRANTE
FAMALICÃO
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2)
3 | Sonhães dos Anjos Teixeira e mulher | 416
4 | Maria de Fátima Lopes Alves | 302
5 | José da Cunha Tonico e mulher | 170
6 | Lourenda da Silva Rego | 123
7.1 | José da Cunha Tonico e mulher | 115
7.2 | Lourenda da Silva Rego | 180
7.3 | Manuel Avelino dos Santos Ramos e mulher | 62
8 | Maria Dulce Gomes e mulher | 5969
9 | Fazenda Nacional - 1º Serviço de Finanças de V.N.F. | 797
9.1 | Banco Santander Totta S.A. | 17
10 | Maria Joaquina Ferreira Araújo Castro | 89
11 | Sociedade Predial e Agrícola Viveiros da Ribeira Lda | 1697
12 | M Leitão & Filhos Promoção Imobiliária Lda | 319
13 | Marques & Cerqueira Lda | 189
14 | Hans Banco S.A. | 150
Infraestruturas de Portugal
Projeto de Execução
Expropriações
Duplicação da EN 14 entre Vilela e Rotunda da Variante de Famalicão
Planta Parcelar
317 - - 002 - 00

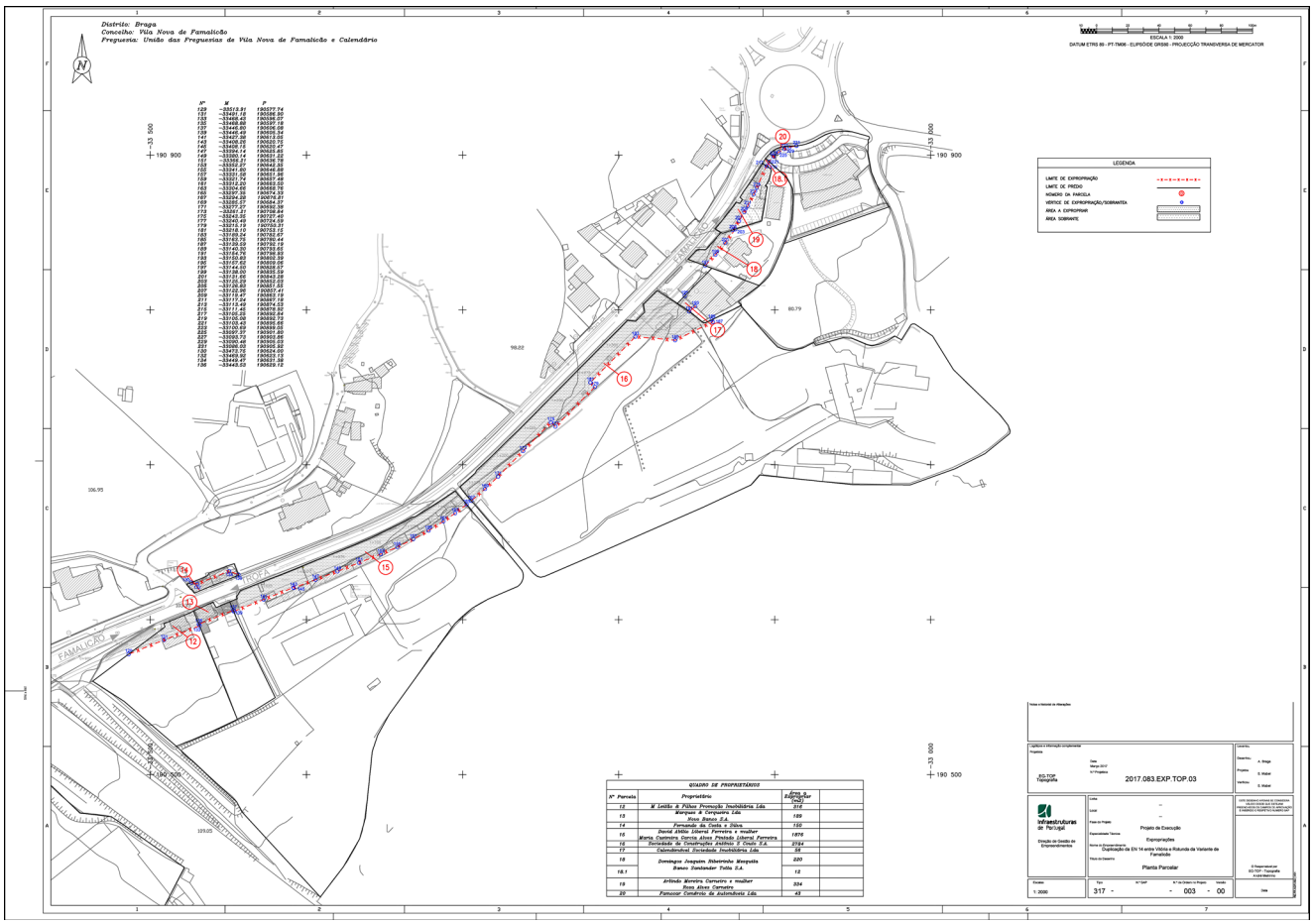
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
ESCALA 1: 2000
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
LEGENDA
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
LIMITE DE PREDIO
NÚMERO DA PARCELA
VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO/SOBRANTE
ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA SOBRANTE
FAMALICÃO
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
Nº Parcela | Proprietário | Área a Expropriar (m2)
12 | M Leitão & Filhos Promoção Imobiliária Lda | 319
13 | Marques & Cerqueira Lda | 189
14 | Hans Banco S.A. | 150
15 | Domingos da Costa e Silva | 1876
16 | David António da Costa Tonico e mulher | 2784
17 | Maria Clotilde Garcia Alves Pinheiro Liberal Ferreira | 55
18 | Sociedade de Construções António S Onofre S.A. | 220
19 | Domingos Joaquim Ribeirinho Mesquita | 12
18.1 | Banco Santander Totta S.A. | 324
19 | António Moreira Carneiro e mulher | 48
20 | Famaular Comércio de Automóveis Lda
Infraestruturas de Portugal
Projeto de Execução
Expropriações
Duplicação da EN 14 entre Vilela e Rotunda da Variante de Famalicão
Planta Parcelar
317 - - 003 - 00

310961011

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 15248/2017

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para exercício de funções na Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira — Unidade de Relações Públicas Expediente e Atendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho de 9 de novembro de 2017, do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (motorista), do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. Através da declaração, prevista no n.º 5 do artigo 34.º do anexo à referida Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, (Procedimento prévio n.º 58085), emitida pela entidade gestora do sistema de valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) em 20 de novembro de 2017, verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

3 — Mais se declara que, para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA declarou, em 22 de novembro de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep. gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da CCDR LVT (www.ccdr -lvt.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para exercício de funções na Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira — Unidade de Relações Públicas Expediente e Atendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

6 — Local de Trabalho: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Conduzir as viaturas afetas à CCDR LVT assegurando as deslocações com os colaboradores em serviço, nomeadamente de fiscalização e ambiente, aos locais previamente marcados e autorizados; assegurar o correio interno entre as várias Sub-regionais; assegurar a limpeza das viaturas que lhe são afetas.

8 — Certificações específicas: carta de condução de automóveis ligeiros de passageiros.

9 — Posicionamento Remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório faz-se nos termos do artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º do Anexo à LTFP.

10.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo à LTFP.

10.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Nível habilitacional: 9.º ano (3.º ciclo do ensino básico).

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na funcionalidade — Procedimentos Concursais — da página eletrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo em www.ccdr-lvt.pt, dirigida ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa, das 9.00 h às 17.00 h; ou,

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa.

12.2 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia da carta de condução;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos do artigo 36.º do Anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, de natureza prática e com a duração de trinta minutos, versará sobre:

Condução de um veículo ligeiro de passageiros, num trajeto definido pelo Júri do concurso, onde se apurará, as técnicas de condução,

o conhecimento do Código da Estrada, bem como a capacidade de observação e reflexos.

14.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.4 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente operacional e tenham por último estado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica — será ponderada a titularidade detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico — funcional com as referidas áreas. Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado e detalhado;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.5 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «CCDR LVT — Recrutamentos Procedimentos Concursais», em www.ccdr-lvt. pt e afixada nas instalações da CCDR LVT em Lisboa.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$
$$CF = (AC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

19 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 14-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade «CCDR LVT — Recrutamentos--Procedimentos Concursais» da página eletrónica da CCDR LVT em www.ccdr-lvt.pt.

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da CCDR LVT, é afixada em local visível e público das instalações da CCDR LVT, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Rosa Fradinho, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira;

1.ª Vogal efetiva — Maria do Céu Ribeiro, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

2.ª Vogal efetiva — Ana Cristina Azinheiro, Chefe de Divisão da Divisão de Administração e Recursos Humanos;

1.ª Vogal suplente — Albertina Fernandes, Coordenadora técnica da secção de economato e património da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

2.ª Vogal suplente — Marta Dias, Técnica superior da Divisão de Administração e Recursos Humanos;

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

310960023

ECONOMIA

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Despacho n.º 11107/2017

Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no exercício das competências que me foram delegadas pela Deliberação n.º 716/2017, de 27 de julho de 2017, subdelego no Diretor da Direção de Capacitação Empresarial, Dr. Américo André Março, os poderes para decidir sobre os pedidos de reembolso, de reembolso intermédio e de saldo final, no âmbito dos projetos de Formação-Ação do Fundo Social Europeu.

A presente subdelegação produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas tenham sido praticados.

20 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel Diogo Marques dos Santos.*

310954808

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11108/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a Orgânica do XXI Governo Constitucional, e dos artigos 44.º e 46.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, através do n.º 9 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2017, com a redação que lhe foi conferida através do Despacho n.º 7088/2017, 21 de julho, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, subdelego no conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), constituído pelo presidente, mestre Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, o

vice-presidente, licenciado Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, e os vogais, licenciados Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira e Rui Manuel Felizardo Pombo, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Em matéria de caça, das atividades cinegéticas e das condições do seu exercício, as competências previstas no n.º 1 do artigo 16.º da Lei de Bases Gerais da Caça, aprovada pela Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 159/2008, de 8 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, bem como as estabelecidas no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 22.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 24.º, no n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 7 do artigo 29.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º, no artigo 40.º, no n.º 5 do artigo 45.º, no artigo 46.º, no n.º 8 do artigo 48.º, no n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e no n.º 2 do artigo 50.º, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 51.º, na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 52.º, nos nos 1 e 6 do artigo 54.º, no artigo 60.º, no n.º 4 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 118.º, no n.º 3 do artigo 120.º e no n.º 3 do artigo 157.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho, e n.º 167/2015, de 21 de agosto, e, nesse âmbito ainda, a competência para estabelecer um período de interdição de caça superior ao previsto nas áreas atingidas por incêndios de grandes dimensões, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012, de 20 de setembro de 2012;

b) Em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, de interdições ou restrições ao exercício da pesca a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º, a criação de zonas de proteção (ZP) a que se refere o artigo 18.º, a competência para a criação e a extinção de zona(s) de pesca livre (ZPL) e de zona(s) de pesca profissional (ZPP) a que se referem o n.º 1 do artigo 34.º e o n.º 1 do artigo 45.º, todos do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro;

c) Proceder à criação e reconhecimento de equipas de sapadores florestais nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, que estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;

d) Autorizar, nos termos do respetivo artigo 14.º, a comercialização de Materiais Florestais de Reprodução (MFR) que satisfaçam requisitos menos rigorosos aos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro, quando se verifiquem dificuldades temporárias de abastecimento do mercado nacional em MFR de uma ou mais espécies ou híbridos artificiais que não possam ser supridas no mercado da União Europeia, e autorizar a importação de MFR de países terceiros, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro;

e) Declarar o interesse público na execução dos Planos de Gestão Florestal (PGF) nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2009, de 9 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, que estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção;

f) Autorizar, no âmbito das atribuições do ICNF, I. P., e de acordo com o regime legal especificamente aplicável a cada caso, a realização de despesas decorrentes da execução de programas de natureza especial previstos em protocolos por mim previamente aprovados ou homologados, dentro dos montantes máximos neles previstos;

g) Autorizar, em matéria de deslocações em serviço público, as despesas relativas às situações previstas no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar a utilização de avião dentro do território continental, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;

i) Autorizar o uso de telemóvel, nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

j) Autorizar a acumulação e o exercício de funções públicas e privadas pelo pessoal dirigente, nomeadamente nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro;

k) Conceder a equiparação a bolseiro no País, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto;

l) Em matéria disciplinar, relativamente aos processos por mim determinados ou instaurados, as competências previstas no n.º 1 do artigo 205.º, no n.º 1 do artigo 211.º, no n.º 2 do artigo 219.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 220.º e no n.º 2 do artigo 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e, no mesmo âmbito, nomear instrutores, inquiridores e sindicantes quando não sejam por mim designados no despacho que ordenar os respetivos processos;

m) Autorizar despesas com seguros e com contratos de arrendamento, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

n) Autorizar acordo de cedência de interesse público de trabalhadores com vínculo de emprego público, nos termos do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, bem como conceder as autorizações previstas no artigo 80.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 142/90, de 4 de maio, e 121/2008, de 11 de julho;

o) Autorizar a captura de peixes para estudos e trabalhos de investigação nos termos previstos no artigo 49.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de outubro de 1962;

p) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de € 1.250.000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

2 — Autorizo, no mesmo âmbito e ao abrigo das competências que me foram delegadas, o conselho diretivo do ICNF, I. P., a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este meu despacho lhe são subdelegadas.

3 — Com a presente subdelegação de competências ficam ratificados todos os atos praticados pelo conselho diretivo do ICNF, I. P., através dos seus referidos membros, desde 15 de julho de 2017 e no âmbito dos números anteriores, bem como todos os atos praticados pelo conselho diretivo do ICNF, I. P., através dos seus referidos membros, em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, o estabelecimento das medidas a que se refere o artigo 11.º, a criação de zonas de proteção a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º, a competência para a criação e a extinção de zona(s) de pesca livre (ZPL) e de zona(s) de pesca profissional (ZPP) a que se refere o n.º 1 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro, e ainda as estabelecidas no n.º 1 do artigo 32.º, no n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 37.º, todos do Decreto-Lei n.º 222/2015, de 8 de outubro.

17 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

310938495

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 11109/2017

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis nos 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos, após procedimento concursal, para os cargos de Direção Intermédia de 1.º grau, correspondente a Diretor de Serviços, do mapa de pessoal dirigente da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), os licenciados e mestres, infra discriminados:

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte

Mestre Elsa Marina Matos Machado

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro

Mestre Rosa Maria Albuquerque Rodrigues

Direção de Serviços de Alimentação Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo

Licenciada Maria do Carmo Palma Caetano

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve

Licenciada Cristina da Conceição Soares Ferradeira

A escolha efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supramencionada, recaiu nos técnicos superiores mencionados por apre-

sentarem *curriculum vitae* adequado à função, que garante a ajustada prossecução da atividade nas diversas de áreas de competências da DGAV, para além de terem demonstrado elevada motivação, capacidade de liderança e espírito de iniciativa, bem como pela robustez dos conhecimentos demonstrados e domínio das matérias, conforme demostra as sumulas curriculares em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 8 de maio de 2017.

28 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

ANEXO

Nome: Elsa Marina Matos Machado
Data de nascimento: 31-10-1957
Naturalidade: Caála — Angola
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

2012 — Mestrado em Agropecuária Escola Superior Agrária de Coimbra, Coimbra (Portugal)
2010 — Curso de Especialização em Agropecuária Escola Superior Agrária de Coimbra, Coimbra (Portugal)
2006 — Curso de Alta Direção em Administração Pública — Especialização em Liderança e Gestão de Pessoas I.N.A. — Instituto Nacional de Administração, Porto (Portugal)
1980 — Licenciatura em Medicina Veterinária Escola Superior de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa (Portugal)

Experiência profissional relevante:

1977-1980 — Monitora da cadeira de Patologia Cirúrgica da Escola Superior de Medicina Veterinária — Universidade Técnica, Lisboa (Portugal)
1984-1985 — Assistente da cadeira de Sanidade, Curso de Ciências do Meio Aquático Instituto Abel Salazar, Porto (Portugal)
1981-1991 — Anatomo-histopatologista e Parasitologista da Direção Geral de Pecuária — Laboratório Nacional de Investigação Veterinária do Porto.
1988-1989 — Formadora FEPASA
1989 — Formadora IDARN
1991-1993 — Responsável pelo Agrupamento de Defesa Sanitária da Cooperativa dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão.
2002 — Técnico Superior — DRAEDM
2004-2007 — Chefe de Divisão DRAEDM, DGV e DGAV
2007-2013 — Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Veterinária de Braga da DSVRN da DGV
Preletora em várias ações ligadas à área temática da Saúde Pública Veterinária.
Participação em comissão de Júri para admissão de funcionários na Função Pública.
2016-2017 — Chefe de Divisão da Divisão de Alimentação e Veterinária da DAV de Braga.
Participação assídua em ações de formação nacionais e internacionais na Área de Trabalho Funcional.

Publicações:

Patologia e Anatomia Patológica da Peripneumonia Contagiosa dos Bovinos em Portugal — Repositório dos trabalhos no L.N.I.V.
Trichoepitelioma em Canídeos do Grande Porto — Repositório dos trabalhos no L.N.I.V.
Blastomas nos Animais Domésticos — Repositório dos trabalhos no L.N.I.V.

Nome: Rosa Maria Albuquerque Rodrigues
Data de nascimento: 11 de julho de 1971
Naturalidade: Santa Maria — Viseu

Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária (1995) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
Mestrado em Gestão — Especialização em Gestão de Recursos Humanos (2014), pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional das Beiras.
Curso de Pós-Graduação no Abate de Bovinos e Suínos (ano letivo de 2008/2009), organizado pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
"FORGEP — Programa De Formação Em Gestão Publica", INA, dezembro 2010.

Experiência profissional relevante:

Desde 1 de julho de 2010 até à presente data — Chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Viseu, Direção de Serviços Veterinários da Região do Centro — Despacho n.º 336/2011 de 6 de janeiro do *Diário da República,* 2.ª série.

Desde abril de 2007 Coordenadora da Área de Leites e Lacticínios da Direção de Serviços de Veterinária da Região do Centro.
Desde abril de 2007, pertence aos Quadros da Direção Geral de Veterinária com competências técnicas nas áreas da Higiene Publica Veterinária, Licenciamento Industrial, Trocas Intracomunitárias, e especialmente na Área de Leites e Lacticínios.
De abril de 1995 a fevereiro de 2007 execução de funções na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, com competências técnicas nas Áreas da Saúde Publica Veterinária, Licenciamento Industrial, Comércio Internacional e Inspeção Sanitária.
A partir de 1 de janeiro de 1998, passou à situação de contrato de Trabalho a Termo Certo — artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de junho, articulado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 195/97 de 31 de julho.
Participação em comissões de júri para admissão de funcionários na Função Pública.
Participação como formadora e preletora em várias ações ligadas à área temática da Saúde Pública Veterinária.
Participação assídua em ações de formação nacionais e internacionais na Área de Trabalho Funcional e outras, nomeadamente Certificação, Aprovação e Controlo de Estabelecimentos e Bem-Estar Animal.

Nome: Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo

Habilitações académicas:

Mestrado integrado em Medicina Veterinária, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), no âmbito do tema "Comunicação de Risco — Estudo de Caso: análise de risco de dioxinas em produtos de avícolas", concluído em dezembro de 2014.
Licenciatura em Medicina Veterinária pela UTAD, concluída em julho de 1998.
Pós-Graduação em Gestão Pública — Curso de Estudos Avançados pelo Instituto Nacional de Administração, concluída em julho de 2003.
Situação na carreira: Técnico Superior em 28-07-2003

Percurso profissional:

Novembro de 2012 a maio 2017, exerceu em regime de substituição, o cargo de Diretora de Serviços, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
Março de 2010 a outubro de 2011 — Diretora-Geral da Direção-Geral de Veterinária (DGV);
Novembro de 2008 a novembro de 2009 — Chefe de Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações, da Direção de Serviços de Produção Animal, da DGV;
Fevereiro de 2006 a março de 2007 — Chefe de Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo, da Direção de Serviços Veterinários, da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO);
Março de 2004 a fevereiro de 2006 — Supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias da Zona Interior da DRARO;
Julho de 2003 a março de 2004 — Técnica superior dos quadros da DRARO, integrada na Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo, da Direção de Serviços Veterinários da DRARO;
Julho de 1998 a julho de 2003 — médica veterinária da DRARO, em regime de contrato de avença, a exercer funções de inspetora sanitária em estabelecimentos de abate localizados na área geográfica da Divisão de Intervenção Veterinária do Oeste, da Direção de Serviços Veterinários, da DRARO.

Formação profissional mais relevante:

Contratação Pública: Um breve retrato 11/2015
Boas práticas de auditorias para auditados, organizado pelo INA, 10/2013
Elaboração de normas legais e o procedimento administrativo para dirigentes, 11/2013
Planeamento Estratégico e Gestão por Objetivos na DGAV, 06/2013
Melhoria das práticas de trabalho da DGAV — Dirigentes, 03/2013
Estrutura, Comunicação e Comportamento Organizacional, 12/2012
Curso de Atualização em Gestão Pública (CURAGE), 11/2011
Perita nacional na "Ferramenta de Avaliação PVS da OIE" (Performance of Veterinary Services), 12/2011;
Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), 07/2009;
Curso Auditorias Internas da Qualidade, 09/2008

Participação/Representações mais relevantes:

Tutora coordenadora no curso denominado IRT "Identification, Registration and Traceability", no âmbito da iniciativa BTSF "Better Trainining for Safer Food", desde 09/2016;
Membro da Comissão Cientifica do 7.º Encontro de Formação da OMV, 11/2016;
Membro do Comité organizador da 26.ª Conferência/Encontro Anual da Sociedade de Análise de Risco — Europa (SRA-E) a realizar em Lisboa 06/2017 — New challenges, new threats: Resilience and adaptation in a risky world;

Delegada de Portugal na Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), (03/2011 a 02/2012);
Representante do MADRP na Comissão de Acompanhamento do Licenciamento das Atividades Pecuárias (CALAP), na qualidade de Presidente (02/2010 a 06/2013)

Nome: Maria do Carmo Palma Caetano

Habilitações:

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 12-10-1987.
Situação na carreira: Técnico Superior em 15-01-1989

Percurso profissional:

Entre fevereiro de 2007 e abril de 2017 exerceu ininterruptamente o cargo de direção intermédia de 1.º grau na Direção de Serviços de Veterinária da Região Alentejo da Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
2003-2007 — Exerceu o cargo de Diretora de Serviços Veterinária da Direção Regional de Agricultura do Alentejo;
Entre 1997-2003 exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Intervenção Veterinária de Évora;
1995-1997 — Exerceu funções de Responsável pela Divisão de Sanidade Animal da Direção de Serviços de Proteção à Produção Agro-alimentar da Direção Regional de Agricultura do Alentejo, designada por despacho interno pelo Diretor Regional de Agricultura do Alentejo com funções equivalentes a Chefe de Divisão.
1991-1995 — Desempenhou funções técnicas na sede da Direção de Serviços de Proteção à Produção Agro-alimentar da Direção Regional de Agricultura do Alentejo;
1989-1991 — Exerceu funções como técnica contratada na Zona Agrária de Elvas da Direção Regional de Agricultura do Alentejo.
Outubro de 1987 a outubro de 1989 — Desempenhou tarefas como Médica Veterinária Coordenadora e responsável pela secção ADS — na Cooperativa Agrícola do Guadiana

Formação profissional (mais relevante):

Avaliação Competências Técnicas de entrevista
Contratação Pública — enquadramento jurídico — orçamental
Elaboração de Normas legais e procedimento Administrativo para Dirigentes
Pensar a Administração Pública — Ética e Responsabilidade Social
SIADAP 1 — CAF
FORGEP
SEMINÁRIO DE ALTA DIRECÇÃO
Gestão por Objetivos e Avaliação de Desempenho
Participação em Estudos e Artigos Científicos (mais relevante):
Colaboradora no projecto "Eclair" desenvolvido pela Universidade católica de Leuven sobre identificação electrónica e inspecção contínua em animais.
Fez parte da Equipa do projecto PAMAF-IED-3012 — estudo epidemiológico da paratuberculose dos ruminantes no Alentejo.
Fez parte da Equipa do projecto PAMAF-IED-3021 — estudo patologia do sistema nervoso central de pequenos ruminantes.
Fez parte da Equipa do projecto AGRO-125 — Tuberculose bovina no Alentejo zoonose emergente
Participou como 1.º autor do artigo "Control of Bovine Brucellosis from Persistently Infected Holdings Using RB51 Vaccination with Test--and-Slaughter:A Comparative Case Report from a High Incidence Area in Portugal "publicado em 2014 na revista Transboundary and Emerging Diseases. M. C. Caetano1, F. Afonso1, R. Ribeiro2, A. P. Fonseca1, D. A. Abernethy3 and F. Boinas2

Nome: Cristina da Conceição Soares Ferradeira

Data de nascimento: 05-05-1973
Naturalidade: Sé — Faro

Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa (1997)
Diploma de Especialização em Auditoria, Inspeção, Avaliação e Fiscalização — INA, Instituto Nacional da administração (2010/2011)
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (2014)

Experiência profissional relevante:

Em maio1998 a experiência laboral como Auditora Técnica para a empresa CAYACEA — Centro de Analisis, Assessoramento Y Control de Calidad, S. A.
Entre 2002 e 2008 — Responsável técnica na Indústria de fabrico de alimentos compostos para animais de companhia ENTENTE LIMITED.
Desde março/1999 que exerce funções na Direção Geral de Veterinária: inicialmente como Inspetora Sanitária de Pescado, com intervenção na avaliação de projetos e licenciamento de estabelecimentos de produtos da pesca e MBV, a partir de 2007, como Inspetora Sanitária de Carnes na Direção de Serviços Veterinários da Região do Algarve, com funções na área dos licenciamentos e controlos oficiais.
Participação em inúmeras formações comunitárias (DGSANCO), no âmbito da Segurança Alimentar e Saúde Animal
Desde 11/2012 exerce funções como Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve em regime de substituição
Coordenações atuais a nível regional: PCEDA (Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujesky); do PIF (Posto de Inspeção Fronteiriço) e do PEV (Ponto de Entrada de Viajantes); PACE (Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos), PACE Aprovação e PACE 07 — MVM e PACE Subprodutos; TRACES — UVL; PNCUMV (Plano Nacional de Controlo de Medicamentos de Uso Veterinário)
Elaboração de Manuais na área de Higiene Pública Veterinária, para harmonização dos procedimentos a nível regional.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Desenvolvimento do Projeto: "Contribuição para o estudo da helmintofauna da enguia Europeia, Anguilla anguilla (L.) em Portugal" — Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, no Departamento de Patologia, Serviço de Ictiopatologia (1996/1997)

Trabalhos publicados:

"Parasitas e parasitoses da perdiz-vermelha [Alectoris rufa (L.)] na Península Ibérica. Algumas considerações sobre a clínica parasitária da sua criação em cativeiro", (Colab. com Carvalho-Varela, M.). I Congresso Internacional de Médio Ambiente y Veterinária, Cáceres, Espanha, Colección Monografias, Junta de extremadura, Cáceres, España, 24-26 de abril de 1997, 564 pp.;
"Parasitas e parasitoses da perdiz-vermelha [Alectoris rufa (L.)] na Península Ibérica. Algumas considerações sobre a clínica parasitária da sua criação em cativeiro". Veterinária Técnica, Ano 9, n.º 2, abril de 1999, 56 pp.

Membro dos corpos sociais da ASMEVAL Associação de Médicos Veterinários do Algarve, desde 2004.

310753985

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 15249/2017

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções, por um período de 18 meses, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, conforme detalhe:

Referência A: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, com licenciatura ou grau académico superior na área das Ciências Jurídicas, em Vila Franca de Xira;
Referência B: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação, com licenciatura ou grau académico superior na área da Informática, em Vila Franca de Xira;
Referência C: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação, com licenciatura ou grau académico superior nas áreas da Comunicação, na Quinta das Oliveiras, em Santarém;
Referência D: Um posto de trabalho de assistente operacional para prestar apoio ao serviço de limpeza das instalações da Quinta das Oliveiras, em Santarém;
Referência E: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Fitossanidade e da Certificação, com licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agronómicas, experiência em proteção de plantas, na Quinta das Oliveiras, em Santarém;
Referência F: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural, com licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agrárias, para trabalho de campo na área vitícola, na Quinta das Oliveiras, em Santarém;
Referência G: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural, com licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agrárias, com conhecimentos na área da contabilidade, na Quinta das Oliveiras, em Santarém.

A indicação detalhada dos requisitos de admissão e do perfil pretendido será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

24 de novembro de 2017. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim.*

310956339

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso (extrato) n.º 15250/2017

Pelo despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 48/2017-GP, de 4 de dezembro — Renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, de João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 74.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, nos artigos 8.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e nos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cuja Nota Curricular se anexa.

7 de dezembro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

Nota curricular

João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo

1 — Desde 1 de janeiro de 2006 até à atualidade, exerce, em comissão de serviço, ininterruptamente, as funções de Chefe de Divisão do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desempenhando, também, desde aquela data, em regime de acumulação não remunerada, as funções de vogal do Conselho Administrativo da mesma Secção Regional.

2 — Mestrado em Ciências Económicas e Empresariais — Finanças pela Universidade dos Açores, a 4 de setembro de 2014. Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, concluído também na Universidade dos Açores, em 1995.

3 — Técnico superior do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 10 de fevereiro de 2009, por determinação do Conselheiro Diretor-Geral, em conformidade com o disposto no artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Técnico superior principal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 9 de julho de 2007 a 9 de fevereiro de 2009.

5 — Técnico superior de 1.ª classe do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 16 de junho de 2003 a 8 de julho de 2007.

6 — Técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, de 1 de dezembro de 1999 a 15 de junho de 2003.

7 — Contador-verificador adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 25 de outubro de 1999 a 30 de novembro de 1999.

8 — Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de contrato a termo, na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 2 de junho de 1998 a 24 de outubro de 1999.

9 — Desempenho de funções inerentes à área financeira, execução e controlo orçamental, execução de projetos de investimento no âmbito do SIRAA e apoio direto nas funções das áreas contabilística/administrativa, controle de gestão e de recursos humanos, na Fábrica de Tabaco Micaelense, S. A., de 2 de janeiro de 1996 a 31 de maio de 1998.

10 — Responsável pela instalação e funcionamento do sistema integrado de gestão informática da empresa Marcolino da Costa Camilo & Filhos, L.da, de abril a setembro de 1995.

310982534

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11110/2017

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de novembro de 2017, foi a Exma. Juíza de Direito Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes, na situação de disponibilidade, destacada como auxiliar, ao Juízo Local Cível de Braga, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2017 e até ao próximo movimento judicial.

24 de novembro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

310956469

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 299/2017

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 804,67, constituído por Graciano Barros Pereira Silva, sócio desta Caixa n.º 29714, falecido em 02/10/2016 e legado a Maria Teresa Anselmo Veiga, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando a beneficiária referida, ou em caso de falecimento desta, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros do sócio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

17/11/2017. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes.*

310948085

Édito n.º 300/2017

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 370,89, constituído por António Vieira Azevedo, sócio desta Caixa n.º 19802, falecido em 03/02/2017, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

23/11/2017. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310955245

Édito n.º 301/2017

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 374,21, constituído por José Vitorino Pina Martins, sócio desta Caixa n.º 19829, falecido em 28/04/2010, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

23/11/2017. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes.*

310955204

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 967/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogado (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 428/2011-L/D, que correram termos por este Conselho de Deontologia e nos quais é arguido o Senhor Dr. Agostinho Amado Rodrigues, portador da cédula profissional n.º 7559L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado Arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 26/10/2017.

22 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310962235

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 15251/2017

Notificação de despacho de acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação
11495	Adérito Nogueira Pereira da Silva	PDQ-1865/17	2017/10/02
12324	José Miguel Roldão de Oliveira Rocha	PDQ-1866/17	2017/10/02
12515	Hélder Manuel Leques Andrade	PDQ-1867/17	2017/10/02
18472	Maria Gorete da Silva Almeida	PDQ-2024/17	2017/10/02
19322	Pedro Miguel Campos Moreira	PDQ-2027/17	2017/10/02
19660	Paulo Jorge Simões Maia	PDQ-2029/17	2017/10/02
21277	Carlos Manuel das Neves Costa	PDQ-2035/17	2017/10/02
22085	Manuel António Perdigão Martins	PDQ-2039/17	2017/10/02
22372	Manuel Augusto Cabral Martins	PDQ-2040/17	2017/10/02
25453	António Alberto Tavares de Almeida	PDQ-2052/17	2017/10/02
25655	Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins	PDQ-2053/17	2017/10/02
25776	Fernando Manuel Guedes Cerejeira Fontes	PDQ-2054/17	2017/10/02
26137	Isabel Alexandra Ferreira Rocha	PDQ-2056/17	2017/10/02
26354	Paulo Renato Sousa Ferreira de Gouveia	PDQ-2057/17	2017/10/02
26413	Ana Maria Gomes Patrício	PDQ-2058/17	2017/10/02
28387	Jorge Alberto de Sousa Abreu	PDQ-2063/17	2017/10/02
28600	Ana Isabel da Cruz Brázia	PDQ-2064/17	2017/10/02
28699	Lídia Coelho Tomás Eusébio	PDQ-2065/17	2017/10/02
29312	António Óscar Pinto Baila	PDQ-2069/17	2017/10/02
29563	Vitória Augusta João da Silva Soares Ginã	PDQ-2071/17	2017/10/02
23357	Pedro Manuel dos Santos Honório Nobre	PDQ-2491/17	2017/10/02
24631	José Miguel Lopes Gonçalves	PDQ-2498/17	2017/10/02
24830	Luís Filipe Simões Lopes Dias	PDQ-2499/17	2017/10/02
25623	Maria João da Conceição Salvador Carlos	PDQ-2502/17	2017/10/02
26048	António José Leal Vieira	PDQ-2504/17	2017/10/02
28182	Henrique Manuel Teixeira Lopes da Costa Pinto	PDQ-2505/17	2017/10/02
28638	David de Jesus Coimbra	PDQ-2506/17	2017/10/02
28730	Vítor Alves Morais dos Santos	PDQ-2507/17	2017/10/02
30767	Carlos dos Santos Pires	PDQ-2512/17	2017/10/02
71813	Sandra Cristina Vieira Mondego Martins	PDQ-2325/17	2017/09/22
65360	Fernando António Pinto da Silva Santos	PDQ-2645/17	2017/09/25
80394	João Pedro Antunes Duarte	PDQ-2393/17	2017/09/04
82592	Bruno João da Silva Martins Alves	PDQ-2406/17	2017/09/04
71430	Pedro Miranda Rebelo	PDQ-2665/17	2017/09/08
78035	Sofia Alexandra Nobre Domingos	PDQ-2370/17	2017/09/04
79818	Sónia Carina Marques Ferreira	PDQ-2390/17	2017/09/04
74623	Luís Miguel Correia Gomes da Costa	PDQ-2677/17	2017/09/25
73972	Silvina Maria Botelho Pinto	PDQ-2674/17	2017/09/25

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

22 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *Armando P. Marques*.

310962073

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 11111/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 44.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da UAb, publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, delego no Professor Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático da Universidade Aberta, a presidência do júri dos seguintes concursos:

Concurso documental internacional para o preenchimento de uma vaga de professor auxiliar, da área científica de Sustentabilidade, Ambiente e Alterações Globais, na subárea de Tecnologia e Gestão Ambiental, publicado pelo edital n.º 836/2017, no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 203, de 20 de outubro;

Concurso documental internacional para o preenchimento de uma vaga de professor auxiliar, da área científica de Educação e Ensino a Distância, na subárea de Supervisão, Formação e Desenvolvimento Pessoal, publicado pelo edital n.º 752/2017, no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 189, de 29 de setembro.

24 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.*

310953763

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 15252/2017

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet www.ua.pt/gaqap/uaemmudanca, a Proposta de alteração do Regulamento de Taxas e Propinas Aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico rt-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Gabinete do Reitor, Edificio Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

28 de novembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Assunção.*

310960404

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 15253/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação do período de estágio, para ingresso na carreira (não revista) de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Hélder Arménio Castro Pires, com efeitos a 24 de novembro de 2017, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, passando a auferir a remuneração ilíquida de 1 647.74€.

27 de novembro de 2017. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo.*

310959425

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11112/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Apoio à Investigação dos Serviços de Ciência e Cooperação, publicado pelo aviso n.º 2675/2017 (2.ª série), e BEP Oferta OE201703/0144, ambos de 15 de março:

Nome	CF	Ordenação
Antónia Leonarda Vieira Tobias	16,73	1.º
Marta Cristina Pereira Caeiro	15,40	2.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 22/11/2017, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24/11/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro.*

310955278

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11113/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Professor Catedrático e Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Morfologia e Função — Edital n.º 910/2017, DR, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Morfologia e Função — Edital n.º 911/2017, DR, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro.

22 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

310953633

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 15254/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Área de Comunicação e Imagem da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Área de Comunicação e Imagem da FCUL, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Apoio na elaboração do Plano e Relatório de Atividades da Área de Comunicação e Imagem;
Planeamento e gestão dos trabalhos da área de multimédia;
Criação e gestão de conteúdos multimédia no canal de Youtube da FCUL;
Apoio multimédia em reportagens e eventos internos ou externos;
Apoio nas transmissões em direto (streaming) dos eventos internos da FCUL;
Apoio nas videoconferências feitas na FCUL (com o apoio da Direção de Serviços Informáticos);
Reportagem fotográfica em eventos internos ou externos;
Gestão da base de dados fotográfica da FCUL;
Apoio na produção de trabalhos gráficos;
Apoio na edição dos "sons de Ciências";
Elaboração de pequenos vídeos para os LCDs da FCUL;
Realização de pequenos vídeos tutoriais;
Organização de eventos de comunicação de Ciência da FCUL (internos e externos);
Apoio nas ações de divulgação externa da oferta formativa de Ciências junto do público do secundário, nomeadamente em feiras de ensino.

5 — Posicionamento remuneratório:
O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito continua prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.
Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
6 — Requisitos de Admissão:
6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura em Animação Digital;
Experiência comprovada superior a dois anos, com desempenho das atividades indicadas para este concurso;
Experiência profissional comprovada com mais de três anos na área da multimédia em organizações de ensino superior;
Experiência profissional comprovada em produção de conteúdo multimédia variado;
Experiência comprovada em edição de vídeo e som;
Experiência com mais de dois anos na filmagem e Streaming de vídeo de eventos institucionais (internos e externos), em organizações de ensino superior;
Experiência na realização de videoconferências e na utilização dos sistemas (h.323, Zoom 3 e Colibri);
Experiência comprovada na Animação 2D, MotionGraphics e em AutodeskMaya;
Experiência em Photoshop, Illustrator, InDesign;
Conhecimentos para afilmagem aérea com drones;
Conhecimento de fotografia e de gestão de bases de dados fotográfica;
Experiência na gestão de conteúdos para a rede social Youtube, em contexto universitário;
Carta de Condução, com experiência mínima de dois anos, para deslocações externas;
Boa capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
Boa capacidade de iniciativa, autonomia, organização, sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço;
Boas capacidades na organização e execução de trabalhos administrativos;
Boa capacidade de adaptação a novas tarefas e responsabilidades;
Boa capacidade de planeamento e organização das tarefas atribuídas.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.
7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
8 — Formalização de candidaturas:
8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.
8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.
8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) C*urriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos do-

cumentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 8.3, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no ponto 9.1, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro

(Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Comunicação Pessoal e Organizacional;
Produção e edição de trabalhos multimédia;
Registo e edição de fotografias;
Animação Gráfica, 3D, Realidade Virtual;
Produção e Design Gráfico;
Redes Sociais;
Marketing Digital;
Videoconferência;
Streaming;
Direitos de Autor e Direitos Conexos;
Direitos de Imagem;
Crimes contra a honra, contra a reserva da vida privada e contra outros bens jurídicos pessoais.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Serra, Joaquim Paulo (2007), Manual de Teoria da Comunicação, Covilhã, Universidade da Beira Interior, Livros Labcom;

Rego, Arménio (2010), Comunicação Pessoal e Organizacional — Teoria e Prática, Lisboa, Edições Sílabo;

Grilo, João Mário (2008), As Lições do Cinema, Manual de Filmologia, Edições Colibri, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Barbosa, Conceição (2012), Manual prático de Produção Gráfica, para produtores gráficos, designers e diretores de arte, Editora Princípia, Cascais;

Júnior, Alberto Lucena (2005), Arte da Animação, técnica e estética através da história, Editora Senac, São Paulo;

Heller, Eva (2007), A Psicologia das Cores, Como atuam as cores sobre os sentimentos e a razão, Editorial Gustavo Gili, SL;

Adobe Premiere Pro, (2016), edição disponível em PDF em http://www.adobe.com/br;

Adobe After Effects, (2016), edição disponível em PDF em http://www.adobe.com/br;

Sanchez, Ana, António Granado e Joana Lobo Antunes (2014), Redes Sociais para Cientistas, Lisboa, Nova Escola Doutoral — Reitoria da Universidade Nova de Lisboa;

Azevedo, Eduardo (2005), Desenvolvimento de Jogos 3D e Aplicações em Realidade Virtual, Editora Campus, Brasil;

Adolpho, Conrado (2014), Os 8Ps do Marketing Digital, O guia estratégico de marketing digital, Texto Editores, L.da;

Dabner, David, Sandra Stewart e Eric Zempol, (2014), Curso de design gráfico, Princípios e práticas, Editorial Gustavo Gili, SL, Barcelona;

Rodrigues, Ângela e Isabel Pinto (2014), Adobe Photoshop CS6, Centro Atlântico, L.da;

Shaw, Susannah (2008), Stop Motion, Craft Skills for Model Animation, Focal Press;

Gane, Nicholas and David Beer (2008), New Media, The Key Concepts, Berg Oxford;

Wheeler, Alina (2013), Designing Brand Identity, an essential guide for the whole branding team, Wiley;

Kerlow, Isaac (2009), The Art of 3D Computer Animation and Effects, Wiley;

Zeegen, Lawrence and Crush (2005), The Fundamentals of Illustration, Ava Academia;

Livro I, Título II, Subtítulo I, Capítulo I, Secção II (Artigos 70.º a 81.º) do Código Civil, na sua redação atual, cuja versão consolidada se encontra disponível em www.dre.pt;

Livro II, Título I, Capítulos VI, VII e VIII (Artigos 180.º a 199.º) do Código Penal, na sua redação atual, cuja versão consolidada se encontra disponível em www.dre.pt;

Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, na sua redação atual, cuja versão consolidada se encontra disponível em www.dre.pt.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será

adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times PC + 25\,\% \times AP + 30\,\% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times AC + 25\,\% \times EAC + 30\,\% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Alexandre Miguel Vaz Gonçalves, Chefe de Divisão da Área de Comunicação e Imagem da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Raquel Filipa Salgueira Póvoas, Técnica Superior da Área de Comunicação e Imagem da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Lic. Pedro Maria de Serpa Corte-Real, Técnico Superior da Área de Comunicação e Imagem da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Lic. Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto, Técnico Superior do Gabinete de Organização e Gestão de Informação da Área de Estudos, Planeamento e Qualidade da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da FCUL (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*)do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2133e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310970019

Aviso n.º 15255/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Os postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

Os Técnicos Superiores desempenharão as suas funções no Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia da Direção de I&D da FCUL, competindo-lhes a execução das seguintes atividades:

Gestão de projetos na área do empreendedorismo;

Mentoria aos projetos incubados no Centro de Incubação da FCUL (Tec Labs);

Apoio à criação e desenvolvimento de novos modelos de negócios a partir do conhecimento gerado na FCUL;

Apoio à criação de spin-offs universitárias;

Representação da entidade em eventos oficiais do ecossistema empreendedor nacional.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito continua prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente aos postos de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta aos candidatos selecionados a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos: Experiência prévia em centros de incubação de empresas.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edificio C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) C*urriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 8.3, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no ponto 9.1, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro

(Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

i) Metodologias/ferramentas de apoio à criação e desenvolvimento de negócios

ii) Gestão de propriedade industrial

iii) Conhecimento do ecossistema empreendedor nacional

iv) Gestão de projetos na área do empreendedorismo.

Bibliografia/legislação recomendadas:

i) Metodologias/ferramentas de apoio à criação e desenvolvimento de negócios

Kim, W., e Mauborgne, R. (2008), "A Estratégia Oceano Azul", Harvard Business School Press

Ries, E. (2011), "The Lean Startup — How Constant Innovation Creates Radically Successful Businesses", Viking

Osterwalder, A., e Pigneur, Y. (2009), "Business Model Generation"

Osterwalder, A., et al. (2014), "Value Proposition Design"

Clark, T., Osterwalder, A. e Pigneur, Y (2012), "Business Model You"

Timmons, J., A. Zacharakis e S. Spinelli (2004), "Business Plans that Work", McGraw-Hill

ii) Gestão de propriedade industrial

Campinos, A., et al. (2010), "Código da Propriedade Industrial — Anotado", Almedina

Gabinetes de Apoio à Promoção da Propriedade Industrial (2011). "IPédia — Guia da Propriedade Intelectual", Instituto Pedro Nunes

Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 873/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro

Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 2467/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março

patentscope.wipo.int/search/en/search.jsf: Patentscope (base de dados do WIPO)

worldwide.espacenet.com/?locale=en_: EP Espacenet (base de dados do EPO)

www.inpi.pt: Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

iii) Conhecimento do ecossistema empreendedor nacional

http://www.madeoflisboa.com

http://www.startupmag.pt/

http://portal.i9magazine.pt/

iv) Gestão de projetos na área do empreendedorismo

Vários Autores (2013), "A Alma do Negócio: Um guia prático para empreendedores em Portugal", Sabedoria Alternativa

Saraiva, P. (2011), "Empreendedorismo: do conceito à aplicação, da ideia ao negócio, da tecnologia ao valor", Imprensa da Universidade de Coimbra

Barker, Stephen e Cole, Rob (2015), "Gestão de projeto", Atual Editora

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times PC + 25\,\% \times AP + 30\,\% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times AC + 25\,\% \times EAC + 30\,\% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, Subdiretor da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão, Investigador Coordenador do Departamento de Física, Subdiretor da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Pedro Miguel Dinis de Almeida, Professor Auxiliar com Agregação do Departamento de Física da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Hugo Alexandre Teixeira Duarte Ferreira, Professor Auxiliar do Departamento de Física da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Helena Margarida Moreira de Oliveira Vieira, Professora Associada Convidada da Direção de I&D da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da FCUL (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*)do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2136e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310970068

Aviso n.º 15256/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Área de Gestão de Projetos da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Os postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

Os Técnicos Superiores desempenharão as suas funções na Área de Gestão de Projetos da Direção de I&D da FCUL, competindo-lhe a gestão de projetos de I&D, no âmbito dos seguintes programas de financiamento nacionais, comunitários e internacionais: PDR2020, MAR2020, P2020 (RNIE, I&DT em Copromoção), LIFE+ e INTERREG-SUDOE.

A gestão de projetos engloba as seguintes funções:

Apoio à elaboração de candidaturas a financiamento;
Apoio na fase de contratação de projetos aprovados;
Acompanhamento da execução orçamental dos vários projetos;
Assegurar o reporte de natureza financeira e administrativa às entidades financiadoras.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito continua prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente aos postos de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta aos candidatos selecionados a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área de Gestão, Economia, Contabilidade e Administração, Relações Internacionais;
Experiência mínima comprovada de 3 anos em ambiente universitário;
Experiência mínima comprovada de 3 anos no apoio à elaboração de candidaturas a financiamento;
Experiência mínima comprovada de 3 anos no apoio à contratualização de projetos de I&D;
Experiência mínima comprovada de 3 anos no acompanhamento da execução orçamental de projetos de I&D;
Experiência mínima comprovada de 3 anos no reporte de execução financeira às entidades financiadoras;
Experiência comprovada na utilização de plataformas de gestão de projetos (com especial ênfase nos seguintes: Balcão2020, PDR2020, IFAP, e SUDOE, ESA-p);
Experiência comprovada no âmbito de programas de financiamento nacionais, comunitários e internacionais atualmente em vigor, com especial destaque para PDR2020, MAR2020, P2020 (RNIE, I&DT em Copromoção, Projetos Mobilizadores), LIFE+, INTERREG-SUDOE, ESA;
Conhecimentos básicos de contabilidade e compras públicas (CCP);
Experiência comprovada de utilização dos sistemas integrados de contabilidade e gestão (SAP, SIAG);
Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word, Outlook;
Boa capacidade de autoformação e atualização;
Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
Elevada capacidade organizativa e de planeamento;
Fluência em língua inglesa (escrita e falada);
Disponibilidade imediata.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 8.3, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).
9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no ponto 9.1, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).
10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 (noventa) minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro
(Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);
Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Tema específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Gestão de projetos de I&D, com particular ênfase nos seguintes Programas de financiamento: PDR2020, MAR2020, P2020, LIFE e INTERREG

Bibliografia/legislação recomendadas:

PDR2020

Portaria n.º 402/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 219, de 09 de novembro (Estabelece o regime de aplicação da ação n.º 1.1 «Grupos Operacionais», da medida n.º 1, «Inovação», integrada na área n.º 1, «Inovação e Conhecimento» do PDR 2020)
Orientação Técnica Específica, documento disponível no site Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

MAR2020

Portaria n.º 114/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 83,de 29 de abril (Aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores)
Portaria n.º 118/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 83, de 29 de abril (aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Proteção e Restauração da Biodiversidade e dos Ecossistemas Marinhos)
Portaria n.º 50/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 58, de 23 de março (Aprova o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental)
Portaria n.º 115/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 83, de 29 de abril (Aprova o Regulamento do Regime de Apoio ao Aumento do Potencial dos Sítios Aquícolas)

P2020

Portaria n.º 57-A/2015, publicada no *Diário da República,* n.º 41, 1.ª série, 1.º suplemento, de 27 de fevereiro, e alterada pelas Portarias n.º 360-A/2017, de 23 de novembro, n.º 142/2017, de 20 de abril, n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, e n.º 181-B/2015, de 19 de junho, esta última retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho (Adota o Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização)
Portaria n.º 57-B/2015, publicada no *Diário da República,* n.º 41, 1.ª série, 1.º suplemento, de 27 de fevereiro, e alterada pelas Portarias n.º 325/2017, de 27 de outubro, n.º 260/2017, de 23 de agosto,

n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 238/2016, de 31 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2016, de 26 de setembro), e n.º 404-A/2015, de 18 de novembro (Adota o Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos)

"Guia do Beneficiário — I&DT Copromoção" documento disponível no site da Agência Nacional de Inovação

LIFE

Regulamento (UE) n.º 1293/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece um Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 614/2007

"Model LIFE Grant Agreement including Special and General Conditions", "Financial and Administrative Guidelines (Annex X to the Model LIFE Grant Agreement)" e "Guidelines for applicants (Annex XI to the LIFE Model Grant Agreement)", documentos disponíveis no site da Comissão Europeia dedicado ao Programa LIFE

INTERREG

"Programa de Cooperação INTERREG V-B Sudoeste Europeu — Versão adotada pela CE em 15/02/2017", "Guia SUDOE" e "Kit de candidatura", documentos disponíveis no site do Programa de Cooperação INTERREG SUDOE

"Programa de Cooperação INTERREG Espaço Atlântico — Versão em outubro de 2015" e "MANUAL DO PROGRAMA — Primeira convocatória de projetos 2016", documentos disponíveis no site do Programa de Cooperação INTERREG Espaço Atlântico

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times PC + 25\,\% \times AP + 30\,\% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times AC + 25\,\% \times EAC + 30\,\% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, Subdiretor da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Jorge Manuel Duque Lobato, Secretário da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia Animal, Subdiretor da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Professora Auxiliar do Departamento de Estatística e Investigação Operacional, Subdiretora da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão, Investigador Coordenador do Departamento de Física, Subdiretor da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da FCUL (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*)do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o

respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2135e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310970051

Aviso n.º 15257/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia da Direção de I&D da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Laboratório de Suporte à Incubação, do Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia da Direção de I&D da FCUL, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Gestão e manutenção do funcionamento do laboratório (incluindo as secções de microbiologia, biologia molecular, microscopia e bioquímica);

Elemento de contacto entre as empresas e o laboratório;

Responsável pela coordenação e supervisão de pessoal técnico do laboratório;

Preparação e implementação de regras, manuais, protocolos e procedimentos necessários ao bom funcionamento do laboratório;

Gestão documental e atualização do banco de dados do laboratório;

Controlo do cumprimento das regras definidas;

Controlo da utilização de equipamentos;

Suporte técnico-científico a utilizadores internos e externos (incluindo elementos de empresas) em termos de utilização de equipamentos e aplicação de metodologias de microbiologia e/ou biologia molecular existentes em rotina no laboratório;

Controlo do cumprimento dos procedimentos associados ao sistema de gestão de resíduos perigosos;

Gestão de coleções de microrganismos (bactérias, leveduras e fungos filamentosos).

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito continua prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área de Microbiologia e Genética;

Mestrado na área de Microbiologia;

Formação profissional certificada nas seguintes áreas:

Liderança e Coordenação de Equipas;

Gestão de Equipas;

Microbiologia Alimentar;

Microbiologia de Águas;

Qualidade e Segurança Alimentar (sistemas HACCP);

Segurança em Laboratórios de Biologia Molecular e Microbiologia;

Competências Pedagógicas (CCP)

Experiência de trabalho laboratorial e de investigação em ambiente empresarial nas áreas da microbiologia e biotecnologia durante o mínimo de 5 anos;

Experiência de investigação em projetos de coparceria entre instituições de I&D e empresas;

Experiência comprovada de gestão de laboratório e pessoal na área da microbiologia e/ou biotecnologia.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 8.3, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no ponto 9.1, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro

(Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Fundamentos teóricos de sistemática, fisiologia e ecologia de microrganismos;

Técnicas gerais de laboratório de microbiologia, incluindo biossegurança;

Manutenção e conservação de culturas de microrganismos (bactérias, leveduras e fungos filamentosos);

Métodos de caracterização fenotípica e molecular de microrganismos.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Barkley, W. E. and C. A. Mickelson (2007). Laboratory Safety. In: Methods for General and Molecular Microbiology, C. A. Reddy (Ed.), Chap. 46, pp. 998-1018. ASM, Washington.

Chambel, L., S. Chaves e R. Tenreiro (2010). Taxonomia Microbiana. In: Microbiologia, W. F. C. Ferreira, J. C. F. Sousa e N. Lima (Eds.), Cap. 3, pp. 38-58. Lidel, Lisboa.

Gherna, R. L. and C. A. Reddy (2007). Culture preservation. In: Methods for General and Molecular Microbiology, C. A. Reddy (Ed.), Chap. 47, pp. 1019-1033. ASM, Washington.

Kirsop, B. E. (1984). Maintenance of Yeasts. In: Maintenance of Microorganisms — a Manual of Laboratory Methods, B. E. Kirsop and J. J. S. Snell (Eds.), Chap. 12, pp. 109-130. Academic Press, London.

Madigan, M. et al. (2015). Brock Biology of Microorganisms. 14th edition, Chap.Pearson, Boston. [Chap. 5: Microbial Growth and Control; Chap. 12: Microbial Evolution and Systematics; Chap. 13: Metabolic Diversity of Microorganisms; Chap. 19: Microbial Ecosystems]

Smith, D. (1984). Maintenance of Fungi. In: Maintenance of Microorganisms — a Manual of Laboratory Methods, B. E. Kirsop and J. J. S. Snell (Eds.), Chap. 11, pp. 83-107. Academic Press, London.

Tindall, B. J. et al. (2007). Phenotypic Characterization and the Principles of Comparative Systematics. In: Methods for General and Molecular Microbiology, C. A. Reddy (Ed.), Chap. 15, pp. 330-393. ASM, Washington.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times PC + 25\,\% \times AP + 30\,\% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times AC + 25\,\% \times EAC + 30\,\% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Rogério Paulo de Andrade Tenreiro, Professor Auxiliar com Agregação do Departamento de Biologia Vegetal da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Professora Doutora Lélia Mariana Marcão Chambel, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Maria Eduarda Tavares, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Doutor Ricardo Pedro Moreira Dias, Investigador Auxiliar Convidado do Departamento de Biologia Vegetal da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Professora Doutora Ana Maria de Fátima da Silva Martins Gonçalves Reis, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da FCUL (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da FCUL, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra

preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2134 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310970027

Aviso n.º 15258/2017

Concurso externo para preenchimento de dois postos de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 28.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo, para admissão a estágio, de dois Especialistas de Informática grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de Especialista de Informática, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O presente concurso externo destina-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Os postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

Os Especialistas de Informática desempenharão as suas funções na Direção de Serviços Informáticos — Operadores de 1.ª linha, competindo-lhes a execução das seguintes atividades:

Suporte a utilizadores, incluindo na utilização das ferramentas adotadas pela FCUL (Moodle, FénixEdu, GLPI);
Suporte técnico a sistemas Microsoft Windows, Apple MAC OS X e Linux;
Atendimento ao público;
Pequenas reparações e manutenção de equipamento informático;
Manutenção de laboratórios de informática;
Apoio à realização de videoconferências.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como no Mapa I anexo ao mesmo, o posicionamento será efetuado como Especialistas de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º da Tabela Remuneratória Única (TRU), no montante pecuniário de 1.647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual serão posicionados entre o nível remuneratório 18.º e 19.º da TRU, no montante pecuniário de 1.373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta a LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente concurso, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Grau académico de Licenciatura na área de Informática, ou área afim, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

Domínio de sistemas de trouble-ticketing, preferencialmente do sistema open source GLPI;
Experiência de pelo menos três anos de atendimento a utilizadores e gestão de balcão de atendimento na área de informática, preferencialmente em contexto universitário;
Bons conhecimentos de utilização e configuração de computadores pessoais com sistemas operativos Windows, Linux e Apple e respetivas aplicações;
Experiência de resolução de problemas de rede em computadores pessoais;
Experiência de instalação, configuração e resolução de problemas de *hardware*;
Experiência de administração e apoio a utilizadores de plataformas de e-learning, preferencialmente da plataforma open source Moodle;
Experiência de administração e configuração de sistemas de videoconferência;
Experiência de utilização e configuração de ferramentas de gestão remota de configurações de parques de computadores suportando diversos sistemas operativos, preferencialmente da ferramenta open source Fog;
Boa capacidade de autoformação e atualização;
Boas capacidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
Disponibilidade e capacidade organizativa.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante apresentação de requerimento de candidatura (minuta de requerimento disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2139), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente concurso.

8.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número do aviso publicado no *Diário da República* e ou número da oferta de emprego publicitada na BEP e identificação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local, data de validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Habilitações académicas;

d) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);

e) Declaração inequívoca da posse dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;

f) Data e assinatura.

8.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização, ou não, da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2139);

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho, caso existam;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, se aplicável;

f) Acrescem os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

ii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos dois documentos referidos na alínea *f*) do ponto 8.4, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

1.º Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;

2.º Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos gerais e específicos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções para que é aberto o presente concurso.

10.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e em suporte papel, será de natureza teórica, com a duração de 90 (noventa) minutos, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 60 %.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.3 — Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Direitos e deveres da Função Pública e deontologia profissional

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática);

Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril (Define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (Regulamenta o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

b) Atribuições e competências próprias da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

c) Temas/conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, nos termos do Despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro:

Gestão da informação e conhecimento das organizações;
Sistemas de gestão de base de dados;
Gestão de projetos de informática;
Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
Sistemas operativos e linguagens;
Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
Qualidades na produção de *software* e qualidade de dados.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Moodle 3 Administration, Alex Buchner. 2016. Packt Publishing. ISBN: 978-178-328-971-4

Moodle *E-Learning Course Development* — Third Edition. William Rice. 2015. Packt Publishing. ISBN: 978-178-216-334-3

Manuais de administração e utilização do sistema *GLPI*, disponíveis a partir do endereço http://glpi-project.org

Learning the bash Shell: Unix Shell Programming. C. Newham. 2005. O'Reilly Media. ISBN 978-0-596-55500-9

Windows 10 Step by Step. Joan Lambert, Steve Lambert. ISBN: 978-0-7356-9795-9

Microsoft Windows PowerShell Programming for the Absolute Beginner, Third Edition. Jerry Lee Ford Jr. 2014. Cengage Learning PTR. ISBN 130-526-035-X

Gestão de Sistemas e Redes em Linux. Jorge Granjal. FCA. ISBN: 978-972-722-784-6

Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978-0-387-89008-1

11 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A entrevista profissional de seleção será classificada de 0 a 20 valores, e terá a ponderação de 40 %.

11.2 — A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de seleção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = 60\ \% \times PC + 40\ \% \times EPS$$

13 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizadas na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2139.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — Os estagiários aprovados com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores serão contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerados pela categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Hugo Alexandre Tavares Miranda, Professor Auxiliar do Departamento de Informática e Coordenador da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Mestre António José Carvalho Broega, Especialista de Informática da Área de Serviços e Servidores da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Mestre Paulo Jorge Tavares Bastos, Chefe de Divisão da Área de Serviços e Servidores da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Licenciada Maria Eduarda Tavares, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis. Os candidatos nesta situação devem declarar no requerimento de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

22 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e caduca com o seu preenchimento.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2139 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310978258

Aviso n.º 15259/2017

Concurso externo para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 28.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo, para admissão a estágio, de um Especialista de Informática grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de pessoal de informática,

do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de Especialista de Informática, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O presente concurso externo destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

O Especialista de Informática desempenhará as suas funções na Direção de Serviços Informáticos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades, na área de administração de redes:

Administração de redes;
Implementação, gestão e otimização de serviços e equipamentos de rede;
Implementação e gestão de sistemas de segurança e prevenção de intrusões;
Gestão do acesso à rede física e sem fios;
Gestão de equipamento e sistemas de VoIP.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como no Mapa I anexo ao mesmo, o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º da Tabela Remuneratória Única (TRU), no montante pecuniário de 1.647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º da TRU, no montante pecuniário de 1.373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta a LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente concurso, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Grau académico de Licenciatura na área de Informática, ou área afim, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

Mestrado em Informática, Segurança Informática ou em área afim;
Sólidos conhecimentos em Linux, nomeadamente em: *a*) implementação e administração de serviços de rede, DHCP, DNS, RADIUS, TACACS; *b*) Ferramentas de segurança, Iptables, Firewalld, Snort, etc… *c*) Sistemas de voip, asterisk, freepbx, elastix, etc… *d*) Desenvolvimento nas linguagens Python, Java, C, bash/shell scripting;
Experiência e domínio de suites de protocolos de encaminhamento e VPN.
Experiência na configuração e utilização de ferramentas open source de monitorização, preferencialmente NAGIOS, NAGVIS, MRTG, Observium;
Sólidos conhecimentos de configuração e administração de equipamentos Cisco (layer 2 e layer 3) IOS e NXOS;
Sólidos conhecimentos de configuração e administração de equipamentos wireless Cisco, access points e controladores;
Sólidos conhecimentos de configuração e administração de firewalls Juniper e Cisco;
Conhecimentos em equipamentos de rede de outros fabricantes como HP, 3Com, Alcatel, Huawei.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante apresentação de requerimento de candidatura (minuta de requerimento disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2138), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente concurso.

8.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número do aviso publicado no *Diário da República* e ou número da oferta de emprego publicitada na BEP e identificação do posto de trabalho a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local, data de validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Habilitações académicas;
d) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);
e) Declaração inequívoca da posse dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;
f) Data e assinatura.

8.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização, ou não, da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2138);

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, caso existam;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, se aplicável;

f) Acrescem os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

ii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos dois documentos referidos na alínea *f*) do ponto 8.4, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

1.º Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;

2.º Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos gerais e específicos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções para que é aberto o presente concurso.

10.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e em suporte papel, será de natureza teórica, com a duração de 90 (noventa) minutos, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 60 %.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.3 — Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Direitos e deveres da Função Pública e deontologia profissional

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática);

Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril (Define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (Regulamenta o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

b) Atribuições e competências próprias da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

c) Temas/conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, nos termos do Despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro:

Gestão da informação e conhecimento das organizações;

Sistemas de gestão de base de dados;

Gestão de projetos de informática;

Telecomunicações e redes de comunicação de dados;

Sistemas operativos e linguagens;

Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;

Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;

Qualidades na produção de *software* e qualidade de dados.

Bibliografia/legislação recomendadas:

TCP/IP Network Administration. Craig Hunt. 2002. O'Reilly Media. ISBN 13: 978-0596002978

IP Routing Fundamentals — Mark Sportack. ISBN 13: 978-1578700714

CCNA Routing and Switching Study Guide — Todd Lammle — ISBN-13: 978-8126544684

CCNP Routing and Switching v2.0 Official Cert Guide Library. ISBN-13: 978-1587206634

OSPF Network Design Solutions — Tom Thomas. ISBN-13: 978-1578700462

CompTIA Security+ Study Guide: SY0-401. ISBN-13: 978-1118875070

Linux For Dummies. ISBN-13: 978-0470116494

Informação relevante a configurações de rede usadas em Ciências disponíveis no endereço https://ciencias.ulisboa.pt/pt/rede-0

11 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A entrevista profissional de seleção será classificada de 0 a 20 valores, e terá a ponderação de 40 %.

11.2 — A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de seleção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = 60\ \% \times PC + 40\ \% \times EPS$$

13 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizadas na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2138.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Hugo Alexandre Tavares Miranda, Professor Auxiliar do Departamento de Informática e Coordenador da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Licenciado Pedro Miguel Raminhos Ribeiro Botas, Chefe de Divisão da Área de Redes e Comunicações da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Mestre Paulo Jorge Tavares Bastos, Chefe de Divisão da Área de Serviços e Servidores da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Licenciada Anabela da Silva Lourenço Almeida, Chefe de Divisão da Área de Pessoal Docente e Investigador da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis. Os candidatos nesta situação devem declarar no requerimento de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

22 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e caduca com o seu preenchimento.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2138 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310978225

Aviso n.º 15260/2017

Concurso externo para preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 28.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de novembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo, para admissão a estágio, de um Especialista de Informática grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, que, em 18 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 24 de agosto de 2017, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de Especialista de Informática, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O presente concurso externo destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de

Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

O Especialista de Informática desempenhará as suas funções na Direção de Serviços Informáticos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades, na área de gestão de laboratórios de informática:

Configuração e gestão de laboratórios de informática;
Gestão de licenciamentos;
Suporte técnico a sistemas Microsoft Windows, Apple MAC OS X e Linux;
Suporte a utilizadores, incluindo na utilização das ferramentas adotadas pela FCUL (Moodle, FénixEdu, GLPI);
Atendimento ao público;
Pequenas reparações e manutenção de equipamento informático.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como no Mapa I anexo ao mesmo, o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º da Tabela Remuneratória Única (TRU), no montante pecuniário de 1.647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º da TRU, no montante pecuniário de 1.373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta a LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente concurso, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Grau académico de Licenciatura na área de Informática, ou área afim, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

Experiência de utilização e configuração de ferramentas de gestão remota de configurações de parques de computadores suportando diversos sistemas operativos, preferencialmente da ferramenta open source Fog;
Experiência na instalação e gestão de pacotes de *software* e gestão de licenciamento;
Experiência de desenvolvimento em linguagens de scripting para sistemas operativos Windows (Powershell) e Linux (bash);
Experiência de instalação, configuração e resolução de problemas de *hardware*;
Experiência de resolução de problemas de rede em computadores pessoais;
Domínio de sistemas de trouble-ticketing, preferencialmente do sistema open source GLPI;
Experiência de pelo menos três anos de atendimento a utilizadores e gestão de balcão de atendimento na área de informática, preferencialmente em contexto universitário;
Bons conhecimentos de utilização e configuração de computadores pessoais com sistemas operativos Windows, Linux e Apple e respetivas aplicações;
Boa capacidade de autoformação e atualização;
Boas capacidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
Disponibilidade e capacidade organizativa.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por meu despacho, datado de 27 de novembro de 2017, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante apresentação de requerimento de candidatura (minuta de requerimento disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2137), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h30 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente concurso.

8.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número do aviso publicado no *Diário da República* e ou número da oferta de emprego publicitada na BEP e identificação do posto de trabalho a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local, data de validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Habilitações académicas;
d) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);
e) Declaração inequívoca da posse dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;
f) Data e assinatura.

8.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização, ou não, da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2137);
d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, caso existam;
e) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, se aplicável;
f) Acrescem os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

ii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos dois documentos referidos na alínea *f*) do ponto 8.4, sendo os mesmos

solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

1.º Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;

2.º Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos gerais e específicos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções para que é aberto o presente concurso.

10.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e em suporte papel, será de natureza teórica, com a duração de 90 (noventa) minutos, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 60 %.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.3 — Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Direitos e deveres da Função Pública e deontologia profissional

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática);

Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril (Define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (Regulamenta o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

b) Atribuições e competências próprias da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9251/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

c) Temas/conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, nos termos do Despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro:

Gestão da informação e conhecimento das organizações;

Sistemas de gestão de base de dados;

Gestão de projetos de informática;

Telecomunicações e redes de comunicação de dados;

Sistemas operativos e linguagens;

Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;

Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;

Qualidades na produção de *software* e qualidade de dados.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978-0-387-89008-1

Learning the bash Shell: Unix Shell Programming. C. Newham. 2005. O'Reilly Media. ISBN 978-0-596-55500-9

Microsoft Windows PowerShell Programming for the Absolute Beginner, Third Edition. Jerry Lee Ford Jr. 2014. Cengage Learning PTR. ISBN 130-526-035-X

Manuais de administração e utilização do sistema *Fog Project*, disponíveis a partir do endereço https://fogproject.org/

Manuais de administração e utilização do sistema *GLPI*, disponíveis a partir do endereço http://glpi-project.org

Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA. ISBN: 978-972-722-695-5

Gestão de Sistemas e Redes em Linux. Jorge Granjal. FCA. ISBN: 978-972-722-784-6

Deploying Windows 10: Automating deployment by using System Center Configuration Manager. Andre Della Monica, Russ Rimmerman, Alessandro Cesarini, and Victor Silveira. ISBN: 978-150-930-186-7

Windows 10 Step by Step. Joan Lambert, Steve Lambert. ISBN: 978-0-7356-9795-9

11 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A entrevista profissional de seleção será classificada de 0 a 20 valores, e terá a ponderação de 40 %.

11.2 — A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de seleção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = 60\ \% \times PC + 40\ \% \times EPS$$

13 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de

Lisboa, e disponibilizadas na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2137.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Hugo Alexandre Tavares Miranda, Professor Auxiliar do Departamento de Informática e Coordenador da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Mestre António José Carvalho Broega, Especialista de Informática da Área de Serviços e Servidores da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Ana Lúcia Martins Goulão, Coordenadora do Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros da Direção de Recursos Humanos da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Mestre Paulo Jorge Tavares Bastos, Chefe de Divisão da Área de Serviços e Servidores da Direção de Serviços Informáticos da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Licenciada Maria Eduarda Tavares, Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis. Os candidatos nesta situação devem declarar no requerimento de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

22 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e caduca com o seu preenchimento.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2137 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310978209

Despacho n.º 11114/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 7435/2017, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 7436/2017, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Engenharia Informática, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Tiago José Lopes Gonçalves, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático, na qualidade de Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

13 de novembro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões.*

310959506

Despacho n.º 11115/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de História e Filosofia das Ciências, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Wellington Bernardelli Silva Filho, na Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões, Professora Catedrática, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

21 de novembro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310959466

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 11116/2017

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho 9700/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, foram autorizadas as contratações em regime de CTFP a termo certo e em regime de tempo parcial, com términus a 30/06/2018, com a remuneração correspondente, à percentagem contratada, da tabela aplicável aos docentes universitários em regime de tempo integral, dos seguintes docentes:

Ana Catarina Francisco Nunes Matias, Professor Auxiliar Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

Filomena Margarida Rodrigues de Araújo, Professor Auxiliar Convidado a 18 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

Francisco Alberto Barceló da Silveira Ramos, Professor Auxiliar Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

Liliana Sofia de Aguiar Pereira da Silva, Professor Auxiliar Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

João Filipe da Silva Figueira Martins, Professor Auxiliar Convidado a 54 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

José Manuel Martins Meirim Silva, Professor Auxiliar Convidado a 38 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

Marco Paulo Maia Ferreira, Prof Auxiliar Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

Paulo Manuel Espadinha Pinheiro da Rocha, Professor Auxiliar Convidado a 31 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 195 da carreira docente universitária;

Bruno Miguel Machado Pedro, Assistente Convidado a 32 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Cecília Lima Osório Gouveia Teixeira, Assistente Convidado a 43 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Elsa Marisa Alves Sustelo Marianito Silva Nunes, Assistente Convidado a 18,5 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Helena Maria Simas Bartolomeu Rodrigues Dias, Assistente Convidado a 35 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Helô Isa Oliveira Viana André, Assistente Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Henrique Garcia Pereira dos Santos, Assistente Convidado a 31 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Joana Filipa de Jesus Reis, Assistente Convidado a 38,5 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

João da Cunha Menezes Martins Abrantes, Assistente Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

João Filipe Aroso Lopes da Silva, Assistente Convidado a 31 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

João Manuel Santos Silva Ferreira, Assistente Convidado a 37,5 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Jorge Cesar Vilela Carvalho, Assistente Convidado a 34 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Luís Miguel dos Santos Monge Dias, Assistente Convidado a 37,5 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Marco Catarino Espada Estevão Correia, Assistente Convidado a 41 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Nuno Alberto Seruca Ferro, Assistente Convidado a 42 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Óscar Miguel Farias Fialho Tojo, Assistente Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Pedro Lemos Oleiro Macedo Cartaxo, Assistente Convidado a 27 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Ricardo André Monteiro Robalo, Assistente Convidado a 31 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Rita de Carvalho Duarte Rato, Assistente Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Rui Miguel Ribeiro de Campos Leitão, Assistente Convidado a 10 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Rui Sousa Damas, Assistente Convidado a 22 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Tânia Daniela Ribeiro Tendeiro Correia Seixas, Assistente Convidado a 31 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Tiago Rodrigues Pereira da Silva, Assistente Convidado a 59 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

Vanda Filipa Assunção Marques Videira, Assistente Convidado a 19 %, em regime de tempo parcial, escalão 1, índice 140 da carreira docente universitária;

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de novembro de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz.*

310954176

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 15261/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador n.º 159/R/2017, datado de 15 de novembro, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Universidade da Madeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;

b) Reservas de recrutamento previamente constituídas na EC-CRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: os postos de trabalho situam-se nas instalações dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: os postos de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Assistente Operacional, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Os Assistentes Operacionais desempenharão funções nos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira:

Referência A — 1 vaga: Um posto de trabalho para exercer funções de operador de caixa nos serviços de restauração/snack bar/cantina, com preferência em conhecimentos de informática na ótica do utilizador, conhecimentos orais de língua inglesa e carta de condução categoria B.

Referência B — 1 vaga: Um posto de trabalho para exercer funções de preparação, confecionar e servir refeições, nos serviços de restauração/snack-bar/cantina, com preferência de formação na área de restauração, ter formação em HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point ou Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos), e ter conhecimentos orais de língua inglesa.

7 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição da categoria Assistente Operacional, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, e tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado e por despacho autorizador n.º 159/R/2017, datado de 15 de novembro de 2017, do Reitor da Universidade da Madeira, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — A candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Universidade da Madeira, Unidade de Recursos Humanos, (em Documentação, Procedimentos Concursais, Pessoal Não Docente) indicando obrigatoriamente a Referência a que se candidata e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, sita no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081, Funchal, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii e v. e vi., quando aplicável, determinam exclusão da candidatura ao procedimento.

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

12.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta de legislação/documentação, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a bibliografia e diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

Bibliografia Geral:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (com as respetivas alterações);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (com as devidas alterações);

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Despacho normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, Estatutos da Universidade da Madeira;

As bases do Sistema de Ação Social no Ensino Superior;

Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, aprovado pelo Regulamento n.º 371/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 109 de 6 de junho.

13 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 11.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa

escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica e também na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard da Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica, e também na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

22 — Composição e identificação do Júri:

Presidente, Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, Administrador dos SASUMa;

1.º Vogal Efetivo, Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, Adjunto da Administradora da UMa;

2.º Vogal Efetivo, Licenciada Isadora Marisa de Freitas Teixeira Gomes, Técnica Superior dos SASUMa,

1.º Vogal Suplente, Licenciada Elda Maria Fernandes Andrade, Técnica Superior dos SASUMa;

2.º Vogal Suplente, Luís Henrique Dias de França Bettencourt, Coordenador Técnico dos SASUMa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

23 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade da Madeira, e também na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na bolsa de emprego público, até ao 2.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

28 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 de novembro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*

310955829

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 968/2017

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Equações Diferenciais com Derivadas Parciais, no âmbito do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (*DR,* 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (*DR,* 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

3 — É condição necessária ser autor ou coautor de, pelo menos, cinco artigos em revistas internacionais com arbitragem científica, publicados desde 2013, inclusive, na área disciplinar e ramo de conhecimento/especialidade do concurso, indexados numa das bases de dados *Thomson Reuters Web of Knowledge, MathSciNet ou Zentralblatt Math.*

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em Língua Portuguesa ou Inglesa, requerendo-se o domínio da Língua Portuguesa:

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer

outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso e não dominar a língua portuguesa, o candidato se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico antes do fim do período experimental do respetivo contrato.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 50 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 30 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 10 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 50 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)

Mérito Pedagógico (MP): 30 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 10 % | (0-100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0-100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 5 % | (0-100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.

Vogais:

Doutora Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Fernando Sanchez Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Elvira Júlia da Conceição Matias Coimbra, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, cada vogal do júri apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

23 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana.*

310954143

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11117/2017

Por despacho da Senhora Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de 11 de abril de 2017, e para efeitos do disposto n.º 46 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador João José Borges Cabral concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, na sequência do Aviso n.º 11218/2016, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 176, de 13 de setembro de 2016.

27 de novembro de 2017. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires.*

310958031

Despacho n.º 11118/2017

Por despacho da Senhora Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de 6 de setembro de 2017, e para efeitos do disposto n.º 46 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Inês Henriques Braga concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, na sequência do Aviso n.º 14337/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 221, de 17 de novembro de 2016.

27 de novembro de 2017. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

310958056

Despacho n.º 11119/2017

Por despacho da Senhora Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, de 20 de fevereiro de 2017, e para efeitos do disposto n.º 46 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Patrícia de Jesus Filipe da Luz concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, na sequência do Aviso n.º 1244/2016, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016.

27 de novembro de 2017. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

310957943

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 11120/2017

Por despacho de 24 de agosto de 2017 do diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, e nos termos previstos na lei, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, com:

1 — Anabela Soares Rodrigues, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 245;

2 — António Manuel Ferreira Araújo, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

3 — António Manuel Gamboa Canha, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

4 — António Tomé da Costa Pereira, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

5 — Cecília de Almeida e Sousa, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

6 — Donzília da Conceição Sousa da Silva, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

7 — Eurico Manuel Vale Gonçalves de Castro Alves, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

8 — Fernando Manuel Castro Poças, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

9 — Graça Maria Gouveia Carvalho Buchner, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

10 — Helena Maria Abreu Pessegueiro Miranda, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

11 — Henrique José Cyrne Castro Machado Carvalho, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

12 — Idalina Maria Almeida Brandão de Melo Beirão, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

13 — Isabel Maria Pereira Alves de Almeida, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

14 — João de Melo Sampaio Araújo Correia, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

15 — João Nuno Melo Beirão, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

16 — Jorge Daniel Nunes do Couto e Silva, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

17 — José Davide Pinto da Silva, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

18 — José Fernando da Rocha Barros, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

19 — Luísa Maria Correia Lopes Lobato, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

20 — Manuel Jorge Maira Pereira Correia, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

21 — Margarida Maria de Carvalho Lima, na categoria de Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220;

22 — Maria Helena da Silva Santos Ramos, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285;

23 — Paulo Manuel Vasconcelos Aguiar Soares, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

24 — Pedro Miguel Alves Moreira Menéres, na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 285.

20 de novembro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor António Sousa Pereira.*

310960097

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 1121/2017

Na sequência da deliberação de 17 de fevereiro de 2017 do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso da faculdade prevista no n.º 2 da referida deliberação, e nos termos do estabelecido no Código

do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra delibera:

1 — Subdelegar na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, constituída pelo Presidente do IPC, Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, pelo Vice-Presidente do IPC, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, e pelo Administrador do IPC, Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes, a competência para, nos termos da legislação em vigor:

a) Aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do mesmo programa, medida, projeto e atividade, desde que as mesmas não envolvam contrapartidas nas rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes;

b) Aprovar alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes, dentro do mesmo programa, medida, projeto e atividade;

c) Aprovar as alterações orçamentais resultantes da inscrição de novas receitas;

d) Aprovar as alterações orçamentais que envolvam aumento do montante das despesas com contrapartida em cobrança efetiva de receitas próprias que não provenham do recurso ao crédito, ou com contrapartida em reforço de receitas de transferências provenientes de outros SFA ou da Segurança Social;

2 — Ratificar todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pela Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, desde 01 de outubro de 2017 até à sua publicação no *Diário da República.*

2.11.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310960607

Deliberação n.º 1122/2017

1 — De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, em reunião de 1 de agosto de 2017, delibera delegar na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, composta pelo Presidente do IPC, Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, pelo Vice-Presidente do IPC, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, e pelo Administrador do IPC, Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes, a competência para gerir o orçamento atribuído aos Serviços da Presidência, com as mesmas competências que estão atribuídas aos Conselhos Administrativos das Escolas para a gestão dos seus orçamentos;

2 — O Conselho de Gestão do IPC delega, ainda, em cada um dos membros da Comissão de Gestão, a competência para a autorização de despesas, no âmbito do orçamento atribuído aos Serviços da Presidência, até ao montante máximo de €5.000.00.

3 — O Conselho de Gestão do IPC delibera ratificar todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pela Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência desde 1 de outubro de 2017 até à publicação da mesma no *Diário da República.*

2 de novembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

310960461

Despacho (extrato) n.º 11121/2017

Faz-se público que no passado dia 9 de novembro de 2017 tomou posse perante o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Professor Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, a Professora Adjunta, Mestre Maria do Céu Moncada Pacheco Amorim Faulhaber, nomeada Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, nos termos da alínea *i*) do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

09.11.2017. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, *António Mário Velindro dos Santos Rodrigues*.

310952207

Despacho (extrato) n.º 11122/2017

Faz-se público que no passado dia 9 de novembro de 2017 tomou posse perante o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Professor Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, o Professor Coordenador, Doutor José António Matias Lopes, nomeado Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, nos termos da alínea *i*) do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

09.11.2017. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, *António Mário Velindro dos Santos Rodrigues*.

310952183

Despacho n.º 11123/2017

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* na área de integração de sistemas e serviços de administração de sistema e redes nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição serviços de desenvolvimento de software na área de integração de sistemas e serviços de administração de sistema e redes nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2017: valor de 2.322,22 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

b) Ano de 2018: valor de 8.127,78 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

15.11.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

310956582

Despacho n.º 11124/2017

Nos termos previstos no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo como meu substituto legal o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, nos casos de ausência, falta ou impedimento, bem como na situação prevista no n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, e no impedimento deste, a Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça.

16.11.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310962016

Despacho n.º 11125/2017

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de produção de conteúdos audiovisuais da Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de serviços de produção de conteúdos audiovisuais da Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2017: valor de 1.100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

b) Ano de 2018: valor de 7.700,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos.

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

21.11.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310954776

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 15262/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 11 de outubro de 2017 da Vice-Presidente Rita Alexandra Cainço Dias Cadima foi autorizado a abertura, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, 25 de setembro de 2017, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, em 21 de setembro de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área de apoio ao ensino e investigação, com vista a assegurar o apoio técnico às atividades aí desenvolvidas, mormente às atividades de ensino, quando na componente de ensino teórico-prático, de ensino prático e laboratorial e de trabalho de campo e de apoio à atividade de investigação e de prestação de serviços à comunidade, na área da Engenharia Mecânica, nomeadamente:

a) Apoiar a lecionação de aulas em âmbito de ensino teórico-prático e laboratorial;
b) Assegurar a manutenção e o bom funcionamento de equipamentos e instalações laboratoriais;
c) Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos práticos dos estudantes;
d) Apoiar as atividades de investigação e a prestação de serviços à comunidade;
e) Assegurar a existência de quantidade necessária de ferramentas de trabalho assim como o seu correto estado de utilização;
f) Assegurar a existência de quantidade necessária de equipamentos de proteção individual assim como o seu correto estado de utilização;
g) Assegurar a existência de quantidade necessária matéria-prima ou outros materiais e componentes necessários para o desenvolvimento de trabalhos práticos;
h) Realizar a receção de encomendas e proceder à sua verificação e registo;
i) Apoiar na gestão de resíduos decorrentes das diversas atividades do departamento;
j) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e ambiente de um laboratório;
k) Assegurar as boas práticas na utilização de todos os espaços laboratoriais e respetivos equipamentos;
l) Assegurar, em colaboração com o serviço responsável pelo património, a manutenção do inventário atualizado;
m) Controlar saídas/entradas de material para/de outras unidades orgânicas ou entidades externas.

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria.

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo efeito foi prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPLeiria do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

12.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido — Titularidade de licenciatura em Engenharia Mecânica ou licenciatura afim

14 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPLeiria. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

15 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;
e) *Curriculum Vitae;*

f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

16 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 12.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

17 — Aos candidatos que exerçam funções no IPLeiria não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 36.º da LTFP, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no caso de os candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

19 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20 — Valoração dos métodos de seleção:

20.1 — A prova de conhecimentos (PC) assumirá a forma escrita, sendo composta por duas componentes: uma de natureza teórica e uma de natureza prática, e classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, por truncagem.

20.2 — A avaliação psicológica (AP) é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, por truncagem. A classificação resultará do resultará da ponderação dos parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}25 \times HA + 0{,}20 \times FP + 0{,}40 \times EP + 0{,}15 \times AD).$$

20.4 — Na entrevista de avaliação de competências (EAC) a classificação a atribuir a cada parâmetro tem por referência os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas, por truncagem.

21 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 45\,\% + AP \times 25\,\% + EPS \times 30\,\%$$

ou

$$OF = AC \times 45\,\% + EAC \times 25\,\% + EPS \times 30\,\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de avaliação de Competências.

22 — Prova de conhecimentos:

22.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados, assim como a utilização de máquina de calcular científica sem memória de texto e não programável. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

22.2 — A prova de conhecimentos terá uma duração máxima de 4 horas.

22.3 — A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

a) Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria e, em particular, da sua unidade orgânica Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
b) Regime jurídico dos trabalhadores da administração pública;
c) Regime jurídico do pessoal docente do ensino superior politécnico;
d) Regime jurídico do ensino superior, incluindo regulamentação interna;
e) Regime jurídico da administração financeira do Estado;
f) Contratação pública;
g) Prototipagem e fabrico rápido;
h) Soldadura e deformação plástica;
i) Corte por arranque de apara;
j) Processos de maquinação com controlo numérico computorizado;
k) Processamento de materiais plásticos e compósitos;
l) Caracterização de materiais;
m) Manutenção de equipamentos industriais e laboratoriais;
n) Higiene, segurança e saúde no trabalho;
o) Gestão de resíduos;
p) Gestão e manutenção de *stocks*.

22.4 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas serão divulgadas no site do IPLeiria no dia da publicação do presente Aviso.

23 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Pedro Miguel Gonçalves Martinho, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;
1.º Vogal: João Francisco Romeiro da Fonseca Pereira, Professor Adjunto Escola Superior de Tecnologia;
Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal: Maria Dulce Rosário Correia, Diretora dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria.

Suplentes:

1.º Vogal: Rui Filipe Vargas de Sousa Santos, Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal: Marta Isabel Conceição Henriques, Diretora dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma

das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPLeiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

35 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do IPLeiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

310959993

Despacho n.º 11126/2017

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 9099/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, cessou nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

27 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

310957343

Despacho n.º 11127/2017

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 8850/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, cessou nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

27 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

310957368

Despacho n.º 11128/2017

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto pelo Aviso n.º 9723/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, cessou nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

27 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

310957351

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11129/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Kátia Couto de Sá Sabino dos Santos, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Ana Helena Luz Gonçalves Grácio Soares Franco, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

José Pedro Rangel dos Santos Regatão, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Cristina Barroso Silva da Cruz, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Nuno Guerreiro Monge da Silva, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018;

Cátia Sofia Tiago Rijo, em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, no período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

26.10.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310891839

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11130/2017

Por despacho de 27 de julho de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Ânia Liberato Chasqueira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Lígia Salgueiro Coutinho Mateus — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 28 de julho de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Olinda Maria dos Santos Sequeira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de exclusividade do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Carlos Fernando Calhau Trigacheiro — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Coordenador Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 220, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Eduardo Fontão Mont'Alverne Brou — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 80 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 16 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 80 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Érika Maria Costa de Amorim — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de exclusividade do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Oliva Maria Dourado Martins — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de exclusividade do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Sílvio Manuel Valente da Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado,

em regime de tempo parcial 80 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 80 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Manuel António Diogo Carlos — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

José Luís Sousa Soares de Oliveira Braga — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de exclusividade do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Carla Dias Marques da Cruz — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 13 de setembro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Vanda Cristina Frazão Neves — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Ana Paula Gomes Ribeiro Rafael — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Ana Marta Diniz Santos Rodrigues — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Ana Rita do Pranto Duarte — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Dina Teresa Ferreira Lopes — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 14 de setembro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Rui Manuel da Silva Alcobia — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial 35 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 35 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Charly Rosa da Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Maria de Fátima Matos Navalho Silva Peixoto — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Horácio Hugo Ferreira Faria de Azevedo e Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Tatiana Nunes Filipe — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 35 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 35 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Miguel Dinis de Oliveira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 45 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 45 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Diogo Gomes Almeida Chambel Lopes — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

João Carlos Lopes Ferreira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Natália Isabel dos Santos — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 25 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Carlos Manuel Dias Filipe — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Marco Filipe de Almeida Santos Oliveira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

João Pedro Carvalho Dias — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

José Vasco Gaio Monteiro Barroco Carvalho — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1,

índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Rodrigo Emanuel Branco Bertelo — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Paula Cristina Dias Loureiro — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

André Filipe Sá e Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 55 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Bruno Manuel de Almeida Santos — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 18 de setembro de 2017 e término a 16 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 15 de setembro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Ágata Marques Fino — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 18 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Jorge Humberto dos Santos Seabra — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 18 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 20 de setembro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Ana Sofia Torres Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 25 de setembro de 2017 e término a 30 de outubro de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 21 de setembro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

João Ricardo Mendes de Freitas Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 21 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Álvaro Francisco Magalhães Teixeira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 22 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 22 de setembro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Micael Santos Couceiro — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 20 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 02 de outubro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 06 de outubro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Carlos Manuel Costa da Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 09 de outubro de 2017 e término a 17 de fevereiro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Por despacho de 10 de outubro de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Ana Catarina Mendes Garcia — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 10 de outubro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

8 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

310931017

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 11131/2017

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 25-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Luís Carlos Lopes Soares, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

De 29-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Sandra Isabel Valente Antunes, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 18-09-2017 a 17-09-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Rui Filipe Cardoso Carreto, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 10-09-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Daniel Filipe Albuquerque, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 16-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Joana Rita Cerieira Braguez, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (41,7 %) no 1.º semestre e (33,3 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 18-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre e

detentor do Titulo de Especialista Raúl Pereira Pinto, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em empo integral, no período de 18-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Tiago Orlando de Jesus Rebelo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (59,5 %) no 1.º semestre e (50 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 18-09-2017 a 21-07-2018

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Fernando Manuel Carneiro Almeida, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 18-09-2017 a 21-07-2018.

De 24-10-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado António Manuel Mendes Ferreira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 09-10-2017 a 09-08-2018.

21 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

310960583

Despacho (extrato) n.º 11132/2017

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 11-09-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Catarina Gameira Minhoto, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %) no 1.º semestre e (58,3 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a termo resolutivo certo, com o Doutor Augusto Manuel Pais Antunes, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (37,5 %) no 1.º semestre e (25 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

De 20-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor João Carlos Monteiro Martins, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Ruben Francisco de Oliveira Lopes, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (25 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Ana Catarina Marques de Sousa, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado André Gonçalves Pinto Gaspar, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (25 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Rui Manuel Faria da Silva, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %) no 1.º semestre e (58,3 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

De 22-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Anabela de Oliveira Duarte da Cruz Carvalho, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 17-02-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Daniel Ferreira de Azevedo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), no 1.º semestre e (50 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre João Pedro Menoita Henriques, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (58,3 %) no 1.º semestre e (59,5 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Paulo Jorge Figueiredo Correia, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (41,7 %) no 1.º semestre e (25 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

21 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

310960689

Despacho (extrato) n.º 11133/2017

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 31-08-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Carlos Manuel Freitas Lázaro, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

De 07-09-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Odete Maria de Matos Paiva, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (25 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Cláudia Patrícia de Almeida Seabra Moreira, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Paula Freitas Rebelo da Fonseca, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior

de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado João Rui Loureiro Moita, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

De 08-09-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Manuel Henrique Redondo Maximino de Almeida, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (91,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre António Manuel de Figueiredo Almeida, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (25 %), no 1.º semestre e (50 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente, em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Natália de Lima Figueiredo, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (45,8 %) no 1.º semestre e (29,2 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Maria de Lurdes Silva Duarte Patrício, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (45,8 %) no 1.º semestre e (29,2 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

Foi autorizada. a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Ana Paula Leocádio Daniel Campos Nunes, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de parcial (59,5 %) no 1.º semestre e (58,3 %) no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 11-09-2017 a 21-07-2018.

21 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

310960737

Despacho (extrato) n.º 11134/2017

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 07-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Admésio António Carreira Mendes Cabrita, como Equiparado a Professor Adjunto, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 195, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 01-09-2017 a 31-08-2018.

De 28-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre e detentora do Título de Especialista Nanja Kronn, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 19-09-2017 a 18-09-2018;

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Pedro Manuel Nogueira Reis, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 19-09-2017 a 18-09-2018.

De 29-09-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Bruno Emanuel Morgado Ferreira, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, no período de 08-10-2017 a 07-10-2018.

Foi autorizada com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor José Manuel da Silva Cecílio, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 01-10-2017 a 30-09-2018.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Nuno Filipe Rosa Melão, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, no período de 15-09-2017 a 14-09-2018.

De 06-10-2017

Foi autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Cristina Isabel Raimundo Lucas, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 26-10-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Clarinda Serdeira da Costa Almeida, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-10-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Ângela Sofia Leal Neves, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 135, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-10-2017 a 31-08-2018.

Foi autorizada, autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Daniel Augusto Estácio Marques Mendes Gaspar como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 12-10-2017 a 31-08-2018.

21 de novembro de 2017. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

310960778

Regulamento n.º 626/2017

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico, de 9 de outubro de 2017, foi aprovado o Regulamento de Creditação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL).

Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado, na sua última versão, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar as normas referentes aos processos de creditação.

As alterações introduzidas por aquele Decreto-Lei n.º 63/2016, designadamente, ao passar a integrar as normas que regem os cursos técnicos

superiores profissionais, criando condições para que desempenhem plenamente o papel de ciclos curtos de ensino superior associados aos primeiros ciclos (licenciaturas), impõem que tal seja considerado no âmbito dos processos de creditação.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na legislação referida, promovida a divulgação e auscultação dos interessados, bem como do Conselho Técnico Científico, ao abrigo do disposto no artigo 45.º-A supra referido e do artigo 20.º do Regulamento dos Regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso do IPV, publicado em *DR,* 2.ª série de 27 de junho de 2016, são definidas as normas adotadas pela ESTGL relativas à creditação da formação realizada e da experiência profissional.

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos relativos aos processos de creditação para efeito de prosseguimento de estudos para a obtenção do grau académico ou diploma de cursos conferidos pela ESTGL, dando cumprimento ao estipulado no artigo 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

A creditação traduz-se num processo de reconhecimento de competências, académicas e/ou profissionais, através da atribuição de créditos num determinado plano de estudos de curso ministrado na ESTGL.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela ESTGL, nomeadamente os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) e os ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado e de Mestre.

Artigo 2.º

Definições e Conceitos

Em conformidade com o fixado no artigo 3.º do Regulamento Geral dos Regimes de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, e no âmbito do presente documento entende-se por:

a) «Unidade curricular» — a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho;

b) «Créditos» unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas traduzida em ECTS, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, conforme o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho;

c) «Plano de estudos de um curso» — o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para:

i) Obter um determinado grau académico ou o diploma de técnico superior profissional;

ii) Concluir um curso não conferente de grau;

iii) Reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

d) Curso de Especialização Tecnológica (CET) — cursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de maio, e que consistem em formações pós-secundárias, não superiores, que visam conferir qualificação profissional de nível 4;

e) Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTSP) — cursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado, na sua última versão, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e que consistem em formações que conferem uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações;

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho;

g) «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou outra, que seja reconhecida pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGL;

h) «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESTGL em resultado da formação a que se refere o ponto anterior;

i) «Suplemento ao diploma» documento complementar do diploma que, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho:

i) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;

ii) Carateriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;

iii) Carateriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objetivo;

iv) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

j) «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESTGL, em resultado de uma efetiva e comprovada aquisição de competências, decorrente de experiência profissional, de nível adequado e compatível com o grau em causa.

k) «Mudança de par instituição/curso» o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

l) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

m) «Coordenador dos Diretores de Curso» professor eleito de entre os diretores de curso que, nos termos do artigo 49.º, ponto 1, alínea *g*) dos estatutos da ESTGL, é responsável pela coordenação do processo de creditação.

n) «Comissão de Creditação» comissão presidida pelo coordenador dos diretores de curso e constituída pelos diretores dos diferentes cursos. Na ausência de nomeação por órgão superior, o presidente da comissão surge da aplicação das regras de precedência e antiguidade, nos termos do Regulamento n.º 527/2010 do IPV.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado, na sua última versão, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESTGL:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas (frequência de unidades curriculares isoladas) com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *g*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem -se, respetivamente, ao curso de mestrado mencionado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado na sua última versão, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa,

aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

5 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 4.º

Regras aplicáveis à creditação

1 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

2 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

3 — A creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

b) Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

4 — O pedido de creditação é formalizado em requerimento próprio, disponível nos Serviços Académicos, dirigido ao Presidente da ESTGL.

Artigo 5.º

Instrução do Processo

1 — O pedido de creditação da formação certificada, conferente de grau ou não, deve ser instruído com as certidões ou certificados que comprovem:

a) O plano de estudos;

b) Disciplinas ou unidades curriculares realizadas (que pretenda submeter a creditação);

c) Conteúdos programáticos;

d) Cargas horárias;

e) Classificação;

f) Periodicidade (anual/semestral);

g) Créditos ECTS atribuídos, se aplicável.

2 — O pedido de creditação para reconhecimento de outra formação deve ser instruído com as certidões que comprovem as seguintes informações:

a) Nome/designação da formação e identificação da respetiva instituição formadora;

b) Certidão discriminativa das unidades curriculares efetuadas e as respetivas classificações, se aplicável;

c) Certidão comprovativa da conclusão com sucesso da formação obtida e a respetiva classificação final, se aplicável;

d) Créditos ECTS (se atribuídos);

e) Documento comprovativo, por cada unidade curricular efetuada, do tipo e quantidade total das horas de trabalho do estudante, bem como do tipo e quantidade das horas totais de contacto, se aplicável;

f) Plano curricular em que a formação se inclui, relativo ao ano letivo em que a formação foi realizada, devidamente autenticado, onde esteja indicado o nome de todas as restantes formações efetuadas, se tal for o caso, bem como a identificação do(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino que a ministrou.

3 — O pedido de creditação por reconhecimento da experiência profissional deve fazer-se acompanhar de declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) patronal(is) relativamente aos pontos a seguir enunciados.

Informações a constar do pedido:

a) Designação das funções desempenhadas;

b) Duração em ano/meses na área;

c) Cópias de trabalhos, projetos ou outra documentação, que permitam comprovar ou avaliar as competências adquiridas;

d) Eventuais cartas de referência (se significativas);

e) Resultados da avaliação de desempenho das funções (se existente);

f) Podem ainda ser incluídos outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, referências profissionais concretas, etc.);

g) Pode ainda ser total ou parcialmente condicionada a creditação à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Em substituição dos elementos a constar no pedido, referidos anteriormente, poderá apresentar documento comprovativo de desconto para a segurança social acompanhado de cópia do contrato de trabalho, se aplicável, e declaração, sob compromisso de honra, relativo às informações que devem constar do pedido.

4 — Declaração, sob compromisso de honra, de que a formação à qual requer creditação não foi objeto de outro processo anterior de equivalência ou creditação.

5 — A falta de documentos exigidos para a instrução do processo de creditação obstará à sua apreciação.

6 — Cada pedido de creditação é sujeito ao pagamento do respetivo emolumento.

7 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido, não há lugar ao reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 6.º

Procedimentos dos Pedidos de Creditação

1 — Os Serviços Académicos verificam a instrução dos pedidos de creditação e enviam ao presidente da ESTGL, que dará despacho e os remeterá para o Coordenador dos Diretores de Curso;

2 — Para os candidatos a reingresso com formação anterior em planos de estudos alterados, os Serviços Académicos enviam o processo para creditação, instruídos com os seguintes documentos:

a) Ficha curricular do estudante;

b) Plano(s) de estudo(s) que o estudante frequentou;

c) Plano de correspondência/equivalência entre formações, se aplicável.

3 — Para os candidatos incluídos no ponto anterior, dispensa-se o procedimento descrito nos pontos seguintes.

4 — O elemento da Comissão de Creditação, afeto ao curso a que cada unidade curricular pertence, aprecia os pedidos de creditação dos requerentes, dá parecer e envia para o presidente.

5 — A Comissão aprecia os processos na sua globalidade, elabora o parecer final e apresenta-os ao Conselho Técnico-Científico que após aprovação, os remete aos Serviços Académicos. Durante este processo poderão ser ouvidos outros docentes, que, pela natureza das unidades curriculares em apreciação, tenham competências específicas na área e cujo contributo seja essencial para a decisão final.

6 — Após a receção da deliberação, acompanhada do respetivo processo, os Serviços Académicos comunicam ao requerente a decisão do Conselho Técnico-Científico.

7 — A decisão pode ser publicitada em espaço próprio na ESTGL.

Artigo 7.º

Prazos da instrução do processo

1 — Os pedidos de creditação, devidamente instruídos, deverão ser apresentados, pelo requerente:

a) Até ao final do prazo de 15 dias consecutivos contados a partir do último dia do período de matrículas/inscrições, conforme calendário escolar ou edital do respetivo concurso;

b) Durante o prazo de 30 dias consecutivos contados a partir do último dia do período previsto na alínea anterior, sujeito às penalizações e encargos previstos para a prática de atos fora de prazo.

2 — O requerente disporá ainda de uma segunda oportunidade para solicitar um novo pedido de creditação sustentado em documentação não apresentada, desde que essa documentação se refira a formações obtidas em datas anteriores à da primeira matrícula na ESTGL, não podendo neste caso ser-lhe concedidos créditos a UC em que o aluno já tenha obtido aprovação. Esta segunda oportunidade tem de concretizar-se em momento de inscrição (posterior à referida no n.º 1) no curso.

3 — A aceitação dos pedidos de creditação fora dos prazos a que se referem os números anteriores, carecem de pagamento de taxas de acordo com a tabela de emolumentos em vigor.

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos gerais para a creditação da formação

1 — O número de créditos a atribuir por cada unidade curricular é determinado de acordo com os princípios enunciados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, nomeadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágio, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil e seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60 ECTS;

e) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares por 60 ECTS.

2 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 9.º

Artigo 9.º

Princípios da Classificação da Formação

A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foi realizada.

1 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas será:

a) A atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e dos despachos específicos que foram ou venham a ser publicados no *Diário da República;*

3 — Quando a creditação de uma unidade curricular resulta da combinação de um conjunto de unidades curriculares, a classificação a atribuir traduz a média ponderada das classificações individuais em função dos ECTS/carga horária daquelas;

4 — A Comissão de Creditação pode, considerando o peso relativo em ECTS de cada uma das unidades curriculares consideradas na creditação, determinar ponderação diversa da prevista no número anterior, que deve ser fundamentada;

5 — Quando uma unidade curricular serve de base à creditação a mais do que uma unidade curricular, a classificação a atribuir a cada uma delas é igual à classificação da que lhe deu origem.

Artigo 10.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência (e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional).

2 — Para a aceitação dos pedidos de creditação o tempo mínimo de atividade profissional considerada não pode ser inferior ao equivalente a 3 anos em tempo integral na área a creditar.

3 — A classificação deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil académico de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

4 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, para efeitos de creditação;

b) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral, nos termos do regulamento de avaliação pedagógica da ESTGL, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros locais no contexto da prática;

f) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, entre outros, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação (conforme matriz de avaliação adotada pela ESTGL);

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta a atualidade, traduzida em espaço de tempo não superior a cinco anos, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

6 — As classificações decorrerão dos procedimentos adotados e constantes do ponto 4 do presente artigo e atribuídas pelo professor responsável pela unidade curricular em funcionamento, para a qual foi requerida a creditação. Excetuam-se os casos das avaliações orais, em que as classificações serão atribuídas pelo júri designado para o efeito.

7 — A creditação de competências adquiridas por via de experiência profissional tendo em vista o ingresso num curso ministrado na ESTGL para obtenção do correspondente grau ou diploma académico, não poderá ultrapassar o limite máximo de ECTS correspondente a um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 11.º

Prazos aplicáveis

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º, ficam autorizados a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares.

2 — Todo o processo decorre num prazo máximo de 30 dias, exceto se por motivos devidamente fundamentados e justificados, o Conselho Técnico-Científico for impedido de deliberar dentro desse prazo.

3 — Caso se verifique o não cumprimento do prazo máximo a que se refere o número anterior, o Presidente do Conselho Técnico-Científico deve comunicar aos Serviços Académicos o facto e as suas razões, a fim de se notificar o estudante.

Artigo 12.º

Recurso/reapreciação

Em caso de recurso ou de pedido de reapreciação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) Os requerimentos são dirigidos ao Presidente da ESTGL e entregues nos Serviços Académicos.

b) O Presidente da ESTGL indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando o recurso for apresentado para além de 15 dias seguidos após a notificação do estudante.

c) Os restantes requerimentos são despachados pelo Presidente da ESTGL para o presidente da respetiva Comissão de Creditação, que reunirá com os restantes membros, para emitir parecer fundamentado sobre a decisão.

d) A decisão sobre o recurso compete ao Conselho Técnico-Científico da ESTGL.

e) Do pedido de recurso ou reapreciação são devidos emolumentos, que serão devolvidos caso o resultado da creditação inicial, seja alterado a favor do requerente.

f) Do pedido de recurso ou reapreciação pode resultar a manutenção da situação anterior, a diminuição ou o aumento do número de unidades curriculares creditadas.

Artigo 13.º

Formações não passíveis de creditação

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e/ou o registo;

Artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico e respetiva publicitação na página da internet da Escola, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República.*

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Técnico-Científico.

3 — Este regulamento revoga o Regulamento (extrato) n.º 69/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2014.

27 de novembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

310957984

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 11135/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despachos de 23.10.2017 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato aprovado da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 10478/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro de 2015, para posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, com Rute Sofia Carvalho Freitas, com efeitos desde 22.11.2017 na área de alimentação, posicionada na 1.ª posição, nível remuneratório 1.

24 de novembro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

310953374

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 42/2017/A

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quinze postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209 de 30 de outubro de 2017.

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal

Ana Margarida Correia Macedo
Carolina Pereira Pacheco de Oliveira
Eunice da Conceição Gatinho Pires
Frederic Fernandes de Barros Tomé
Genuína Maria de La Cerda Gomes
Helena Isabel Furtado de Jesus Rocha da Costa
Helena Cristina Carreiro Pereira de Andrade
Márcia de Fátima Gouveia de Deus
Márcio Filipe Moniz Tavares
Marina da Ponte Carvalho Silva
Rosa Maria Gonçalves Godinho
Sara Andreia Paulo de Castro

Lista de candidatos excluídos do procedimento concursal

Aida Carolina Correia Tavares *a*)
Alexandra Pereira Ribeiro *a*)
Alexandra Rosa Marques Vaz *a*)
Ana Carolina Silva Guimarães *a*)
Ana Catarina Artur Elias *a*)
Ana Cristina Gomes Silva *a*)
Ana Cristina Gonçalves Inácio *a*)
Ana Filipa Sousa Cabral *a*)
Ana Rita Santos Sousa *a*)
Ana Sofia de Jesus Silva *a*)
Ana Sofia Gonçalves Trigo *a*)
Andreia Filipa Barradas Ferreira Correia *a*)
Andreia Sofia Costa Almeida Morais *a*)
Ângela Sofia Gonçalves Inácio *a*)
Bárbara Lopes Fernandes *a*)
Carolina Borges Farias Vertentes *a*)
Carolina Micaela Santos Silva *a*)
Catarina de Jesus Pereira Costa *a*)
Catarina de Sousa Santos Rocha *a*)
Daniel Pedro Martins Lopes *a*)
Débora Canavilhas Biscaia *a*)
Duarte Nuno Fidalgo Lacerda e Mello *a*)
Élia Martinha Soares Dias *a*)
Elisabete Maria de Freitas Pimentel *a*)
Fábio Emanuel Cardoso Ferreira *a*)
Filipa de Fátima Botelho Maré *a*)
Helena Margarida Soares Comédias *a*)
Isac Leandro Faria da Silva *a*)
Joana Beatriz Trindade Ferreira *a*)
Joana Filipa Damásio Salema Pereira *a*)
Joana Filipa da Silva Machado *a*)
Joana Raquel Santos de Freitas *a*)
José António Conceição Gonçalves *a*)
José Manuel Gonçalves Baião *a*)
José Miguel Soares Ribeiro *a*)
José Pedro Barros Ferreira *a*)
Laura Madruga de Medeiros *a*)
Lília Amaral Dutra *a*)
Lisete Tatiana Soares de Vasconcelos *a*)
Luísa Maria dos Santos Brasil *a*)
Maria Catarina Rocha Furtado Bettencourt *a*)
Maria dos Anjos Rego Sousa *a*)
Maria Elisa Costa Rocha *a*)
Maria João Faria Correia *a*)
Maria João Freire Borges *a*)
Marina Sofia de Castro Pedro *a*)
Maura Cristina Pacheco Sousa *a*)
Marta Cristina Furtado Moura *a*)
Michelle Melo Gonçalves Rego *a*)
Milene Cristina Silva Pereira *a*)
Nádia Patrícia Silva Medeiros *a*)
Nelson Câmara Teves *a*)
Neuza Filipa Silva Massa *a*)
Nicole Cabral Medeiros *a*)
Noémia Alexandra Botelho Paiva *a*)
Patrícia Manuela da Cunha Sousa Gomes *a*)
Raquel da Conceição Medeiros *a*)
Ricardo José Araújo Botelho *a*)
Rosa Maria de Oliveira Peixoto *a*)
Rosa Paula Carvalho de Oliveira Baião *a*)
Rúben de Jesus Aguiar Chaves *a*)
Sandra Isabel Gomes Silva da Rocha Bento *a*)
Sara Ferreira de Oliveira *a*)
Sara Manuela Silva Matos Ferreira *a*)
Sara Silveira Lima *a*)
Sílvia Freitas Nunes *a*)
Telma Marisa Tenreiro Morgado *a*)
Teresa Alexandra Guimarães Nicola *a*)
Tiago Manuel Rodrigues Loureiro *a*)
Tiago Soares Andrade *a*)
Vanessa Alves Ferreira *a*)
Vânia Filipa Ribeiro Lopes *a*)

Verónica Medeiros Carreiro *a*)
Viviana Vanessa Rodrigues Fernandes *a*)
Ydaizis Canha Gomes Silva *a*)

a) Não cumprimento do ponto 10 do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal ("o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.").

Os candidatos que assim o entenderem dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar em sede de pronúncia de interessados, conforme o disposto no artigo 22.º e 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

Para o efeito deverá utilizar o formulário "Exercício do Direito de Participação dos Interessados" obrigatório nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas-Formulários-Exercício do Direito de Participação dos Interessados), o qual deve ser devidamente preenchido e imprimido para efeitos de remessa ao Júri do procedimento concursal.

Mais se informa que o processo poderá ser objeto de consulta no Setor de Recursos Humanos, da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, sita à Grotinha n.º 1, 9500-354 Ponta Delgada, durante o horário normal de funcionamento, das 8h 30 m às 12h 30 m e das 13h 30 m às 16h.

29 de novembro de 2017. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro*.

310968854

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1123/2017

Por deliberação do Conselho de Administração de 2017/09/28:

Carlos Manuel Gonçalves Mendes, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções privadas no Desportivo Operário Fonte da Moura, com data de validade até 20 de abril de 2019, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2017/11/27. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

310956809

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 15263/2017

Aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais Cuidados Paliativos no Adulto, a iniciar no ano 2018

Os cuidados paliativos constituem hoje o padrão de tratamento dos doentes com doenças crónicas avançadas e progressivas. Desde 1994, data da abertura da primeira unidade de cuidados paliativos em Portugal, que o número de equipas a trabalhar nesta área tem vindo a aumentar lentamente, mas são ainda muito insuficientes para as necessidades do país. Com a recente criação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), que contempla a difusão deste tipo de cuidados por todo o território, nomeadamente equipas de suporte intra-hospitalar, de assistência domiciliária e unidades de cuidados paliativos, espera-se que a situação em Portugal melhore e que dentro de alguns anos fique satisfatoriamente resolvida.

Uma condição necessária para a boa prática da medicina paliativa é a formação sólida dos médicos. Em Portugal não há formação avançada organizada de médicos em medicina paliativa. Embora haja cursos de pós-graduação e até mestrados, não se pode dizer que essa formação seja avançada porque lhe falta uma parte essencial que é a prática. Em medicina saber é saber fazer, pelo que é essencial que haja ações de formação com uma componente prática importante. A medicina paliativa é uma especialidade em alguns países, o que significa que existe um corpo de conhecimentos, técnicas e atitudes específicas que é necessário dominar. Assim se propõe a criação de um Ciclo de Estudos Especiais em Medicina Paliativa de acordo com o respetivo regulamento que consta da Portaria n.º 227/2007 de 5 de Março. O espírito que preside à presente proposta está de acordo com a referida portaria onde se pode ler: "Os ciclos de estudos especiais assumem um papel de enorme relevo enquanto processo suplementar de formação dos médicos em matérias e técnicas individualizadas e específicas, conexas ou afins com a sua área profissional de especialização".

1 — Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, que aprovou o Regulamento de Ciclo de Estudos Especiais, e da Deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, de 6 de novembro de 2014, que aprova a criação do Ciclo de Estudos Especiais em Cuidados Paliativos no Adulto no Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil EPE torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2017, se encontra aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais Cuidados Paliativos no Adulto, a iniciar no ano 2018, nos termos seguintes:

2 — Duração do ciclo de estudos: 24 (vinte e quatro) meses.

3 — Regime de trabalho: 40 horas semanais

4 — Condições de admissão: Médicos detentores do grau de especialista em especialidades clínicas, exceto especialistas em Pediatria.

5 — Apresentação de candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto EPE, podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, Serviço de Expediente, sitas na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 17:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

6.1 — Requerimento:

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, quando aplicável;

c) Habilitações profissionais;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à série, à data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respetivo avisa;

e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento.

6.2 — Documentos a apresentar:

O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo das habilitações que possui;

b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer, serviço dependente do Ministério da Saúde no caso de existir;

c) Três exemplares do *curriculum vitae;*

d) Declaração de concordância do organismo a que pertence.

7 — Método de seleção: Avaliação curricular:

A seleção dos candidatos é feita, mediante avaliação curricular.

Será dada prioridade aos candidatos:

Com formação anterior em cuidados paliativos;

Que integrem um projeto atual ou planeado de cuidados paliativos para adultos.

8 — Júri de avaliação curricular: A seleção dos candidatos é feita, mediante avaliação curricular por um júri constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor Ferraz Gonçalves — Diretor do Serviço de Cuidados Paliativos (SCP). Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, Assistente de Oncologia Médica e com Competência em Dor Crónica e em Cuidados Paliativos.
Vogais:

Mestre Paula Silva — Mestre em Cuidados Paliativos, Assistente de Medicina Física e Reabilitação. Integra o corpo clínico do SCP do IPOPFG.
Dr.ª Isabel Costa — Assistente Graduada de Medicina Interna. Integra o corpo clínico do SCP do IPOPFG.

9 — Classificação final do Ciclo de Estudos Especiais:

A classificação final do Ciclo de Estudos Especiais, de 0 a 20 valores, será por avaliação contínua da atividade clínica, pelos temas apresentados durante o ciclo e pelos projetos e trabalhos de investigação.

10 — Programa:

Quatro meses de oncologia:

Os especialistas em oncologia não necessitam de frequentar este módulo.

Um mês de doenças neurológicas degenerativas:

Os especialistas em Neurologia não necessitam de frequentar este módulo.

Um mês de doenças infecciosas:

Os especialistas em Infecciologia não necessitam de frequentar este módulo.

Conteúdos teóricos de abordagem obrigatória:

História e filosofia dos cuidados paliativos
Controlo de sintomas
Comunicação
Aspetos psicológicos
Aspetos sociais
Aspetos espirituais/existenciais
Ética em cuidados paliativos
Dezoito meses de prática clínica de cuidados paliativos no Instituto Português de Oncologia do Porto FG, EPE (IPOPFG)
Participação em todas as reuniões científicas organizadas no âmbito dos cuidados paliativos no IPOPFG.

Participação na investigação científica no âmbito dos cuidados paliativos realizados no IPOPFG
O IPOPFG é a instituição pioneira nos cuidados paliativos em Portugal, tendo iniciado a sua atividade em outubro de 1994. Tem o maior serviço de cuidados paliativos do país, dispondo de um edifício destinado a cuidados paliativos, inaugurado em 25 de maio de 1996, atualmente com 40 camas. Inclui o internamento, consulta externa, assistência domiciliária e equipa intra-hospitalar de suporte.
A atividade assistencial tem como fundamento os princípios preconizados pela Organização Mundial de Saúde: "os cuidados paliativos melhoram a qualidade de vida dos doentes e das suas famílias que encaram uma doença ameaçadora da vida, proporcionando alívio da dor e de outros sintomas, suporte espiritual e psicossocial desde o diagnóstico até ao fim da vida e no luto". A atividade é desenvolvida interdisciplinarmente por médicos, enfermeiros, assistentes operacionais, assistentes sociais, psicólogas, nutricionista e capelão. Participam também, quando necessário, elementos de outros serviços do IPOPFG, nomeadamente a Medicina Física. Há também vários voluntários integrados nos cuidados paliativos do IPOPFG.
Além da atividade assistencial, consideram-se funções essenciais do SCP o ensino e a investigação. Estas atividades iniciaram-se cedo no percurso de desenvolvimento dos cuidados paliativos neste centro. O ensino iniciou-se em 1997, ao fim de três anos de trabalho, altura em que se considerou haver já experiência suficiente a transmitir a outros profissionais com interesse nesta área. Desde então têm-se organizado anualmente múltiplos cursos multidisciplinares. Os profissionais participam também em cursos organizados por outras instituições a seu convite. O trabalho de investigação resultou já em diversas publicações em revistas nacionais e internacionais e na apresentação de comunicações e cartazes em congressos nacionais e internacionais.

Corpo docente:

Direção: Prof. Doutor Ferraz Gonçalves — Diretor do SCP. Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, Assistente de Oncologia Médica e com Competência em Dor Crónica.
Mestre Paula Silva — Mestre em Cuidados Paliativos, Assistente de Medicina Física e Reabilitação. Inclui o corpo clínico do SCP do IPOPFG.
Dr.ª Isabel Costa — Assistente Graduada de Medicina Interna. Inclui o corpo clínico do SCP do IPOPFG.
Mestre Deolinda Pereira — Mestre em Oncologia, Assistente graduada Sénior de Medicina Interna e Assistente Graduada de Oncologia Médica, Diretora do Serviço de Oncologia Médica do IPOPFG.
Dr. Mário Mariz — Assistente Graduado de Hematologia, Diretor do Serviço de Onco-Hematologia do IPOPFG.
Dr.ª Isabel Azevedo — Assistente graduada de Radioterapia. Integra o Serviço de Radioterapia do IPOPFG.
Prof. Doutora Carolina Garrett — Professora Associada da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Assistente Graduada Sénior de Neurologia, Diretora do Serviço de Neurologia do Centro Hospitalar de S. João.
Prof. Doutor António Sarmento — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Assistente Graduado Sénior de Doenças Infecciosas, Diretor do Serviço de Doenças Infecciosas do Centro Hospitalar de S. João.

Durante os 18 meses de prática de cuidados paliativos haverá contacto constante com os elementos do Serviço Social, do Serviço de Psico-oncologia e da Capelania que integram o SCP.

15 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

310956696

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1124/2017

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.,foram autorizadas as acumulações de funções aos seguintes trabalhadores:

Luíz Manuel Palma, Assistente Graduado Sénior, no Instituto da Segurança Social de Beja;
António Marciano Graça Lopes, Técnico Superior, na Escola Superior de Saúde do Instituo Politécnico de Beja;
Paula Cristina Rodrigues de Jesus, Enfermeira Especialista, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;
Pedro Miguel Raposo Rosa, Assistente Técnico, como empresário independente;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha.*

310960201

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1125/2017

Por deliberação de 9 de novembro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Felicidade Cardoso Azevedo Andrade, enfermeira, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal, (de 33 horas para 32 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, mantido em vigor por força do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, a partir de 1 de dezembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310957643

Deliberação (extrato) n.º 1126/2017

Por deliberação de 13 de outubro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Humberto Maurício Batista Tomé, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais duas horas do seu horário semanal, (de 40 horas para 38 horas semanais), a partir de 1 de novembro de 2017, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310957684

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso (extrato) n.º 15264/2017

Para os devidos efeitos e no uso da competência que me confere o artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que por meus Despachos n.os 108-P/2017 e 128-P/2017, datados de 13 de outubro e 24 de outubro de 2017, respetivamente, designei, pelo período do mandato do presidente da câmara:

Para exercer funções de Adjuntos do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, José Augusto Carvalho Almeida Honrado e Tiago Alexandre da Silva Pedro, com efeitos a 13 de outubro de 2017; e,

Para exercer funções de Secretários no Gabinete de Apoio à Vereação, Cláudia Teresa Porém Luís e Pedro Miguel Pereira da Silva Barros Fortuna, com efeitos a 01/11/2017.

As notas curriculares estão anexas aos despachos mencionados.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

310957376

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 15265/2017

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Técnico — Administrativo — Ref. B — aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 44, de 2 de março de 2017 — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 25 de outubro de 2017, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Técnico — Administrativo — Ref. B — aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 44, de 2 de março de 2017, por mim homologada, a 21 de novembro de 2017, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

23 de novembro de 2017. — A Vereadora, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

310953617

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 15266/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Senhor Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, Lic. José Manuel Raposo Gonçalves, autorizou, em 26-10-2017, a consolidação definitiva, a partir de 26-10-2017, da mobilidade dos trabalhadores, desta Câmara, abaixo identificados:

Intercarreiras:

Na carreira Técnica Superior — Aníbal Manuel Machado dos Santos Moreira, Paulo Jorge Pereira Mariano e Sidónio Jácome Sousa;

Na carreira de Assistente Técnico — Aurora da Conceição Marques de Almeida;

Intercategorias:

Na categoria de Coordenador Técnico — Carlos Manuel Laranjeira e Manuel José Rebelo;

Na categoria de Encarregado Operacional — Adriano José Lourenço Paulino Santos, António Augusto Lemos Oliveira, António Domingos Santos Rodrigues, António José Araújo Correia, Carlos Manuel Gonçalves Silva e Isabel Maria Ribeiro Vieira;

Interna:

Na categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados — Francisco dos Santos Rovisco Pais.

22-11-2017. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social, Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

310955659

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 15267/2017

Procedimento Concursal Comum, para preenchimento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de 6 Postos de Trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o exercício de atividade do Serviço de Educação, na Divisão Sociocultural do Município de Almeirim.

Lista Unitária de Ordenação Final
dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 8465/2017, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República* n.º 145, 2.ª série de 28 de julho de 2017, na BEP com o código OE201707/448, no jornal de expansão nacional "Público" de 3 de agosto de 2017 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato.

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 13 de dezembro de 2017.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos no edifício dos Paços dos Concelho e no sítio deste Município na Internet (http://www.cm-almeirim.pt/autarquia/documentacao/gestão-de-pessoal-procedimento-concursal2017), a Lista Unitária de Ordenação Final.

13 de dezembro de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310994109

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 15268/2017

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área de medições e orçamentos), aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 144, de 27 de julho de 2017, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 27 de novembro de 2017.

28 de novembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310961839

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 15269/2017

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, ao abrigo da competência constante da alínea *a*), n.º 7 do artigo 64 da Lei n.º 75/2013, anexo I de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2017, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, Projeto de Regulamento Municipal de Fiscalização de operações urbanísticas realizadas no Município de Amares, Assim, e para os efeitos legais, se torna público que, o referido Projeto de Regulamento poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira.*

310953682

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 15270/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 23 de outubro de 2017, proferido nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de chefe de gabinete de apoio à presidência, Pedro Rafael Simões Pereira, licenciado em Educação Musical do Ensino Básico. A presente nomeação tem efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Vicente Domingues,* Dr.

310960501

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15271/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Secretaria do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Leonor da Costa Franco da Silva Guerreiro, com efeitos reportados ao passado dia 21 de outubro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria Leonor da Costa Franco da Silva Guerreiro
Data nascimento — 03 de maio de 1964
Nacionalidade — Portuguesa

Habilitação académica:

11.º ano

Experiência profissional:

Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Cascais por nomeação, desde fevereiro de 2011 até à presente data;
Apoio administrativo ao Sr. Vice-Presidente desde 2 de novembro de 2005;
Apoio administrativo ao chefe de Divisão das Atividades Económicas;
Apoio administrativo ao diretor do Departamento das Atividades Económicas;
Atendimento geral da Câmara Municipal de Cascais, durante 4 anos;
Entrada na Câmara Municipal de Cascais em dezembro de 1990 como assistente técnica, desempenhando funções de Inventariado e posteriormente de Seguros no Património;
Loja de desporto desde 1987 até 1990.

310958429

Aviso n.º 15272/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 31 de outubro, designei para exercer funções de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Paulo Miguel Coimbra Casaca, com efeitos a 1 de novembro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Paulo Miguel Coimbra Casaca
Data nascimento — 26/05/1966
Nacionalidade — Portuguesa

Formação académica:

2009 — Licenciatura no Curso de Ciência Política, vertente de Relações Internacionais — Universidade Internacional de Lisboa;
2012 — AESE — Finanças para não Financeiros — Escola de Negócios;
1995 — ATT, Associação para o Tratamento das Toxicodependências — Lisboa Curso de Formação em Ética Profissional, Terapia de Grupo e Prevenção de Recaída;
1995 a 1996 — Curso de Operadores de Prevenção de Alcoolismo e Toxicodependências, Escola de Serviço de Saúde Militar, Ministério da Defesa, Lisboa;
Curso de Formação em Aconselhamento (Counselling), especializado em Alcoolismo, Toxicodependência e outras Adições;
Gabinete de Dependência Química, Consultoria e Tratamento L.da (entidade acreditada pelo INOFOR), aprovado com excelência;

Experiência profissional:

23 de outubro 2012 — Agência Cascais Energia — Administrador — Pelouros Financeiro, Recursos Humanos e Compras;

23 de outubro 2009 — Cascais Próxima E. M.,S. A. — Administrador — Pelouros Financeiro, Recursos Humanos, Compras, Brigadas de Intervenção, Mobilidade e Jurídicos;

De 2005 a 23 de outubro 2009 — Câmara Municipal de Cascais- Adjunto da Vereação- Responsável pela gestão ordinária do gabinete do vereador;

De 2008 a 2009 — LEMO — Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, EIM — Presidente do Conselho Geral-Promover e presidir às reuniões do órgão deliberativo e fiscalizador desta Empresa Intermunicipal;

De 2002 a 2005 — Câmara Municipal de Cascais — Assessor do Presidente — Prestar assessoria técnica ao Presidente, no exercício das suas funções, no âmbito das suas competências em matéria de prevenção e tratamento do alcoolismo e toxicodependência, apoiando-o na definição e implementação das estratégias a promover;

De 1998 a 2001 — Comunidade Terapêutica Rumo Certo — Diretor Terapêutico — Dirigir, coordenar e supervisionar a equipa terapêutica, definir programas de tratamento, fazer admissões, exercer terapias individuais e de grupo, bem como terapias familiares;

De 1996 a 1997 — Escola de Serviço de Saúde Militar, Ministério da Defesa — Membro da Equipa de Formação do Curso de Operadores de Prevenção de Alcoolismo e Toxicodependências -Formação a elementos do quadro de sargentos e oficiais das forças armadas e militarizadas;

De 1995 a 1998 — Gabinete de Dependência Química (Centro de Reabilitação para Dependentes de Álcool, Drogas e outras Adições) — Técnico de Aconselhamento no Gabinete de Dependência Química — Proceder às admissões, exercer terapias individuais e de grupo, assim como terapias familiares. Promover ações de formação e de prevenção primária;

De 1992 a 1994 — Labnorma, Equipamentos para Laboratório, L.da — Técnico Comercial-

Promoção e acompanhamento das ações comerciais da empresa;

De 1990 a 1992 — UNICRE — Gestor de zona — Promover a implementação dos novos sistemas de pagamento e acompanhar as ações comerciais da empresa;

De 1984 a 1990 — N. Gonçalves — Comércio de Automóveis, L.da — Sócio-Gerente — Gestão comercial da empresa.

310958389

Aviso n.º 15273/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Marco Paulo Lemos Pina, com efeitos reportados ao passado dia 24 de outubro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Marco Paulo Lemos Pina
Data nascimento — 02 de agosto de 1978
Nacionalidade — Portuguesa

Habilitação académica e profissional:

Fevereiro de 2016 ao presente — Mestrado em Gestão e Políticas Públicas — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Outubro de 2011 a fevereiro de 2013-Pós — Graduação em Gestão e Administração Pública- Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa (Portugal).

Experiência profissional:

Outubro de 2013 ao presente — Câmara Municipal de Odivelas — Técnico Superior — Apoio técnico à Vereadora com o Pelouro da Habitação, Administração Geral e Património;

Outubro de 2005 a setembro de 2013 — Câmara Municipal de Odivelas — Técnico Superior — Apoio técnico à Vereadora com o Pelouro da Saúde;

Outubro de 2005 a setembro de 2009 — Câmara Municipal de Odivelas — Secretário de apoio técnico do Gabinete do Vereador com Pelouro Jurídico e Administração Geral;

310958494

Aviso n.º 15274/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Francisco Manuel Saraiva Mendes Simões Rodrigues, com efeitos reportados ao passado dia 24 de outubro, ficando autorizado para efeitos do disposto na alínea *g*) do artigo 102.º conjugado com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a poder exercer atividades em instituições de ensino superior, nos termos da legislação em vigor e atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional prestadas, sem caráter de permanência, a entes não pertencentes ao universo municipal, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Francisco Manuel Saraiva Mendes Simões Rodrigues
Data nascimento — 4 de setembro de 1982
Nacionalidade — Portuguesa
Formação académica:

Fevereiro 2012 — Mestre em Gestão e Finanças — Católica/Nova;

Dezembro 2011 — The Lisbon MBA International — Católica/Nova/MIT Sloan;

2005 — Licenciatura em Engenharia Civil — Instituto Superior Técnico;

2005 — Semestre de Imersão — Universidade Federal de Santa Catarina.

Experiência profissional:

2013-Presente — Adjunto Presidente — Engenharia e Imobiliário — Câmara Municipal de Cascais: — Adviser para imobiliário, engenharia, licenciamentos, fiscalização e demais assuntos relacionados;

Controlo de prazos, processos financeiros e procedimentos administrativos das obras municipais;

Março de 2017-Presente — Colunista semanal no jornal i;

2011-Presente — Associação Nacional de Surfistas — Presidente da Direção;

2011 — Espírito Santo Capital — BESI-MBA Summer Project — Private Equity;

2007 a 2010 — Teixeira Duarte, S. A. — Gestor de Projeto Departamento de Gestão Imobiliária;

Membro de Direção desde 2005;

2005 a 2007 — Mottconsult — Consultores de Engenharia.

310958542

Aviso n.º 15275/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Frederico Almeida Nunes, com efeitos reportados ao passado dia 21 de outubro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Frederico Almeida Nunes
Data nascimento — 14 de janeiro de 1988
Nacionalidade — Portuguesa

Educação e formação:

De 2010 a 2013 — Licenciatura em Gestão — Universidade Atlântica;
De 2007-Estágio Curricular — TOSHIBA — Assistência Técnica Autorizada;
De 2005 a 2006 — Estágio Curricular — Chipmark- Serviços de Informática, L.da

Experiência profissional:

Desde 2015 — Adjunto do Presidente da Câmara — Câmara Municipal de Cascais;
De 2014 a 2015 — Adjunto do Vice-Presidente da Câmara — Câmara Municipal de Cascais;
De 2013 a 2014 — Assessor Gabinete Vereação — Câmara Municipal de Cascais;
De 2010 a 2011 — Project Management Office — Ninho de Empresas DNA Cascais;
De 2009 a 2010 — Apoio ao Cliente — Grupo Sonae;
2009 — Gestor de contratos ao serviço da ZON — Dream People;
2008 — Apoio ao Cliente — Yourvoice Contact Solutions, L.da

310958615

Aviso n.º 15276/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Alexandre João Pereira Silva, com efeitos reportados ao passado dia 24 de outubro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Alexandre João Pereira Silva
Data nascimento — 08 de março de 1977
Nacionalidade — Portuguesa

Formação académica:

1995-2000 — Licenciatura em Educação Física e Desporto na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em Lisboa.

Experiência profissional:

1999-2000 — Estágio Pedagógico (nota final de estágio 17 valores) na Escola Secundária de Carcavelos, Concelho de Cascais;
2000-2001 — Docente de Educação Física e Diretor de Turma na Escola D. João II em Santarém e Docente de Educação Física e Diretor de Instalações na Escola Básica Integrada Marinhas do Sal em Rio Maior;
2001-2002 — Docente de Educação Física e Diretor Instalações na Escola Jácome Ratton (Sec.) em Tomar;
2001 a 2003 — Instrutor nos Ginásios Central Fitness (Cascais), Tagus Park Health Club (Tagus Park) e BCP (Tagus Park);
2002 a 2012 — Técnico Superior de Educação Física e Desporto na Câmara Municipal de Cascais, coordenador do Programa "Cascais Ativo desporto na escola";
2012 a 2013 — Adjunto do Vereador com os pelouros da Habitação, Ação Social, Saúde, Toxicodependência, Coordenação da Reorganização dos Serviços Municipais, Voluntariado e Cidadania, Democracia Participativa e Empresa Municipal Cascais Envolvente;
2013 a 2015 — Acrescente aos Pelouros acima os seguintes: Desporto, Policia Municipal e Fiscalização;
2015 até ao presente — Adjunto do Vereador com os pelouros da Habitação e Desenvolvimento Social, Promoção de Saúde e Educação. Empresa Municipal: Cascais Envolvente — Gestão Social da Habitação, S. A. Rede Social, ACES Cascais, CPCJC, CPD, Assembleias das Escolas Secundárias e de Agrupamentos de Escola e AICE — Associação Internacional das Cidades Educadoras.

310958453

Aviso n.º 15277/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Gonçalo Nuno Teixeira Duarte Venâncio, com efeitos reportados ao passado dia 21 de outubro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Gonçalo Nuno Teixeira Duarte Venâncio
Data nascimento — 31 de agosto de 1982
Nacionalidade — Portuguesa

Formação académica:

Licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;
Estudos avançados em Media na London School of Economics and Political Science.

Experiência profissional:

Janeiro de 2013 a outubro de 2017 — Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Cascais;
Dezembro 2010 a dezembro 2012 — Assessor de Imprensa do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Cascais;
Fevereiro 2009 a novembro 2010 — Jornalista de Política Internacional do Jornal i;
Agosto 2007 a dezembro 2008 — Jornalista de Assuntos Externos, Legais e Universidades do Jornal Diário Económico.

310958323

Aviso n.º 15278/2017

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho datado do passado dia 24 de outubro, designei para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Jorge Manuel Ferreira Marques, com efeitos reportados ao passado dia 21 de outubro, cuja nota curricular se anexa, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Jorge Manuel Ferreira Marques
Data nascimento — 18 de dezembro de 1980
Nacionalidade — Portuguesa

Habilitação académica e profissional:

Outubro de 2003 a julho de 2005 — Licenciatura em Direção e Gestão de Operadores Turísticos na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE);
Outubro de 2000 a julho de 2003 — Bacharelato em Direção e Gestão de Operadores Turísticos na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

Experiência profissional:

Desde 2003 até 2011 — Técnico de Turismo em Operador Turístico — Viagens Abreu SA//Club 1840.

310958753

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 15279/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma, designei, por despacho de 23/10/2017, para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Alexandra Maria Duarte Marques, com efeitos a 21/10/2017.
O estatuto remuneratório da designada é o previsto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Curricular

Nome: Alexandra Maria Duarte Marques.
Habilitações Académicas:

Mestrado em ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.
Licenciatura em Física pela faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional:

De 2015 a 2017 — Exerceu o cargo de Secretária no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
De 2014 a 2015 — Exerceu funções Administrativas no Setor de Expediente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
De 2013 a 2014 — Formadora do Curso de Técnico/Análise Laboratorial;
De 2002 a 2012 — Professora do Ensino Básico e Secundário.

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

310956711

Aviso (extrato) n.º 15280/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma, designei, por despacho de 25/10/2017, para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Iola Sofia Pita Correia.
O estatuto remuneratório da designada é o previsto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Curricular

Nome: Iola Sofia Pita Correia
Habilitações Académicas:

Ensino Secundário
Frequência do Curso de Secretariado de Administração e Direção no Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Coimbra.

Experiência Profissional:

De 1 de setembro a 20 de outubro de 2017 — Exerceu o cargo de Secretária no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;
De fevereiro a dezembro de 2014 — Exerceu funções Administrativas na União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova;
De janeiro de 2013 a janeiro de 2014 — Exerceu funções Administrativas no Setor de Expediente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;
Responsável da Secção de Armazém na Cooperativa Farmacêutica COFANOR;
De 2003 a 2009 — Exerceu funções de Secretária no Centro de Estudos de Biodisponibilidade da AIBILI (Associação de Investigação Biomédica e Inovação em Luz e Imagem).

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

310956914

Aviso (extrato) n.º 15281/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma, designei, por despacho de 23/10/2017, para o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Rosa Maria Duarte Borges, com efeitos a 21/10/2017.
O estatuto remuneratório da designada é o previsto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Curricular

Nome: Rosa maria Duarte Borges
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Animação Socioeducativa, vertente: Desenvolvimento Local e Intervenção Comunitária pela ESEC — Escola Superior de Educação de Coimbra
Frequência de Pós-graduação em "Gestão Integrada de Destinos Turísticos" pela ESEC.

Experiência Profissional:

De 01/02/1999 a 20/10/2017 — Exerceu o cargo de Secretária no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;
De 14/01/1995 a 31/01/1999- Exerceu funções de Secretária da Diretora Regional da Administração Autárquica da CCRC — Comissão de Coordenação da Região Centro;
De novembro de 1989 a 13/01/1995 — Exerceu o cargo de Secretária do Vice-Presidente da CCRC — Comissão de Coordenação da Região Centro;

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

310957084

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 15282/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Rui Manuel Berrucho Rocha, com início a 22 de novembro de 2017, para a categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.
Duarte Filipe Dinis Gato, com início a 22 de novembro de 2017, para a categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de limpeza, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.
Ricardo Miguel Catela Filipe, com início a 22 de novembro de 2017, para a categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de limpeza, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.
Paulo Alexandre Rodrigues dos Santos, com início a 22 de novembro de 2017, para a categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.
Carlos Augusto Matos Gonçalves Barbosa, com início a 22 de novembro de 2017, para a categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de limpeza, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

22 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310959141

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 969/2017

Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais

Sophie Matias, Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara ordinária pública de 18/09/2017, foi deliberado dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Mais informa que, na referida reunião de câmara, foi ainda deliberado dispensar a alteração do plano do procedimento de Avaliação Ambiental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá um período de 30 dias para audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

O período de audição pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República.*

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da câmara municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt. com indicação expressa de "Participação Pública da alteração do *Plano de Pormenor da Horta dos Pardais* "e com a identificação e morada de contacto do participante.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do departamento de infraestruturas e urbanismo da câmara municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas;

Instalações da Loja do Munícipe, na Loja do Cidadão, sito no edifício do mercado municipal, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro;

Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

O presente edital será publicado na 2.ª serie do *Diário da República,* e divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial, na comunicação social e na página da internet da câmara municipal de Faro.

3 de novembro de 2017. — A Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo, *Arq.ª Sophie Matias.*

"Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais (PPHP) no Concelho de Faro"

Considerando que:

O Plano de Pormenor da Horta dos Pardais (PPHP), foi aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 13 de julho de 2001, e encontra-se executado em cerca de 88 % da respetiva área de intervenção;

Desde a entrada em vigor do plano não foi possível executar os 3 lotes propostos para a Estrada da Penha, tendo sido acentuada a degradação dos edifícios existentes no local, e que os referidos lotes visavam substituir, sendo que a solução de execução preconizada não teve acolhimento por parte de eventuais interessados, pese embora tenha já sido demonstrado interesse em intervir por parte de alguns dos proprietários das parcelas que integram esta área do plano;

Nesta área marginal à Estrada da Penha ocorre um estrangulamento do passeio provocado pelas edificações existentes, o que se pretende solucionar através da proposta do PPHP que atribui uma continuidade ao alinhamento das edificações existentes a norte e a sul;

Para os efeitos previstos no artigo 188.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio, segundo o qual a avaliação dos planos municipais "pode fundamentar propostas de alteração do plano ou dos respetivos mecanismos de execução" foi elaborado o "Relatório de avaliação da execução do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais" conforme documento n.º 8864 de 08/08/2017, concluindo o mesmo que, atendendo ao período que decorrido desde a entrada em vigor do plano, para efeitos do cumprimento dos objetivos definidos pelo PPHP, importa alterar o plano no sentido de serem criadas condições que viabilizem concretização da frente edificada daquele troço da estrada da penha, correspondente aos lotes 3 a 5, com enquadramento no disposto nos n.os 1 e 2 alínea *a*) do art.º 115.º do RJIGT (na redação dada pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio);

De acordo com as orientações definidas foram elaborados os termos de referência que definem a oportunidade de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais, para os efeitos do previsto no artigo 76.º do RJIGT;

Em anexo I aos referidos termos de referência consta o relatório que fundamenta a dispensa da avaliação Ambiental Estratégica da Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, uma vez que as suas iniciativas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente;

No anexo II aos referidos termos de referência consta ainda o referido Relatório de avaliação da execução do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 — Iniciar a alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais;

2 — Aprovar os Termos de Referência da Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais;

3 — Estabelecer um prazo global de 12 meses para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais;

4 — Estabelecer, o prazo de 30 dias para efeitos de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

5 — Não submeter a alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais Plano a um procedimento de Avaliação Ambiental;

6 — Publicitar no *Diário da República* e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial, na comunicação social e, na respetiva página da Internet a presente deliberação.

5 de setembro de 2017. — A Vereadora do Urbanismo e Mobilidade, *Teresa Viegas Correia.*

610932881

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 15283/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos temos dos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por despachos datados de 20 de outubro de 2017, foram nomeadas como secretárias de apoio à Presidência e à Vereação, Anabela Melo Martins e Paula Isabel de Oliveira Gregório Pio, com efeitos a partir daquela data, sendo a remuneração mensal correspondente a 60 % da legalmente prevista para os vereadores em regime de tempo inteiro, tendo ainda direito aos restantes abonos genericamente atribuídos para a função pública.

8 de novembro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Alcina Domingues Cerdeira*.

310958104

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 15284/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2017, proferido nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, para exercer as funções de Adjunto do gabinete do gabinete de apoio pessoal, Eduardo Nuno da Silva Santos, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques.*

ANEXO

Nome: Eduardo Nuno da Silva Santos

Nascimento: Nasceu em Angola em 30 de agosto de 1956.

Estado Civil: Casado

Residência: Quinta de Santa Guilha — Gouveia

Vem para Portugal em 1959.

Fez os seus estudos na Escola Secundária de Gouveia, onde completou o 12.º ano.

Cumpriu o serviço Militar na Armada Portuguesa entre 1977 e 1979.

Inicia o seu percurso laboral em Vila Nova de Gaia, onde trabalha numa empresa imobiliária.

Regressa a Gouveia e a 1 de setembro de 1986 e inicia funções no Parque Natural da Serra da Estrela, área protegida dependente do então Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, instituição atualmente designada por ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Desenvolve aqui o seu trabalho na área da Educação Ambiental e audiovisuais. Dirige o 1.º Campo Ibérico de Educação Ambiental, resultante da cooperação entre o Ministério do Ambiente e o seu homólogo espanhol.

Participa em diversas ações de formação e é uns dos promotores principais do projeto Art'Ambiente que envolve várias áreas protegidas e muitas dezenas de escolas.

Produz alguns documentários em vídeo e é responsável um vasto arquivo fotográfico, propriedade do Parque Natural da Serra da Estrela.

Em 1994, cria o projeto "CINEECO — Festival de Cinema e Vídeo de Ambiente da Serra da Estrela", fazendo parte da comissão executiva até 2001.

Em 2002 é convidado pelo Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, Dr. Álvaro Amaro, para ingressar no apoio ao seu executivo, na qualidade de Secretário do Vereador Permanente, com funções nas áreas da cultura, educação, ação social, realização de eventos e comunicação.

No domínio da comunicação assume também a direção da Revista Municipal, cargo que ocupa até aos dias de hoje.

Escreveu a biografia do ex-autarca "João Maria Penicheiro", livro este publicado pelo Município de Gouveia em 2005.

Promoveu várias ações de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente no que concerne à criação da Feira da Agricultura Familiar em colaboração com a cooperativa Terra Preservada, projeto este que teve como objetivo promover os produtos agrícolas produzidos no concelho em regime de produção familiar.

Em 2005 foi indigitado Adjunto da Presidência, cargo em que foi consecutivamente mantendo nos executivos liderados pelo Dr. Álvaro Amaro e posteriormente pelo Presidente Dr. Luís Tadeu.

Esteve ligado à organização dos diferentes eventos, promovidos pelo executivo, nomeadamente as festas da cidade (Festas do Senhor do Calvário), Carnaval da Serra, ExpoSerra, Montarias, TAPISCOS — Festival de Tapas e Petiscos, VINAL — Feira do Vinho e da Alambicada, Festa da Castanha e muitos outros eventos de caris cultural e desportivo.

Para além de ter feito o levantamento de uma rede de percursos pedestres no concelho (Caminhos da Fé, Calçada dos Galhardos, Rota dos Penedos Mouros e Roteiro Literário Vergílio Ferreira), foi ainda responsável pela sua implementação, promovendo ainda o Programa Municipal de Pedestrianismo.

No âmbito das suas funções (GAP) tem apoiado as juntas de freguesia do concelho em diferentes áreas, sempre que para tal é solicitado, em especial na recomendação e apoio na organização de eventos levados a efeito nessas freguesias, promovendo ainda o aconselhamento junto do Gabinete da Presidência e orientação das atividades decorrentes do normal funcionamento do Gabinete.

É ainda responsável pela gestão do Parque Ecológico de Gouveia e do Posto de Turismo, participando ainda em Feiras turismo, nomeadamente na INTUR — Feira de Turismo de Valladolid.

Manteve-se no cargo de Adjunto do Presidente até à presente data.

Associativismo

Ao longo da sua vida, tem participado na vida associativa do concelho, tendo feito e fazendo parte dos órgãos diretivos de diferentes coletividades.

Fez parte da direção do Núcleo de Desporto e Cultural de Gouveia; foi um dos fundadores e exerceu vários cargos na Rádio Antena Livre de Gouveia e na atualidade integra os corpos diretivos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gouveia.

310959969

Aviso n.º 15285/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2017, proferido nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal Sónia Margarida Lopes da Cruz, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques.*

ANEXO

Nome: Sónia Margarida Lopes da Cruz

Nasceu em Gouveia (freguesia de S. Julião), em 14 de dezembro de 1979;

Licenciou-se em Estudos Portugueses — Ramo de Especialização Científica e em Línguas e Literaturas Modernas, pela Universidade do Algarve, tendo realizado, pela mesma Universidade, uma Pós-Graduação em Ensino de Português.

Até 2011, foi professora das disciplinas de Língua Portuguesa; Tecnologias de Informação e Comunicação; Área de Projecto e Formação Cívica no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Formadora dos níveis B2 e B3 de Tecnologias de Informação e Comunicação no âmbito da Formação de Adultos.

Desde 2013 até à data actual é vogal do executivo da Junta de Freguesia de Paços da Serra, na função de Secretária;

Desde 2013 até à data actual é Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal de Gouveia.

310959814

Aviso n.º 15286/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de março de 2015, proferido nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 2 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, para exercer as funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação Rui Manuel Gomes da Eufrázia, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques.*

ANEXO

Nome: Rui Manuel Gomes da Eufrázia

Data de Nascimento: nasceu em Maputo a 27 de agosto de 1970.

Habilitações Académicas: Mestre no 2.º Ciclo de Estudos no Ensino da Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sendo licenciado em Biologia e Geologia, pela mesma Universidade. Possui o Curso de Agente de Desenvolvimento, obtido na Beira Serra, Associação de Desenvolvimento da Boidobra (Covilhã) e o Diploma Europeu de Gestão de Projetos Culturais da Fundação Marcel Hicter (Bélgica).

Foi, entre 1994 e 1998, professor na Escola Secundária de Alijó, Escola Miguel Torga de Bragança, Escola Secundária de Gouveia e Escola Básica com 2.º e 3.º Ciclos de Paranhos da Beira.

Entre 1998 e 2006 foi animador sócio educativo no Grupo Aprender em Festa, desempenhando as funções de coordenador de projetos de prevenção primária da toxicodependência, no âmbito do Instituto da Droga e das Toxicodependências, Formador dos Módulos de Higiene e Segurança no Trabalho, Natureza e Conservação e animador do Projeto de Luta Contra a Pobreza.

Foi, entre 2007 e 2008 consultor para o Ambiente, Turismo e Cultura na Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, Empresa Municipal.

Entre 2008 e setembro de 2013 foi Vogal do Conselho de Administração da Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, Empresa Municipal, com responsabilidade nas áreas da Cultura, Turismo, Ambiente e Contratação Pública.

No período compreendido entre outubro e dezembro de 2013 foi Presidente do Conselho de Administração da Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, Empresa Municipal, assumindo a 1 de janeiro de 2014 até ao dia 15 de janeiro de 2015 a função de liquidatário da mesma.

Desde março de 2015 até outubro de 2017 assumiu as funções de Secretário da Vereação na Câmara Municipal de Gouveia.

Participou em projetos de investigação ação no âmbito da Educação Parental, nomeadamente a validação de programas de educação parental para intervenções com famílias, crianças e jovens, financiados pelos Programas de Intervenção Focalizada e Programa Operacionais de Respostas Integradas do Instituto da Droga e das Toxicodependências, e Igualdade de Género, financiado pelo Programa EQUAL, enquanto membro do Grupo Aprender em Festa.

310959871

Aviso n.º 15287/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 27 de outubro de 2017, proferido nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 2 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, para exercer as funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação Rui Pedro Cabral Cunha Paulino, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques.*

ANEXO

Nome: Rui Pedro Cabral Cunha Paulino

Nascido a 23 agosto de 1974, na Freguesia de Sé Nova — Coimbra, casado, licenciou-se em Engenharia Têxtil — Ramo Produção pela Universidade da Beira Interior no ano 2000 com média final de 13 valores. Posteriormente em 2006 efectuou o curso de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho — Nível V na entidade "Conclusão — Estudos e Formação L.da" com nota final de 18 valores. Já em 2011 obteve a classificação final de 17 valores na Pós — Graduação em "Gestão Estratégica de Recursos Humanos", ministrada pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG — Guarda/Bestcenter.

Em termos profissionais entre os anos 2000 e 2009 desempenhou funções técnicas e de coordenação produtiva em duas empresas da fileira têxtil da região da Guarda, onde foi principal responsável pela gestão dos recursos existentes (humanos e materiais), bem como dos stocks e qualidade das matérias-primas e do processo produtivo em toda a sua linha.

Desde 2009 desempenha funções de Secretário Vereação, no Município de Gouveia.

310959928

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extrato) n.º 15288/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonero, das funções que vinha desempenhando como adjunto do meu Gabinete de Apoio, Alberto da Silva Ferreira, com efeitos a 20 de outubro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva.*

310958915

Aviso (extrato) n.º 15289/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido hoje e com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017, nomeei, em Comissão de Serviço, ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Dalila Marisa da Rosa Silva, para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva.*

310958404

Aviso (extrato) n.º 15290/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido hoje e com efeitos a 23 de outubro de 2017, nomeei, ao abrigo do n.º 4 do art.º43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para exercerem as funções de secretários do Gabinete de Apoio da Vereação, Maria José Machado Silva e Francisco José Bettencourt Garcia.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva.*

310958704

Aviso (extrato) n.º 15291/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido hoje e com efeitos a 23 de outubro de 2017, nomeei, em Comissão de Serviço, ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para exercer as funções de Secretário do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Filipe de Vargas Gonçalves.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva.*

310958591

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 11136/2017

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, na sequência do procedimento concursal de recrutamento e seleção, com a referência PCCR 2/2017.

1 — Considerando que:

a) Em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em 08 de agosto de 2017, se procedeu à abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 2/2017), através de publicitação inserta na Bolsa de Emprego Público, em 04 de outubro de 2017, com o código OE201710/0062;

b) A candidata admitida àquele procedimento concursal foi submetida aos métodos de seleção avaliação curricular e entrevistas públicas;

c) Finda a aplicação dos métodos, foi a sobredita candidata notificada, na presente data, por correio eletrónico com recibo de entrega, da lista das pontuações finais obtidas nos mencionados métodos de seleção, bem como da classificação final atribuída, com a indicação de que se trata de procedimento concursal urgente e de interesse público, não havendo, por isso, lugar a audiência prévia da interessada, conforme determina o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável por força do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e ainda que sem prejuízo do disposto nos seus números seguintes;

d) A lista das pontuações finais obtidas na avaliação curricular e nas entrevistas públicas, bem como da classificação final atribuída no procedimento à candidata admitida, contida na ata de reunião do júri n.º 93/2017, de 13 de novembro, foi, ainda, afixada, em local visível e público, junto das instalações da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitas no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em http://www.cm-leiria.pt/pages/804?folder_id=1721;

e) O júri de recrutamento, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, de 04 de setembro de 2017, no uso da competência e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, e na sequência do procedimento concursal, formulou, no mesmo ato, a proposta de designação da candidata para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a qual constitui o anexo 2 à sua ata de reunião n.º 93/2017, e me foi submetida, na presente data, para apreciação e decisão;

f) Daquela proposta, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, e tendo em conta as razões ali indicadas, resulta, de forma cabalmente fundamentada, que a candidata proposta demonstrou, a um nível próximo do elevado, que detém o perfil exigido para o exercício do cargo, o que lhe valeu a graduação em 1.º e a atribuição da classificação final de 18,476, valoração muito superior à mínima tida por adequada para o efeito.

2 — Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e pela primeira parte do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, aplicáveis pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no Despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos n.os 1 e 2 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º, no artigo 31.º e no n.º 3 do artigo 79.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e na segunda parte do n.º 9 e nos n.os 10 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, e no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, respetivamente:

a) Designar, em comissão de serviço, e pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2017, a Sr.ª Eng.ª Luísa Maria Silva Gonçalves, para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, em virtude de ter evidenciado a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo em causa;

b) Que, pelo exercício daquele cargo, a designada seja remunerada de acordo com o previsto em diploma próprio, tendo a despesa resultante cabimento orçamental na rubrica 02 do capítulo orgânico e 01.01.04.04 da classificação económica, do orçamento em vigor, ainda que sem prejuízo da possibilidade de opção pela retribuição base da respetiva categoria de origem.

3 — Com o disposto na alínea *a*) do ponto 2. que antecede, cessa, com efeitos à mesma data, a designação, em substituição, daquela trabalhadora, para o exercício do cargo.

4 — Para constar se lavrou o presente despacho que vai ser notificado pessoalmente à trabalhadora, divulgado por correio eletrónico junto dos diversos serviços municipais, inserido na página eletrónica do Município de Leiria e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em anexo.

5 — Do teor do presente despacho deverá, ainda, ser dado conhecimento ao Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, tendo em conta que a designação preconizada na alínea *a*) que antecede dispensa a autorização do serviço de origem da trabalhadora.

24 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

ANEXO

(a que se refere o ponto 4)

Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada

1 — Nome: Luísa Maria Silva Gonçalves

2 — Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Geográfica, da Universidade de Coimbra, concluída com a classificação final de 13 valores (1989). Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica, da Universidade Técnica de Lisboa, concluído com a classificação final de 16 valores, na parte curricular (2003). Doutoramento em Engenharia Civil na especialidade de Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes, da Universidade de Coimbra, concluído com distinção e louvor (2009).

3 — Experiência profissional: Responsável de projeto na Geometral, SA (1989/1990). Sócia gerente e diretora técnica da Gistec, L.da (1989/1990). Docente no Departamento de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (1995/2017), como professora adjunta em regime de dedicação exclusiva (2010/2017). Consultora e coordenadora do Gabinete de Sistemas de informação Geográfica da Câmara Municipal da Marinha Grande (1999/2006). Coordenadora da Licenciatura em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (2009/2013). Docente convidada na NOVA IMS da Universidade Nova de Lisboa (2012/2017). Coordenadora do Departamento de Licenciatura em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (2014/2016). Participação em ações e projetos de relevante interesse no âmbito da experiência profissional: Responsável pelo Laboratório de Planeamento, Transportes e Sistemas de Informação geográfica (2005/2007 e 2013/2017). Membro da Agência Independente da Habitação e Cidade (2013/2015). Membro do Conselho Científico do Instituto do Território; Coordenadora da Comissão de Habitação e Cidade; e Coordenadora local do projeto "Regeneração urbana-um novo impulso" (2014/2015). Coordenadora local do projeto"RETHINK". Autora dos artigos científicos "Hierarquização da rede viária do concelho de Leiria e a sua inserção num sistema de informação geográfica" (2004); "Desenvolvimento de metodologia de avaliação dos impactos ambientais dos resíduos industriais a nível municipal", "A utilização dos sistemas de informação geográfica na gestão e planeamento de obras de engenharia civil", "Desenvolvimento de aplicações SIG de âmbito municipal: o caso da Marinha Grande" e "A utilização dos SIG na gestão de resíduos industriais do concelho da Marinha Grande" (2005); "Assessment of the state of conservation of buildings through roof mapping using very high spatial resolution images" e "A method to incorporate uncertainty in the classification of remote sensing images" (2009); "Atlas da Marinha Grande conhecer o município através de mapas" e "A utilização de SIG para localização de compostores domésticos na área de intervenção dos sistemas multimunicipais da alta estremadura e oeste" (2006); "The use of multiespectral images for monitoring the state of conservation of buildings roofs: case study of Leiria downtown historical centre", "Evaluating the effect of uncertainty in the delineation of a hydrological catchment over the peak flow computacion" e "Determinação da influência da incerteza nos estudos de hidrologia urbana na cidade de Leiria" (2012); "Safety of the road infrastructure and drivers perspective: Leiria case study" (2013); "Assessing the influence of uncertainty in land cover mapping and digital elevation models on flood risk mapping" e "Uncertainty in flood risk mapping" (2014); "Modelação tridimensional da zona histórica de Leiria em ambiente 3D-SIG" (2015); e "Engineering projet's support bases on BIM technology" e "3D-GIS heritage city model: case study of the historical city of Leira" (2016); publicados em revistas nacionais e internacionais. Autora dos artigos científicos "Desenvolvimento de aplicações SIG de âmbito municipal" (2002); "SIG municipal da Marinha Grande" (2004); "Desenvolvimento de aplicações SIG de âmbito municipal: o caso da Marinha Grande" (2005); "Sistemas de informação geográfica aplicados à proteção civil na Marinha Grande" (2008); "SIG e a proteção civil-o caso da Marinha Grande" (2009); "Aplicação da incerteza no processo de extração de informação temática a partir de imagens multiespectrais e na produção de cartas de riscos naturais" (2012); "Modelos 3D-SIG como ferramenta de apoio aos serviços da administração local: caso de estudo da Cidade de Leiria" e "Técnicas de aquisição e monitorização da informação geográfica do subsolo" e "Lisbon city study" (2016); apresentados em eventos nacionais e internacionais. Participação nos estudos e projetos de "Organização da rede viária do Concelho de Leiria" (2003); "Mobilidade no concelho de Leiria, situação a nível urbano" e "Ordenamento da circulação viária na Nazaré e inserção num sistema de informação geográfica" (2004); "Produção e validação de mapas de ocupação e impermeabilização do solo com recurso à integração da incerteza: estudo de caso da área urbana de Leiria" (2009/2010); "PT02-Gestão integrada das águas marinhas e costeiras" (2014); "Civil engineering applications of ground penetrating radar"; "SUB-URBAN-A european network to improve understanding and use of the ground beneath our cities"; e "Monumental polychromy: revealing medieval colours at Batalha" (2016/2017). Organização de conferências, jornadas, seminários, simpósios e workshops sobre os temas "PoliSIG 2010-Tecnologias sem fronteiras (2010); "7th Internacional symposium on spatial data quality" (2011); "Contributos da engenharia civil no planeamento territorial e infraestruturas" e PoliSIG 2012-Novos desafios" (2012); "Levantamento laser e modelação 3D aplicados ao património construído (2013)"; "Debate público sobre a estratégia nacional para a habitação?" e "PoliSIG 2014-Tecnologia global-Celebração do GISday" (2014); "Caracterização do património edificado: conhecer para intervir" (2015); e "O contributo do planeamento do subsolo no desenvolvimento sustentável e resiliente das cidades" (2016).

4 — Valorização curricular: Participação em conferências, cursos, encontros, seminários e workshops sobre os temas "Autocad v.14 desenho tridimensional" (1998); "Geomedia profissional" (1999); "Geomedia profissional", "IrasC", "IrasB" e "Igeovec" (2000); "Desenvolvimento de aplicações gráficas utilizando a application visual basic e geomedia" (2001); "Geomedia webmap" (2002); "Geomedia professional 5.0 update" e "Geomedia professional 5.1 advanced" (2003); "Geomedia grid 6.0" (2006); "Arcgis: Introduction to arcgis II", "Arcgis spatial analist" e "Arcgis 3D analyst" (2007); "Arcgis 3D analyst" e "Levantamento laser e modelação 3D aplicado ao património construído" (2010); "Arcgis online" (2012); "Coaching orientado para a liderança e excelência", "Veículos aéreos não tripulados para produção de informação geográfica" e "Python" (2013); "Equipas de elevado desempenho e treinar a liderança", "A tecnologia BIM no desenvolvimento de projetos", "Building information modeling" (2014); "Do laser *scanning* ao BIM" (2015); "II Conferência nacional de geodecisão", "19th AGILE international conference on geographic information science", "Urban underground day", "Contributo do planeamento do subsolo no desenvolvimento sustentável e resiliente das cidades", "ENIG-1.º Encontro nacional de infraestruturas de sistemas de informação geográfica", "EUE 2016-14.º Encontro de utilizadores ESRI" e "Território e sistema urbano-Desafios emergentes e novas respostas" (2016); e "Gestão da mobilidade" (2017).

5 — Cargos de relevante interesse público: Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial na Câmara Municipal de Leiria, em substituição (2017).

310957108

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15292/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/72 Vale do Lobo — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 6 de setembro de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 4/17), requerido em nome de Paul Gerard Connell e Caroline Connell, por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Almancil e no sitio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

14 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310958989

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 15293/2017

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-

-se público que a 06 de setembro de 2017, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura n.º 10629/2016 foi publicado no *Diário da República,* n.º 163, 2.ª série, de 25 de agosto de 2016.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edificio dos Paços do Município, bem como disponível em www--cm-mafra.pt.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310990975

Aviso n.º 15294/2017

Admissão de candidaturas para nove trabalhadores para o exercício de funções equiparadas a técnico superior na área de educação física e ou desporto — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista de resultados da Entrevista Profissional de Seleção e a Lista de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento aberto através do aviso n.º 13016/2016, do Município de Mafra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro de 2016, se encontram afixadas nos locais de estilo dos Paços do Município e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra (www.cm-mafra.pt).

28 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310962998

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 15295/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração, a seu pedido do meu Chefe de Gabinete Vítor Manuel Martins Frutuoso.

A presente exoneração produz efeitos a 20 de novembro de 2017.

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino.*

310955675

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 15296/2017

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despachos de 13 de novembro de 2017, da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Dr.ª Ângela Miranda, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior, para a 2.ª posição remuneratória, nível 11 da tabela única com: João Pedro Pires Morais da Silva Mota e Sandra da Conceição Raposo Martins, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2017. Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

24/11/2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro.*

310953528

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 15297/2017

Nomeação de Adjunto e Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de outubro de 2017 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º conjugado com o artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados, para integrar o Gabinete de Apoio à Presidência, como adjunto, Manuel Agostinho Beça de Sousa e como secretária, Sónia Cristina Figueiredo Mota, com efeitos a 6 de novembro de 2017, cessando as suas funções com o respetivo mandato.

27 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Júlia Rodrigues.*

310957951

Aviso (extrato) n.º 15298/2017

Nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 20 de novembro de 2017 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º conjugado com o artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada, para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, como secretária, Lénia de Jesus Remondes, com efeitos a 23 de novembro de 2017, cessando as suas funções com o respetivo mandato.

27 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Júlia Rodrigues.*

310958194

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 15299/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do determinado no n.º 4 do artigo 43 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na sua redação atual, cessou as suas funções, com a cessação do anterior mandato, a secretária do gabinete de apoio à Vereação Gisela Martins da Palma, com efeitos a partir de 26/10/2017.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

310956728

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15300/2017

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o meu despacho datado de 09/11/2017, concluiu com sucesso o período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o trabalhador:

Filipe Xavier Rosa de Oliveira, na carreira e categoria de Técnico Superior;

Competência delegada.

16 de novembro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro.*

310947412

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 15301/2017

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

1 — Os seguintes trabalhadores cessam a relação jurídica de emprego público com o Município de Olhão:

1.1 — Por motivo de aposentação:

1.1.1 — Dina da Conceição Santos Martins, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório intermédio entre 2 e 3, desligada do serviço com efeitos em 1 de dezembro de 2017;

1.1.2 — Lizeta do Carmo Lopes Soares Estrela, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia 2.ª e 3.ª, nível remuneratório intermédio 2-3, desligada do serviço com efeitos em 1 dezembro de 2017.

1.2 — Por motivo de falecimento o trabalhador José Hermenegildo da Costa Pedro, carreira/ categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória intermédio entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório intermédio entre 2 e 3, falecido em 1 de outubro de 2017.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, com o Técnico Superior, Fernando Luís Laranjo Martins, como Chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia, por meu despacho de 18 de setembro de 2017, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2017.

3 — Nos termos dos artigos 92.º e seguintes da LTFP e por despacho do Senhor Presidente da Câmara encontram-se a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras e intercategorias, os seguintes trabalhadores:

3.1 — Ana Luísa Ramos Sousa, mobilidade na categoria de Coordenadora Técnica, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 14, desde 15 de setembro de 2017;

3.2 — Hélder Manuel Dores Oliveira, mobilidade na categoria de Coordenador Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 14, desde 15 de setembro de 2017;

3.3 — Helena Maria Fonseca da Angela Cruz, mobilidade na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, desde 29 de setembro de 2017;

3.4 — Maria Alexandra Rodrigues Reis, mobilidade na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, desde 29 de setembro de 2017;

3.5 — Paulo Jorge Sousa Alvito, mobilidade na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, desde 29 de setembro de 2017;

3.6 — Sónia Correia Branco Santos Sousa, mobilidade na categoria de Coordenadora Técnica, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 14, desde 15 de setembro de 2017;

3.7 — Tiago André Batista Viegas, mobilidade na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, desde 29 de setembro de 2017;

3.8 — Vítor Paulo Geada Gregório, mobilidade na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, desde 29 de setembro de 2017;

4 — No uso da delegação de competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 1 e alínea *b*) do n.º 2 do artº. 42, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro determino:

Designar como Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, a técnica superior do mapa de pessoal deste Município, Célia Conceição Batista Neves e designar como Adjunto do Presidente, Sérgio Monteiro Cunha Viana, que integram o Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação durante o presente mandato pelo mesmo período, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

Designar como secretários para apoio dos vereadores, Abel Luís Espírito Santo Castelo Ramos e Maria Goreti Caboz Cabrita, com efeitos a 27 de outubro de 2017.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina.*

310957619

MUNICÍPIO DE OVAR

Edital n.º 970/2017

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que, na sequência da publicação do Despacho n.º 10805/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 169, de 02 de setembro, foi celebrado, em 26.09.2016, o acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Ovar, para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária Júlio Dinis, aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada em três de dezembro de dois mil e quinze.

Assim, para os devidos efeitos procede-se à publicação do referido Acordo que foi outorgado nos termos que se transcrevem de seguida:

«Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Júlio Dinis

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado pelo S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Ovar, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva;

Celebram entre si o presente Acordo do Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 158/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária Júlio Dinis, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Ovar, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Ovar o montante de € 132.352,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 66.176,25 (sessenta e seis mil, cento e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 66.176,25 (sessenta e seis mil, cento e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Ovar

Ao Município de Ovar compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério

da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.764.705,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco euros).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Ovar, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 132.352,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Ovar suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 132.352,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

d) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Ovar, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Ovar das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Ovar.

Castelo Branco, 26 de setembro de 2016.

O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.»

Para constar e legais efeitos, se torna público este Aviso, que vai ser publicado no *Diário da República,* bem como no *site* do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt

E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto*, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

22 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

310961944

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 15302/2017

Designação do Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea *b*), do n.º 1 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado para exercer funções de Chefe de Gabinete no Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 1, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), o Técnico Superior José António Rodrigues Alexandre.

O Chefe de Gabinete exerce as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro.*

310949616

Aviso n.º 15303/2017

Designação de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea *b*), do n.º 1 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado para exercer funções de Secretário no Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 3, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), o Técnico Superior Joaquim Carapinha Engrola Carapeto.

O Secretário exerce as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro.*

310949698

Aviso n.º 15304/2017

Designação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea *b*), do n.º 1 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada para exercer funções de Adjunta no Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 2, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), a Técnica Superior Claudina Maria Rosa Cardoso.

A Adjunta exerce as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro.*

310949535

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 15305/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 02 de fevereiro de 2017, foi renovada a comissão de serviço de Fernando Pereira Alves, no cargo de chefe de divisão Técnica de Obras e Urbanismo, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, aplicável à Administração

local pela Lei n.º 49/2012, de 29/8, por mais três anos, com efeitos a 8 de agosto de 2017.

4 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

310956874

Aviso n.º 15306/2017

Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meus despachos datados de 21 de outubro de 2017, designei, para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conciliado com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os seguintes elementos:

João Manuel Almeida Neves, com efeitos à data de 21 de outubro de 2017;
Sandra Maria da Silva Seco, com efeitos à data de 21 de outubro de 2017.

Os designados auferirão, a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em regime de exclusividade.
Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular de cada um dos designados é publicada em anexo ao presente aviso.

2017-10-23. — O Presidente, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: João Manuel Almeida Neves
Data de nascimento: 03/03/1979.

Habilitações académicas e profissionais:

Bacharelato em Comunicação e Relações Económicas — Instituto Politécnico da Guarda (2003)

Experiência profissional:

De 2011 a outubro 2017 — Membro do Gabinete de Apoio à Presidência, exercendo o cargo de adjunto;
De 2007 a 2010 — Membro do Gabinete de Apoio ao Presidente, exercendo o cargo de Secretário;
De 2005 a 2007 — Técnico Administrativo — Planicôa, Cooperativa de Planeamento e Desenvolvimento Rural, Local e Regional. Apoio na elaboração de candidaturas de cursos de formação profissional, respetivo planeamento financeiro e acompanhamento dos mesmos. Atendimento ao público e auxilio na organização do expediente geral;
2004 — Estagiário na Planicôa — Cooperativa de Planeamento e Desenvolvimento Rural, Local e Regional. Apoio na elaboração de candidaturas de cursos de formação profissional e expediente geral.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Sandra Maria da Silva Seco
Data de nascimento: 18/06/1975.

Habilitações académicas e profissionais:

Mestrado em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária — Via Cientifica — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação — Universidade de Coimbra (2012);
Licenciatura em Gestão — Universidade Internacional da Figueira da Foz (2004);

Experiência profissional:

De 2013 a outubro 2017 — Membro do Gabinete de Apoio à Presidência, exercendo o cargo de adjunto;
De 2012 a 2013 — Técnica Superior de Educação — CEI, na Associação para o Desenvolvimento — Pinhais do Zêzere, Pedrógão Grande;
De 2010 a 2012 — Professora de Economia e Contabilidade (Grupo 430) — Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra;
De 2009 a 2010 — Professora de Economia e Contabilidade (Grupo 430) e Formadora RVCC — Escola Secundária Campos Melo, em Covilhã;
De 2008 a 2009 — Professora de Economia e Contabilidade (Grupo 430) e Formadora RVCC e EFA — Escola Secundária da Lousã;
De 2007 a 2008 — Professora de Economia e Contabilidade (Grupo 430) e Formadora EFA — Escola Secundária Dr. Solano de Abreu de Abrantes e Escola Básica 2/3 c/ Secundário de Mação;
De 2006 a 2007 — Professora de Economia e Contabilidade (Grupo 430) — Escola Básica 2/3 c/ Secundário de Mação;
De 2005 a 2006 — Professora de Economia e Contabilidade (Grupo 430) e Formadora EFA — Escola Básica 2/3 de Pampilhosa da Serra;
De 2003 a 2005 — Assistente Administrativa — Escola Básica 2/3 de Pampilhosa da Serra;
2002 — Assistente Administrativa — Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra;
2001 — Assistente Administrativa — Posto de Turismo da Câmara Municipal de Pedrógão Grande;
De 1999 a 2000 — Assistente Administrativa — Turiscar Rent-aCar, Lisboa.

310957205

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 15307/2017

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 11 de novembro de 2017, e após anuência dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo para idêntico lugar no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, por se considerarem reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o Assistente Operacional Jorge Filipe Amorim Lima.
A consolidação desta mobilidade tem efeitos a 4 de dezembro de 2017.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Victor Manuel Alves Mendes*.

310958161

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15308/2017

Reabertura do Procedimento do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro — Portimão

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º e do n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Portimão, deliberou, na sua reunião e 25 de outubro de 2017, aprovar a reabertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro, no sentido de retomar a elaboração do Plano, aceitando como válidas as etapas realizadas no antigo procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro.
Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo máximo de 18 meses para a elaboração deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, deste aviso no *Diário da República,* por carta dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, por correio eletrónico: geral@cm-portimao.pt ou através do Balcão Único sito na Rua do Comércio n.º 29/31, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 19:00h.

20 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

Deliberação

Deliberação do Assunto n.º 591/17; NIPG 33446/17

Reunião n.º 5/17, de 2017/10/25

Reabertura do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro

A Câmara delibera autorizar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro, nos termos

da informação n.º 22/DPU/JPN/2017, datada de 25/09/2017, prestada pela Divisão de Planeamento Urbano que, para todos os efeitos, aqui se dá por integralmente reproduzida. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Centro Democrático e Social/Part Popular — Vereador(es): José Pedro da Silva Caçorino; Partido Socialista — Presidente: Isilda Maria Prazeres S. Varges Gomes, Vice-Presidente: Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, Vereador(es): Filipe Mesquita Vital, Teresa Filipa dos Santos Mendes; Partido Social Democrata — Vereador(es): Manuel Henrique de Sá Couto Costa Valente) e com 1 (um) voto(s) contra (Bloco de Esquerda — Vereador(es): João Manuel Duarte Vasconcelos). Apresentará declaração de voto: Bloco de Esquerda — Vereador(es): João Manuel Duarte Vasconcelos.

Portimão, 25 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

610940381

Aviso n.º 15309/2017

Reabertura do Procedimento do Plano de Pormenor da Bemposta — Portimão

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º e do n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Portimão, deliberou, na sua reunião e 25 de outubro de 2017, aprovar a reabertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta, no sentido de retomar a elaboração do Plano, aceitando como válidas as etapas realizadas no antigo proce3dimenbto de Elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo máximo de 18 meses para a elaboração deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, deste aviso no *Diário da República,* por carta dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, por correio eletrónico: geral@cm-portimao.pt ou através do Balcão Único sito na Rua do Comércio n.º 29/31, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 19:00h.

20 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

Deliberação

Deliberação do Assunto n.º 576/17; NIPG 33381/17

Reunião n.º 5/17, de 2017/10/25

Reabertura do procedimento de elaboração do plano de pormenor da Bemposta

A Câmara delibera autorizar a reabertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Bemposta, nos termos da informação n.º 21/DPU/JPN/2017, datada de 25/09/2017, prestada pela Divisão de Planeamento Urbano, que, para todos os efeitos, aqui se dá por integralmente reproduzida. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Centro Democratico e Social/Part Popular — Vereador(es): José Pedro da Silva Caçorino; Partido Socialista — Presidente: Isilda Maria Prazeres S. Varges Gomes, Vice-Presidente: Joaquim Jorge Castelao Rodrigues, Vereador(Es): Filipe Mesquita Vital, Teresa Filipa dos Santos Mendes; Partido Social Democrata — Vereador(es): Manuel Henrique de Sá Couto Costa Valente) e com 1 (um) voto(s) contra (Bloco de Esquerda — Vereador(es): João Manuel Duarte Vasconcelos). Apresentará declaração de voto: Bloco de Esquerda — Vereador(es): João Manuel Duarte Vasconcelos.

Portimão, 25 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

610940398

Aviso n.º 15310/2017

Elaboração do Plano de Pormenor da Praia de Alvor — Três Irmãos

Nos termos do n.º 6, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Portimão, deliberou, na sua reunião de 25 de outubro de 2017, aprovar a prorrogação do prazo de Elaboração do Plano de Pormenor da Praia de Alvor — Três Irmãos, por um período de igual tempo (18 meses), no seguimento do anterior aviso n.º 4759/2016, de 8 de abril, aceitando como válidas todas as etapas já realizadas.

20 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

Deliberação

Deliberação do assunto n.º 616/17; NIPG 33836/17

Reunião n.º 5/17, de 2017/10/25

Prorrogação do prazo do procedimento de elaboração do plano de pormenor da Praia de Alvor — Tres Irmãos — Portimão

A Câmara delibera autorizar a prorrogação do prazo do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Praia de Alvor — Três Irmãos, nos termos da informação n.º 23/DPU/JPN/2017, datada de 28/09/2017, prestada pela Divisão de Planeamento Urbano, que, para todos os efeitos, aqui se dá por integralmente reproduzida. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Centro Democratico e Social/Part Popular — Vereador(es): José Pedro da Silva Caçorino; Partido Socialista — Presidente: Isilda Maria Prazeres S. Varges Gomes, Vice-Presidente: Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, Vereador(es): Filipe Mesquita Vital, Teresa Filipa dos Santos Mendes; Partido Social Democrata — Vereador(es): Manuel Henrique de Sá Couto Costa Valente) e com 1 (um) voto(s) contra (Bloco de Esquerda — Vereador(es): João Manuel Duarte Vasconcelos). Apresentará declaração de voto: Bloco de Esquerda — Vereador(es): João Manuel Duarte Vasconcelos.

Portimão, 25 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Isilda Varges Gomes.*

610940357

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Declaração de Retificação n.º 869/2017

Por ter saído com inexatidão o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21-11-2017, respeitante ao aviso de nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o mesmo deverá ser retificado e onde se lê «o Licenciado» deverá ler-se «o Mestrado».

22 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

310954338

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Declaração de Retificação n.º 870/2017

Nomeação dos elementos dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que o aviso n.º 14228/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228, de 27 de novembro de 2017, saiu com as seguintes inexatidões:

Onde se lê:

«João António Rodrigues Marques — Adjunto do Gabinete, a partir de 1 de novembro de 2017»

deve ler-se:

«João António Rodrigues Marques — Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, a partir de 1 de novembro de 2017;»

e onde se lê:

«João Pedro Rodrigues Barroso — Secretário da Vereação»

deve ler-se:

«João Pedro Rodrigues Barroso — Secretário da Vereação, a partir de 1 de novembro de 2017.»

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

310957392

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Edital n.º 971/2017

Projeto de Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas de Rio Maior — Consulta pública

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público que por deliberação

de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2017 se determinou proceder à abertura de um período de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, referente ao projeto de Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas de Rio Maior.

Todo o processo referente ao projeto de regulamento poderá ser consultado no edifício dos Paços de Concelho, assim como na página da Internet no seguinte endereço: http://www.cm-riomaior.pt/municipio/documentacao/consulta-publica

Os interessados poderão apresentar por escrito as suas observações ou sugestões, devendo as mesmas ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior e remetidas pelo correio, entregues no atendimento ao munícipe da Câmara Municipal ou pelo seguinte endereço eletrónico: sugestoes@cm-riomaior.pt, durante o período de consulta pública.

O período de consulta pública iniciar-se-á no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias úteis.

27 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.

310958283

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 15311/2017

Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, conforme deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017, nos termos do artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública o "Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal, tabela de taxas e respetivo relatório de fundamentação económica e financeira", durante o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Durante este período, o referido projeto encontra-se disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal do Sabugal (http://www.cm-sabugal.pt), no edifício do Auditório Municipal de terças a domingo e no Balcão Único, nos dias úteis durante o horário normal de expediente, das 9:00 horas às 16:00 horas.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do artigo 101.º, do CPA, devendo as mesmas ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, por correio registado para o Município de Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal, por correio eletrónico para presidencia@cm-sabugal.pt, ou entregues presencialmente no Balcão Único sito na referida morada.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo.*

310953803

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 15312/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que através do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado no documento interno, com o registo n.º 18056, de 20 de outubro de 2017, foram designadas, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para integrar o seu Gabinete de Apoio pessoal:

Mónica Fialho Pires de Aguiar, Técnica Superior, para o cargo de Chefe de Gabinete;

Célia da Conceição Estrabôcha Miguel Correia, Assistente Técnica, para o cargo de Adjunta, ambas do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém.

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 15 de novembro de 2017.

24 de novembro de 2017. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

310962268

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 15313/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (Ação Educativa-Apoio Educativo) da carreira geral de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.os 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional (Ação Educativa-Apoio Educativo) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 295/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, em 06/01/2017 e na Bolsa de Emprego, em 06/01/2017 com o código de oferta n.º OE201701/0100, foi homologada por meu despacho de 20/11/2017, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público da Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Brasil n.º 17, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.os 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

21 de novembro de 2017. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes.*

310960834

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 15314/2017

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho exarado em 20 de novembro de 2017, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se ao encerramento dos seguintes procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho para a carreira/categoria de:

Técnico Superior — Gestão — Ramo Contabilidade, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos (Ref. *a*));

Técnico Superior — Serviço Social, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos (ref. *b*));

Técnico Superior — Desporto, inserido na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção (Ref. *c*));

publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 51 — 13 de março de 2017, sob o aviso n.º 2566/2017.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Manuel Valério*.

310955083

Aviso n.º 15315/2017

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho exarado em 20 de novembro de 2017, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se ao encerramento do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas tendo em vista o preenchimento de Técnico Superior — Ciências Sociais — Psicologia, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro de 2016, sob o aviso n.º 11443/2016.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Manuel Valério*.

310955164

Aviso n.º 15316/2017

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho exarado em 20 de novembro de 2017, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se ao encerramento do procedimento concursal comum na modalidade

de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas tendo em vista o preenchimento de Assistente Técnico — Restauro, inserido na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2017, sob o aviso n.º 2356/2017.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Manuel Valério*.

310955148

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso n.º 15317/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o coordenador técnico, José Jorge Vilaça Garcia Balsa, da carreira de assistente técnico, posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, entre os níveis 14 e 17, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, no dia 23 de setembro de 2017.

13 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Oliveira da Silva*.

310994393

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 15318/2017

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento do disposto do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20.01, por seu despacho de 19/10/2017, designou para exercer as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente, a licenciada Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção.

Data de início de funções: 19 de outubro de 2017.

Período pelo qual se procede à designação: até à data da cessação do mandato autárquico 2017/2021.

Estatuto remuneratório: o fixado no artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Não é aplicável o disposto nas alíneas *e*) a *g*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20.01.

Nota Curricular

Nome: Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção
Data de nascimento: 24.02.1977

De 1997 a 2002, frequência e conclusão da Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

De 2002 a 2005, estágio na Ordem dos Advogados, Delegação de Lamego, Conselho Distrital do Porto.

De 2005 até outubro de 2013, exerceu advocacia na comarca Lamego.

De 2005 a 2012, procuradora do Banco Espírito Santo, em regime de prestação de serviços.

2004: frequência do curso de formação de formadores — CAP.

Participação em vários colóquios e seminários, nomeadamente relacionados com direito administrativo, ações de despejo; alterações ao regime jurídico do arrendamento urbano e alteração ao Código de Processo Civil.

Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência do Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, no mandato autárquico de 2013-2017 (entre 01.11.2013 e 18.10.2017).

Presidente da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Tarouca, desde 30.01.2014.

19/10/2017. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

310957887

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 15319/2017

Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Vagos

Dr. Silvério Rodrigues Regalado, Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público que a Câmara Municipal, de acordo com o definido no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, aprovou, na sessão ordinária realizada a 20 de abril de 2017, a proposta da Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Vagos ao Sistema Industrial Responsável.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se a declaração da Câmara Municipal e a alteração aos artigos 46.º, 51.º, 52.º e 54.º do regulamento do PDM.

De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, esta aprovação foi transmitida previamente à Assembleia Municipal de Vagos e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Silvério Rodrigues Regalado*.

Deliberação

Venho, por este meio, declarar que em sessão ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2017, a Câmara Municipal de Vagos deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração por adaptação do PDM de Vagos ao Sistema Industrial Responsável.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado*.

Alterações ao Plano Diretor Municipal de Vagos

Artigo 46.º

Ocupações e utilizações

1 — . . . . . .

2 — Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional.

3 — São admitidos os estabelecimentos industriais previstos na parte 2-A e 2-B do anexo I do SIR.

4 — São ainda admitidos estabelecimentos industriais do tipo 3 com o máximo de 20 trabalhadores, desde que compatíveis com o uso dominante e que comprovadamente:

a) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e/ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;

b) Não configurem intervenção que contribua para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética da envolvente.

c) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou de toxicidade;

d) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes ou dificultem a sua melhoria.

5 — É permitida a alteração/ampliação dos estabelecimentos industriais existentes, desde que visem a melhoria das condições ambientais e que não crie situações de incompatibilidade.

6 — Os estabelecimentos industriais, referidos no n.º 4 deste artigo, só podem ser instalados em edifício próprio ou em piso térreo de edifício construído ou adaptado por forma a garantir o devido isolamento e insonorização, devendo as máquinas, sempre que necessário, ser assentes em maciços antivibratórios.

7 — *(Anterior n.º 5.)*

Artigo 51.º

Ocupações e utilizações

1 — As Áreas Industriais de Ponte de Vagos e de Loureira, são ocupadas por estabelecimentos industriais do tipo 2 e 3. As ampliações dos estabelecimentos existentes e os novos estabelecimentos têm que respeitar os seguintes condicionamentos e a legislação em vigor:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — Não é permitida a instalação de novos estabelecimentos industriais do tipo 1, sendo permitido o licenciamento e ampliação/alteração dos estabelecimentos existentes à data da entrada em vigor deste plano, mesmo que daí resulte a alteração de tipologia.

Artigo 52.º

Regime de Edificabilidade

Nas áreas definidas no artigo anterior, a implantação de novos estabelecimentos industriais, fica condicionada a:

a) . . . . . .
b) . . . . . .

Artigo 54.º

Ocupações e utilizações

1 — Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional.

2 — São admitidos os estabelecimentos industriais previstos na parte 2-A e 2-B do anexo I do SIR.

3 — São ainda admitidos estabelecimentos industriais do tipo 3 com o máximo de 20 trabalhadores, desde que compatíveis com o uso dominante e que comprovadamente:

a) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e/ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;

b) Não configurem intervenção que contribua para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética da envolvente.

c) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou de toxicidade;

d) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes ou dificultem a sua melhoria.

4 — É permitida a alteração/ampliação dos estabelecimentos industriais existentes, desde que visem a melhoria das condições ambientais e que não crie situações de incompatibilidade.

5 — Os estabelecimentos industriais, referidos no n.º 4 deste artigo, só podem ser instalados em edifício próprio ou em piso térreo de edifício construído ou adaptado por forma a garantir o devido isolamento e insonorização, devendo as máquinas, sempre que necessário, ser assentes em maciços antivibratórios.

6 — *(Anterior n.º 4.)*

610953041

Aviso n.º 15320/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datado de 17 de novembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 15375/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 07 de dezembro, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — área administrativa.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Edifício da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/10/2017).

27 de novembro de 2017. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, *António Castro.*

310955901

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 15321/2017

Alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra — RERAE

António Alberto Almeida de Matos Gomes, Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, que nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, em sua reunião pública de 21 de novembro de 2017, deliberou proceder à abertura de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra, no sentido de contemplar a regularização dos estabelecimentos avaliados ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

A discussão pública decorrerá durante um período de 15 dias, contados a partir do quinto dia da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação de propostas sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do Plano Diretor Municipal.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade, na respetiva Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística e nas Juntas de Freguesia, os elementos que instruem o presente processo.

Junto da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, poderão ser marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional.

Os interessados deverão formular as suas sugestões ou observações, devidamente fundamentadas, em ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra ou através de email.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte email: discussaopublica@cm-valedecambra.pt.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço http:www.cm-valedecambra.pt

24 de novembro de 2017. — O Vereador, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

610992895

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 15322/2017

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barão de São Miguel

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, faz público que foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barão de São Miguel, por deliberação da Assembleia Municipal de Vila do Bispo, na sessão extraordinária no dia 22 de novembro de 2017, sob a proposta aprovada pela da Câmara Municipal de Vila do Bispo, na reunião ordinária realizada em 8 de setembro de 2017, em conformidade com o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a qual passa a ser designada como ARU de Barão de São Miguel.

Mais se faz público, que a delimitação da ARU de Barão de São Miguel, se encontra disponível para consulta na página oficial www.cm-viladobispo.pt.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

310956906

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 627/2017

Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 17 de julho de 2017, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião extraordinária de 16 de novembro de 2017, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Preâmbulo

O Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas do Município de Vila Nova de Gaia regula o regime jurídico, previsto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, de acesso, exercício e fiscalização, pelas câmaras municipais, de atividades anteriormente cometidas aos governos civis, nomeadamente, de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão e realização de espetáculos desportivos e de divertimentos em lugares públicos ao ar livre, entre outras.

Este Regulamento foi objeto de uma revisão geral na sequência das alterações introduzidas naquele diploma legal pelos Decretos-Leis n.os 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto, mas revela-se atualmente desajustado em face das importantes alterações legislativas operadas posteriormente, naquele normativo, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.

Assim, o licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes é hoje matéria da competência das juntas de freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabendo, pois, às freguesias a respetiva regulamentação.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, alterou o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, no que se refere ao regime jurídico da realização de acampamentos ocasionais e a Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, aprovou um regime jurídico autónomo da atividade de guarda-noturno estabelecendo no seu artigo 44.º que os regulamentos municipais que regulam a atividade de guarda-noturno deveriam ser adequados à presente lei, no prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor.

A presente revisão visa pois adequar o Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas à redação atual do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, em conformidade com os novos diplomas visando cumprir o disposto no n.º 1 do seu artigo 53.º segundo o qual *«O regime do exercício das atividades previstas no presente diploma será objeto de regulamentação municipal, nos termos da lei.»*. Por seu turno, à semelhança do método adotado pelo legislador, a regulamentação da atividade de guarda-noturno passa a ser objeto de regulamento municipal específico.

De acordo com o preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município.

O projeto do presente Regulamento foi objeto de consulta pública nos termos e para os efeitos do artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do preceituado nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e 25.º, n.º 1, alínea *g*), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *k*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 53.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

2 — O exercício das atividades discriminadas no número seguinte rege-se, na área do Município de Vila Nova de Gaia, pelas disposições do presente Regulamento de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril.

3 — O presente regulamento regula o regime jurídico de acesso, exercício e fiscalização das seguintes atividades:

a) Realização de acampamentos ocasionais;
b) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão;
c) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
d) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
e) Realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 2.º

Licenciamento

1 — O acesso às atividades referidas nas alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 3 do artigo anterior carece de licenciamento municipal nos termos do presente Regulamento.

2 — As atividades referidas nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3 do artigo anterior são de livre acesso.

Artigo 3.º

Competências

1 — As competências conferidas neste diploma à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação, nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências cometidas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de acampamentos ocasionais

Artigo 4.º

Licenciamento

1 — A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo fica sujeita à obtenção de licença da câmara municipal, devendo ser requerida pelo responsável do acampamento e dependendo a sua concessão da autorização expressa do proprietário do prédio.

2 — A realização de qualquer acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela World Association of Girl GuidesGirl Scouts e pela World Organization of the Scout Movement fica sujeita a comunicação prévia à câmara municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio.

Artigo 5.º

Requerimento

1 — O pedido de licenciamento é dirigido por escrito, sob a forma de requerimento ao Presidente da Câmara com a antecedência mínima de 30 dias e deverá conter:

a) A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como, se possível, dos números de identificação civil e identificação fiscal;
b) Indicação da data, local e demais circunstâncias do acampamento.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão;
b) Certificado de registo criminal;
c) Declaração de autorização do proprietário do prédio, com indicação do período concedido.

Artigo 6.º

Parecer

1 — A realização de qualquer acampamento ocasional está sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades:

a) Junta de freguesia da respetiva área;
b) Delegado de saúde;
c) Comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos.

2 — O parecer a que se refere o número anterior será solicitado pelos serviços no prazo de três dias.

3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de cinco dias após a receção do pedido.

Artigo 7.º

Deferimento

1 — O pedido de licenciamento será liminarmente indeferido quando não forem indicados ou juntos com o requerimento os elementos ou documentos a que se refere o artigo 5.º do presente Regulamento.

2 — Obtido o parecer favorável das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior, é emitida a licença para a realização do acampamento, da qual constam as condições em que o mesmo se deve realizar.

3 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deve incluir a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respetiva.

4 — A autorização concedida será cancelada se não for levantada a licença e paga a taxa dentro do prazo referido no aviso de pagamento.

Artigo 8.º

Validade das licenças

A licença é concedida por um período de tempo determinado, nunca superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio.

Artigo 9.º

Regras de conduta

1 — Os titulares de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais são obrigados a zelar pela higiene e segurança do prédio ocupado.

2 — A não observação das condições impostas na licença determina a sua cassação e o levantamento imediato do acampamento.

Artigo 10.º

Revogação da licença

Em casos de manifesto interesse público designadamente para proteção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá a qualquer momento, revogar a licença concedida.

CAPÍTULO III

Regime do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 11.º

Objeto

A exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação em vigor, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Âmbito

1 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem, exclusiva ou fundamentalmente, da perícia do utilizador sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;

b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem apreensão de objetos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

2 — Excluem-se do âmbito do presente diploma as máquinas que, não pagando diretamente prémios em fichas ou moedas, desenvolvam temas próprios dos jogos de fortuna e azar ou apresentem como resultado pontuações dependentes exclusiva ou fundamentalmente da sorte, que são reguladas pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, e diplomas regulamentares.

Artigo 13.º

Registo

1 — Nenhuma máquina submetida ao regime do presente capítulo pode ser posta em exploração sem que se encontre registada e os respetivos temas de jogo classificados.

2 — O registo é promovido pelo proprietário da máquina junto do Presidente da Câmara, através do balcão único eletrónico dos serviços.

3 — O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico dos serviços, bem como do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeitam.

Artigo 14.º

Averbamento

As alterações de propriedade da máquina obrigam o adquirente a efetuar o averbamento respetivo, por comunicação no balcão único eletrónico dos serviços, que identifique o adquirente e o anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

Artigo 15.º

Instrução do pedido de registo

A comunicação de promoção do registo referido no artigo 13.º, n.º 2, de máquina que se presume seja colocada em exploração em local do concelho de Vila Nova de Gaia, é feito através do balcão único eletrónico dos serviços e deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gaia identificando o seu proprietário, o local de exploração pretendido e a classificação do tema de jogo respetivo pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Artigo 16.º

Temas dos jogos

1 — A importação, fabrico, montagem e venda de máquinas de diversão obrigam à classificação dos respetivos temas de jogo.

2 — A classificação dos temas de jogo é requerida pelo interessado ao Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., devendo o requerimento ser instruído com informação do respetivo jogo.

3 — A cópia da decisão de classificação do respetivo tema de jogo deve acompanhar a máquina.

4 — O proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que o mesmo seja previamente classificado pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

5 — A substituição referida no número anterior deve ser precedida de comunicação ao Presidente da Câmara no balcão único eletrónico dos serviços.

6 — A cópia do documento que classifica o novo tema de jogo autorizado deve acompanhar a máquina de diversão.

Artigo 17.º

Elementos do processo

A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Número do registo, que é sequencialmente atribuído;

b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número e ano de fabrico e modelo;

c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;

d) Proprietário e respetiva residência.

Artigo 18.º

Condições de exploração

1 — As máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos preexistentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

2 — A distância prevista no número anterior é aferida por referência à distância percorrida pelo caminho pedonal mais curto, obedecendo às regras de circulação pedonal constantes do Código da Estrada.

Artigo 19.º

Restrições de utilização

A prática de jogos em máquinas reguladas pelo presente capítulo é interdita a menores de 16 anos, salvo quando, tendo mais de 12 anos, sejam acompanhados por quem exerce o poder paternal.

Artigo 20.º

Elementos identificativos da máquina em exploração

É obrigatória a afixação na própria máquina, em lugar bem visível, de inscrição ou dístico contendo os seguintes elementos:

a) Número de registo;

b) Nome do proprietário;
c) Idade exigida para a sua utilização;
d) Nome do fabricante;
e) Tema de jogo;
f) Tipo de máquina;
g) Número de fábrica.

Artigo 21.º

Responsabilidade contraordenacional

1 — Para efeitos do presente capítulo, consideram-se responsáveis, relativamente às contraordenações verificadas:

a) O proprietário da máquina, nos casos de exploração de máquinas sem registo ou quando em desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário;
b) O proprietário ou explorador do estabelecimento, nas demais situações.

2 — Quando, por qualquer circunstância, se mostre impossível a identificação do proprietário de máquinas em exploração, considera-se responsável pelas contraordenações o proprietário ou explorador do estabelecimento onde as mesmas se encontrem.

CAPÍTULO IV

Exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos

Artigo 22.º

Licenciamento

1 — As provas desportivas e outros eventos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da câmara municipal.
2 — O licenciamento das atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes competem à junta de freguesia com jurisdição no respetivo território, sem prejuízo das competências, da Câmara Municipal, para autorizar as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal e do Presidente da Câmara, para emissão de licença especial de ruído, sendo caso disso.
3 — Estão dispensadas de licenciamento as atividades que decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral dos Espetáculos.
4 — Às atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, aplicar-se-á, quanto à sua tramitação, o regime jurídico previsto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Artigo 23.º

Comunicação prévia

As festas promovidas por entidades oficiais civis ou militares não carecem de licença municipal, mas das mesmas deve ser feita uma participação prévia ao Presidente da Câmara.

Artigo 24.º

Espetáculos e atividades ruidosas

1 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.
2 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a prévia emissão de uma licença especial de ruído.
3 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
b) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 25.º

Licença especial de ruído

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

a) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
b) Seja emitida, pelo Presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
c) Respeite o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 26.º

Festas tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades, ou quando circunstâncias excecionais o justifiquem, pode o Presidente da Câmara permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas proibidas no presente capítulo, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.
2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 27.º

Requerimento

1 — O pedido de licenciamento é dirigido por escrito, sob a forma de requerimento, ao Presidente da Câmara, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, e deverá conter:

a) Nome ou firma do requerente;
b) Domicílio ou sede do requerente;
c) Números de identificação civil e fiscal;
d) Indicação do local, hora e duração do evento.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão do requerente ou do representante legal;
b) Cópia do cartão de identificação fiscal, sendo caso disso;
c) Termo de responsabilidade assinado por um técnico habilitado para o efeito tendo em vista garantir que a emissão ruidosa respeita os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído;
d) Apólice de seguro contra terceiros.

3 — Os requisitos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior poderão ser dispensados quando a natureza do espetáculo o justifique.
4 — A autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se desenrole num ou em mais municípios, e está sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.

Artigo 28.º

Deferimento

1 — O pedido de licenciamento será liminarmente indeferido caso o requerimento não seja apresentado com a antecedência regulamentarmente exigida ou caso não sejam indicados ou juntos, ao mesmo, os elementos ou documentos referidos no artigo anterior.
2 — Em caso de deferimento, a decisão sobre o pedido de licenciamento deve incluir a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respetiva.
3 — A autorização concedida será cancelada se não for levantada a licença e paga a taxa dentro do prazo referido no aviso de pagamento.

Artigo 29.º

Licença

A licença é concedida por um período de tempo determinado e deverá conter a referência ao seu objeto, local de realização, tipo de evento, fixação dos respetivos limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 30.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

Artigo 31.º

Medidas cautelares

Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados, ou se não contenham nos limites da respetiva licença, podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente, ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 32.º

Diversões carnavalescas proibidas

1 — Nas diversões carnavalescas é proibido:

a) O uso de quaisquer objetos de arremesso suscetíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
c) A utilização de gases, líquidos ou de outros produtos inebriantes, anestesiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

2 — A venda ou a exposição para venda de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de comparticipação na infração.

CAPÍTULO V

Exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos

Artigo 33.º

Princípio geral

A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda não está sujeita a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia.

Artigo 34.º

Requisitos

1 — A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda deve ser efetuada em estabelecimento privativo, com boas condições de apresentação e de higiene e ao qual o público tenha acesso, ou em secções de estabelecimentos de qualquer ramo de comércio que satisfaçam aqueles requisitos.
2 — É obrigatória a afixação nas agências ou postos de venda, em lugar bem visível, das tabelas de preços de cada casa ou recinto cujos bilhetes comercializem.

Artigo 35.º

Proibições

Nas agências e postos de venda é proibido:

a) Cobrar quantia superior em 10 % à do preço de venda ao público dos bilhetes;
b) Cobrar importância superior em 20 % à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
c) Fazer publicidade, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 metros em torno das bilheteiras sem fazer expressa referência à diferença de preço praticada;
d) Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

CAPÍTULO VI

Exercício da atividade de fogueiras e queimadas

Artigo 36.º

Fogueiras

1 — É proibido acender fogueiras nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.
2 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

Artigo 37.º

Licenciamento de queimadas

1 — A realização de queimadas, isto é, o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados, deve obedecer às orientações emanadas das comissões distritais de defesa da floresta.
2 — A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.
3 — Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.
4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico definido em portaria governamental e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 38.º

Requerimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento é dirigido por escrito ao Presidente da Câmara, com a antecedência mínima de 15 dias úteis e deverá conter:

a) Nome, idade e domicílio do requerente;
b) Identificação fiscal do requerente;
c) Local e data proposta para a realização da fogueira ou queimada;
d) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
b) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respetivo proprietário, no caso de a fogueira ter lugar em prédio privado e de acompanhamento técnico adequado, nos termos da lei, sendo caso disso.

Artigo 39.º

Comunicações

A realização de fogueiras ou queimadas devidamente licenciadas deverá ser comunicada às seguintes entidades:

a) Junta de Freguesia da área respetiva;
b) Comandante dos Bombeiros;
c) Comandante da PSP ou da GNR, com jurisdição na área.

Artigo 40.º

Deferimento

1 — O pedido de licenciamento será liminarmente indeferido quando não forem indicados ou juntos com o requerimento os elementos ou documentos a que se refere o artigo 38.º do presente Regulamento.
2 — Em caso de deferimento, a decisão sobre o pedido de licenciamento deve incluir a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respetiva.
3 — A autorização concedida será cancelada se não for levantada a licença e paga a taxa dentro do prazo referido no aviso de pagamento.

Artigo 41.º

Requisitos

1 — As licenças só podem ser concedidas quando se considerar estarem reunidas as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.
2 — Após a realização da fogueira, deve o requerente garantir que o local ocupado se apresenta limpo e sem quaisquer detritos, suscetíveis de constituir um foco de insalubridade.

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 42.º

Contraordenações

1 — De acordo com o disposto no presente Regulamento, constituem contraordenações:

a) A realização de acampamentos ocasionais sem licença, punida com coima a graduar de € 150 a € 200;

b) A realização, sem licença, das atividades referidas no n.º 1 do artigo 22.º, punida com coima a graduar de € 25 a € 200;
c) A realização das atividades referidas no artigo 24.º sem licença especial de ruído, punida com coima a graduar de € 150 a € 220;
d) A violação de qualquer dos requisitos constantes do artigo 35.º, punida com coima de € 60 a € 250;
e) A realização sem licença de fogueiras, punida com coima a graduar de € 30 a € 270, sendo o limite máximo agravado para € 1.000 euros se da infração resultar perigo de incêndio;
f) A realização sem licença de queimadas, punida nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

2 — A falta de exibição das licenças às entidades fiscalizadoras constitui contraordenação punida com coima a graduar de € 70 a € 200, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis por motivo atendível e vierem a ser apresentadas ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de quarenta e oito horas.
3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 43.º

Máquinas de diversão

1 — As infrações do capítulo III do presente regulamento constituem contraordenação punida nos termos seguintes:

a) Exploração de máquinas sem registo, com coima de € 1500 a € 2500, por cada máquina;
b) Falsificação de título de registo punida, com coima a graduar de € 1500 a € 2500;
c) Exploração de máquinas sem que sejam acompanhadas dos documentos previstos no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e nos n.os 3 e 6 do artigo 16.º, com coima de € 120 a € 200, por cada máquina;
d) Desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário, com coima de € 120 a € 500, por cada máquina;
e) Exploração de máquinas sem que o respetivo tema ou circuito de jogo tenha sido classificado pela Inspeção-Geral de Jogos, com coima de € 500 a € 750, por cada máquina;
f) Utilização de máquinas de diversão por pessoas com idade inferior à estabelecida, com coima de € 500 a € 2500;
g) Falta ou afixação indevida da inscrição ou dístico referido no artigo 20.º, bem como a omissão de qualquer dos seus elementos, com coima de € 270 a € 1100, por cada máquina.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 44.º

Casos omissos

A violação de qualquer disposição do presente Regulamento para a qual não se preveja sanção especial é punível com coima graduada de 75 euros a 250 euros.

Artigo 45.º

Sanções acessórias

1 — Sem prejuízo do disposto no regime geral das contraordenações, podem ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente e utilizados na prática da infração;
b) Interdição temporária, até um máximo de dois anos, de exercer a atividade em questão;
c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos;
d) Encerramento temporário das instalações ou estabelecimentos onde se verifique o exercício da atividade bem como o cancelamento de licenças ou alvarás.

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior só podem ser aplicadas em caso de dolo na prática das correspondentes infrações.

Artigo 46.º

Competência para aplicação das coimas e sanções acessórias

1 — A instrução dos processos de contraordenação previstos no presente diploma compete à Câmara Municipal.
2 — A decisão sobre a instauração dos processos de contraordenação, para designar instrutor e para aplicar as coimas e sanções acessórias previstas neste Regulamento pertence ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada.
3 — O produto das coimas, mesmo quando estas são fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 47.º

Medidas de tutela da legalidade

As licenças concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, sempre que se verifique:

a) Infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento;
b) Inaptidão do seu titular para o respetivo exercício;
c) Situações excecionais, de imperioso interesse público, assim o exigirem.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização

Artigo 48.º

Entidades com competência de fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente diploma compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.
2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem as infrações ao disposto no presente diploma devem elaborar os respetivos autos de notícia que remetem à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia no mais curto prazo.
3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 49.º

Desmaterialização de procedimentos e modelos de requerimentos

1 — Os procedimentos administrativos previstos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, são efetuados no balcão único eletrónico dos serviços, a que se reporta os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.
2 — Quando, por motivos de indisponibilidade da plataforma eletrónica, não for possível o cumprimento do disposto no número anterior, podem os procedimentos ser realizados através do preenchimento do formulário próprio disponível no sítio na internet do Município e entregue nos respetivos serviços, presencialmente ou através de correio eletrónico ou convencional.
3 — A Câmara Municipal de Gaia pode estabelecer modelos e sistemas normalizados dos requerimentos previstos neste Regulamento, disponibilizando aos interessados os respetivos formulários, nomeadamente, no sítio institucional do Município na Internet.

Artigo 50.º

Taxas

1 — Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.
2 — As disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento das taxas, bem como a fundamentação económico-financeira das mesmas, referentes às atividades descritas no presente Regulamento, encontram-se previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 51.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos não previstos neste Regulamento são resolvidos de harmonia com as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 52.º

Remissões

As remissões feitas para os preceitos que entretanto venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

Artigo 53.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento, salvaguardado o disposto no número seguinte.

2 — Até que seja publicada a nova regulamentação do exercício da atividade de guarda-noturno no Município de Vila Nova de Gaia mantêm-se transitoriamente as normas correspondentes do Regulamento do Licenciamento de Atividades Diversas atualmente em vigor.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

310956047

Regulamento n.º 628/2017

Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 16 de outubro de 2017, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião extraordinária de 16 de novembro de 2017, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário de Vila Nova de Gaia, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Preâmbulo

O Regulamento Municipal do Comércio e da Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário, em vigor desde 2015, estabelece o regime da atividade exercida por feirantes, em espaços públicos, ou privados, onde se realizem feiras, e por vendedores ambulantes, nas zonas e locais definidos e autorizados pela Câmara Municipal, bem como o regime de funcionamento das feiras e respetivos recintos em Vila Nova de Gaia.

Volvidos dois anos desde a sua aprovação, torna-se necessário rever aquele regulamento de modo a disciplinar a organização e funcionamento do comércio a retalho não sedentário, neste Concelho, através de normas mais rigorosas e conformes ao contexto atual, mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, decorrente do, ainda recente, regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Contudo, dada a quantidade e dispersão dos preceitos a alterar, optou-se por revogar e substituir aquele normativo por um texto consolidado mediante a aprovação de um novo Regulamento do comércio a retalho não sedentário do Município de Vila Nova de Gaia.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido precedida, a sua aprovação, de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, e nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara, aprova o seguinte Regulamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e âmbito de aplicação

1 — O Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário de Vila Nova de Gaia foi elaborado ao abrigo do preceituado nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º, alínea *g*), e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento das feiras, as condições para o exercício da venda ambulante, bem como da atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária, no concelho de Vila Nova de Gaia.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Atividade de comércio a retalho», a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

d) «Feira», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraias, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

e) «Recinto de feira», o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preencha os requisitos estipulados na legislação em vigor;

f) «Feirante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

g) «Vendedor ambulante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras;

h) «Venda ambulante com caráter de permanência», exercício de atividade, de comércio a retalho de forma itinerante, em lugar fixo de ocupação temporária definido pelo Município;

i) «Espaço de venda», área demarcada pelo Município para o exercício da atividade de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentários;

j) «Espaços de venda destinados a participantes ocasionais», espaços de venda próprios reservados nas feiras, para serem ocupados por participantes ocasionais, vendedores ambulantes, pequenos agricultores, artesãos e similares;

k) «Participação ocasional», aquela que é feita no próprio dia da feira, caso na mesma se encontrem lugares disponibilizados pelo Município para o efeito, livres, mediante o pagamento da respetiva taxa;

l) «Atividade sazonal», aquela que só surge em determinado período do ano, necessariamente limitado, perdendo, posteriormente, a sua utilidade;

m) «Zona», o conjunto de arruamentos ou outros espaços públicos ou privados, definidos pelo Município, destinados ao exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário com caráter fixo ou itinerante.

Artigo 3.º

Acesso à atividade

1 — Está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia o acesso às seguintes atividades:

a) A atividade de feirante e de vendedor ambulante que abrange:

i) O comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
ii) O comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares;
iii) O comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos;

b) A organização de feiras por entidades privadas ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja em território nacional;
c) A atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja em território nacional.

2 — As meras comunicações prévias referidas na alínea *a*) do n.º 1 são apresentadas à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do Balcão do Empreendedor.
3 — As meras comunicações prévias referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 são apresentadas ao Município territorialmente competente, através do Balcão do Empreendedor.
4 — O comprovativo eletrónico de entrega no Balcão do Empreendedor da mera comunicação prévia, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas devidas é a prova única admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos, sem prejuízo das situações de indisponibilidade da tramitação eletrónica dos procedimentos no Balcão do Empreendedor ou inacessibilidade deste.

Artigo 4.º

Condições de exercício da atividade

1 — Para além da mera comunicação prévia, para o exercício da atividade na área do Município é necessária a obtenção do direito de ocupação de espaço de venda em feiras, no caso dos feirantes e de obtenção do direito de ocupação de espaço público, no caso da venda ambulante e da atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária.
2 — O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área do Município só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em recinto de feira previamente autorizada e aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário nas zonas e locais previamente autorizados.
3 — Os pedidos de ocupação de espaço de venda em feiras e de ocupação de domínio público, a realizar mediante formulário disponibilizado pelo Município, são acompanhados do comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico da mera comunicação prévia a que se refere o artigo 3.º, excetuando-se os operadores económicos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento.
4 — É ainda condição para o exercício da atividade de feirante e vendedor ambulante das atividades económicas referidas no número anterior a detenção de título de exercício de atividade, devidamente atualizado, emitido pela DGAE, aquando da mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, nos termos do artigo 20.º do RJACSR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015.

Artigo 5.º

Taxas

1 — Pela atribuição e ocupação dos espaços de venda em feiras no caso dos feirantes e pela obtenção do direito de ocupação de espaço público, em relação à venda ambulante e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, são devidas as taxas correspondentes previstas na Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.
2 — O pagamento das taxas devidas no âmbito do presente Regulamento faz-se nos primeiros dez dias de cada mês ou nos dez dias posteriores à notificação respetiva nos casos previstos no artigo 15.º

Artigo 6.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante e os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário e bem assim os seus colaboradores devem, nos termos da legislação em vigor, ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título(s) para o exercício da atividade referido no artigo 3.º;
b) Título que legitime a ocupação do espaço;
c) Faturas comprovativas da aquisição de produtos de venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Excetuam-se do disposto na alínea *a*) do número anterior os seguintes participantes ocasionais das feiras do Concelho:

a) Pequenos agricultores, não constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área da sua residência;
b) Outros participantes ocasionais, nomeadamente as entidades da economia social previstas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio.

Artigo 7.º

Produtos vedados ao comércio a retalho de caráter não sedentário

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante, estacionados na via pública ou em local privado de utilização coletiva.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

Artigo 8.º

Comercialização de géneros alimentícios e de animais

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem géneros alimentícios e animais estão obrigados ao estrito cumprimento dos requisitos impostos pela legislação específica aplicável à correspondente categoria.

Artigo 9.º

Concorrência desleal, práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.
2 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
3 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 10.º

Indicação e afixação de preços

1 — Todos os bens destinados à venda a retalho devem exibir o respetivo preço de venda ao consumidor.
2 — Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares postos à disposição do consumidor devem conter o preço por unidade de medida.
3 — Nos produtos vendidos a granel apenas deverá ser indicado o preço por unidade de medida.
4 — Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida.
5 — Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça.
6 — Sempre que as disposições comunitárias ou nacionais exijam a indicação do peso líquido e do peso líquido escorrido, para determinados produtos pré-embalados, será suficiente indicar o preço por unidade de medida do peso líquido escorrido.

7 — O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que sobre ele recaiam.

8 — O preço deve ser exibido em dígitos, afixado de modo visível, inequívoco e perfeitamente legível, através da afixação de letreiros, etiquetas ou listas.

TÍTULO II

Da atividade de comércio a retalho de carácter não sedentário

CAPÍTULO I

Feiras

Artigo 11.º

Regras de funcionamento

1 — A atribuição e ocupação de locais de venda está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, determinada nos termos do n.º 6 do artigo 80.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015.

2 — A venda ao público nas feiras pode ocorrer entre as 9h e as 19h, sem prejuízo de o Município ou a entidade gestora poder, por motivos ponderosos, prever horário diferente.

3 — Nos dias de feira, e dentro do respetivo horário de funcionamento, é interdita a circulação de qualquer veículo nos respetivos recintos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados.

4 — A montagem dos locais de venda efetua-se entre as 6h e as 9h.

5 — A entrada no espaço de feiras processa-se mediante a apresentação do título de exercício de atividade, do alvará que titula a licença de ocupação do espaço de venda ou recibo de pagamento da taxa municipal correspondente ao mês anterior.

6 — No local das feiras está presente um representante do Município a quem incumbe:

a) Proceder ao controlo da entrada na feira;

b) Receber e encaminhar todas reclamações que lhe sejam apresentadas;

c) Prestar aos feirantes e aos consumidores todas as informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados;

d) Afixar, em local próprio, os editais e ordens de serviço respeitantes ao funcionamento da feira.

Artigo 12.º

Organização

1 — O recinto da feira é organizado por setores, numerados, atendendo ao tipo de produto a comercializar.

2 — Por motivos de interesse público, devidamente justificado, o Município pode proceder à redistribuição dos lugares atribuídos.

3 — O Município pode autorizar a ocupação de espaços de venda por participantes ocasionais, designadamente os referidos nas alíneas *a*) e *b*) n.º 2 do artigo 6.º, e vendedores ambulantes.

Artigo 13.º

Regime de ocupação de espaços de venda

1 — A licença que titula a atribuição do espaço de venda é pessoal, precária, onerosa e está condicionada ao cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — Aos feirantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído.

Artigo 14.º

Atribuição dos espaços de venda

1 — A atribuição do espaço de venda nas feiras municipais, relativo a lugar novo ou deixado vago, é efetuada por sorteio, por ato público, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º, publicitado em edital, no sítio institucional do Município e no Balcão do Empreendedor.

2 — A atribuição do espaço de venda nas feiras municipais, relativo a loja nova ou deixada vaga, é efetuada por hasta pública, por ato público, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º, publicitado em edital, no portal da internet do Município e no Balcão do Empreendedor.

3 — O anúncio do sorteio a que se refere o n.º 1 do presente artigo indica quais os lugares e/ou lojas que se encontram disponíveis e qual o tipo de produtos a vender, prevendo um período mínimo de 10 dias para apresentação de candidaturas.

4 — O ato público do sorteio é levado a cabo por uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeados pela Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, respetivamente, em matéria de atividades económicas.

5 — O anúncio da hasta pública a que se refere o n.º 2 do presente artigo indica as lojas que se encontram disponíveis, qual o tipo de atividade prevista, a base de licitação, duração da atribuição e demais esclarecimentos necessários para o ato público.

Artigo 15.º

Atribuição de espaços de venda a título ocasional

1 — A atribuição do local de venda ocasional, havendo lugares de venda disponíveis, depende de requerimento do interessado a realizar mediante formulário disponibilizado pelo Município acompanhado do comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico da mera comunicação prévia a que se refere o artigo 3.º

2 — A atribuição do local de venda ocasional é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas em matéria de atividades económicas.

3 — Aos ocupantes ocasionais será atribuído um título de ocupação ocasional, intransmissível, que é apresentado ao representante do Município na feira, para fins de acesso ao recinto.

Artigo 16.º

Transmissão do direito à ocupação de espaço de venda

1 — Em caso de morte, invalidez, ou outro motivo atendível do titular da licença, o direito à ocupação do espaço de venda, durante o período restante da respetiva duração, poderá ser transmitido ao seu cônjuge, pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes e ascendentes do 1.º grau em linha reta, por esta ordem de prioridades, desde que o invoquem e demonstrem, mediante formulário disponibilizado pelo Município, no prazo máximo de 60 dias após o facto que lhe deu origem.

2 — De entre os descendentes que pretendam exercer o direito previsto no número anterior, têm preferência os menores, devidamente representados por tutor legal.

3 — O direito à ocupação poderá ser transmitido a uma sociedade comercial desde que a mesma seja constituída por quaisquer das pessoas referidas no n.º 1 do presente artigo.

4 — O averbamento da transmissão do direito à ocupação está sujeito à taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

5 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo, sem que qualquer das pessoas aí indicadas invoque o facto de impossibilidade do exercício da atividade pelo titular da licença, esta caduca, considerando-se vago o respetivo espaço de venda.

Artigo 17.º

Caducidade

1 — O direito de ocupação do espaço de venda caduca, nomeadamente:

a) Por falta de pagamento das taxas devidas nos prazos estabelecidos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas em vigor;

b) Por 3 faltas injustificada consecutivas ou 5 interpolados, em cada ano civil;

c) Pelo decurso do prazo da respetiva duração ou do prazo estabelecido para a respetiva transmissão no n.º 1 do artigo anterior;

d) Por grave incumprimento dos deveres do feirante ou por conduta que consubstancie uma prática proibida, previstos no presente Regulamento;

e) Pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora e/ou pelos agentes de autoridade ou interferência indevida na sua ação;

f) Por violação, reiterada, das normas de funcionamento da feira;

g) Pela utilização do espaço de venda para comercialização de produtos incompatíveis com o respetivo setor;

h) Por alteração, incompatível com o espaço atribuído, do ramo de atividade do seu titular.

2 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 18.º

Renúncia de ocupação de espaço de venda

1 — O titular da licença da ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo, para o efeito, comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal com a antecedência mínima de um mês.
2 — A renúncia implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de quaisquer taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 19.º

Transferência temporária de espaço de venda atribuído

1 — A requerimento do interessado, mediante formulário disponibilizado pelo Município, pode ser autorizada a transferência temporária do direito de ocupação de espaço de venda para um seu familiar ou colaborador permanente.
2 — No requerimento a que alude o número anterior o feirante deve indicar o período de tempo da transferência pretendida, fundamentando o impedimento temporário para o exercício da atividade.
3 — A transferência temporária está temporalmente limitada a um período máximo, não renovável, de seis meses.
4 — O averbamento da transferência temporária do direito à ocupação está sujeito à taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 20.º

Alteração dos espaços de venda

1 — Por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, o Município pode alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias.
2 — As situações previstas no número anterior deverão ser comunicadas aos interessados, com a antecedência devida.
3 — A requerimento do feirante, o Município pode autorizar a ocupação de um espaço distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço vago no mesmo setor de atividade.

Artigo 21.º

Suspensão e extinção de feiras

1 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública, devidamente fundamentados, o Município pode suspender temporariamente a realização de feiras ou a sua extinção.
2 — A suspensão ou extinção da feira devem ser comunicadas aos interessados, logo que sejam conhecidas as causas que a determinem, através de publicação no sítio Internet do Município e da afixação de editais, nos lugares de estilo.

CAPÍTULO II

Deveres

Artigo 22.º

Deveres gerais

No exercício da sua atividade, os ocupantes de lugares de venda devem, nomeadamente:

a) Fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade e da licença de ocupação do espaço de venda, devidamente atualizados, e exibi-los sempre que solicitados pela autoridade competente;
b) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, em vigor, dentro dos prazos fixados;
c) Comparecer com assiduidade à feira;
d) Ocupar apenas o espaço que lhe foi atribuído;
e) Cumprir as normas de higiene dos produtos por si comercializados;
f) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
g) No final da feira deixar o espaço de venda e áreas adjacentes limpas e depositar o lixo nos contentores existentes no recinto para esse efeito;
h) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com quem se relacione;
i) Colaborar com os agentes da entidade gestora e demais agentes de autoridade, com vista à manutenção da ordem e legalidade;
j) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora;
k) Comunicar ao Município a identificação dos colaboradores que exerçam atividade no local de venda.

Artigo 23.º

Práticas proibidas

É expressamente vedado aos ocupantes dos espaços de venda, no exercício da sua atividade, designadamente:

a) Permanecer nos locais depois do horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos espaços de venda;
b) Efetuar qualquer venda fora dos espaços a esse fim destinado;
c) Ocupar área superior à atribuída;
d) Ter os produtos desarrumados ou a área de circulação obstruída;
e) Comercializar produtos não previstos no título de autorização de venda ou legalmente proibidos;
f) Dificultar ou obstruir a circulação dos utentes;
g) Usar balanças, pesos e medidas sem a respetiva aferição válida;
h) Ofender verbal ou fisicamente qualquer utilizador do recinto;
i) Impedir ou dificultar os trabalhadores do Município no exercício das suas funções;
j) Praticar concorrência desleal individual ou coletivamente;
k) Danificar o pavimento do espaço de venda;
l) Lançar para o pavimento quaisquer detritos, ou depositá-los fora dos contentores a esse fim destinados;
m) Circular com veículos automóveis, tratores ou máquinas fora dos horários estabelecidos.

CAPÍTULO III

Feiras realizadas por entidades privadas

Artigo 24.º

Disposição geral

1 — A realização de feiras por entidade privada, singular ou coletiva, em local de domínio público, está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16.01.
2 — A entidade privada a quem seja autorizada a realização de feira deverá garantir a existência de instalações de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, no local de realização da mesma.

CAPÍTULO IV

Venda ambulante

Artigo 25.º

Venda ambulante com caráter de permanência

1 — Só é permitida a venda ambulante com caráter de permanência nas zonas, lugares e número a definir por deliberação de Câmara.
2 — A atribuição de direito de uso do espaço público correspondente aos lugares a que se refere o número anterior é efetuada por hasta pública, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º, nos termos de anúncio publicitado em edital, no sítio institucional do Município e no Balcão do Empreendedor.
3 — O anúncio da hasta pública indica, nomeadamente, os lugares que se encontram disponíveis, a base de licitação, duração do direito de ocupação e demais esclarecimentos necessários para o ato público.
4 — Por motivos de interesse público, poderá o Município proceder à redefinição ou eliminação dos lugares a que se refere o n.º 1 do presente artigo.

Artigo 26.º

Venda ambulante com caráter itinerante

1 — O Município, ouvidas as juntas de freguesia e as associações representativas do comércio no Concelho de Vila Nova de Gaia, pode estabelecer zonas onde é restringido, condicionado ou proibido o exercício da venda ambulante com caráter itinerante, publicitando-as no portal municipal e por edital afixado nos locais de estilo.
2 — Fica, desde já, proibido o exercício da venda ambulante, nos seguintes locais:

a) Os constantes no Anexo I ao presente Regulamento;
b) Situados a menos de 50 metros dos Paços do Concelho, de Sedes das Juntas de Freguesia, do Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, de Igrejas, Estabelecimentos de Ensino, Unidades Hospitalares e de Saúde e Imóveis Classificados como de Interesse Público ou Municipal;

c) Situados a menos de 100 metros de estabelecimentos que comercializem a mesma categoria de produtos ou exerçam atividade similar;
d) Situados a menos de 500 metros dos mercados e feiras municipais, no respetivo horário de funcionamento, salvo as exceções previstas no artigo 28.º;
e) Situados a menos de 100 metros dos cemitérios existentes no Município, no caso da venda de cera, velas e flores, salvo as exceções previstas no artigo 28.º;
f) Situados a menos de 400 metros da orla marítima, salvo as exceções previstas no artigo 28.º e a venda de pescado fresco;
g) Situados a menos de 100 metros da orla fluvial, salvo as exceções previstas no artigo 28.º e a venda de pescado fresco.

Artigo 27.º

Horário

Aplicam-se à venda ambulante as normas legais e regulamentares vigentes no Município relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 28.º

Eventos ocasionais e atividades sazonais

1 — O disposto nos artigos 26.º e 27.º não se aplica a eventos ocasionais, designadamente festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, sendo permitida a venda ambulante desde uma hora antes até uma hora depois do evento.
2 — No caso de atividades de caráter sazonal, o Município pode autorizar, excecionalmente, e a requerimento do interessado, o exercício de venda ambulante, estabelecendo as respetivas condições.

Artigo 29.º

Deveres especiais

No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados, para além do cumprimento das disposições gerais previstas no Título I do presente Regulamento, com as devidas adaptações, a:

a) Cumprir as normas de higiene relativamente à natureza do produto comercializado;
b) Estar dotado de um sistema adequado de água potável, energia elétrica e saneamento;
c) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
d) No final da venda deixar o espaço e áreas adjacentes limpas;
e) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com quem se relacione;
f) Colaborar com os agentes fiscalizadores, com vista à manutenção da ordem e legalidade.

Artigo 30.º

Equipamento

Os tabuleiros, balcões, bancadas, pavilhões, veículos ou outros, utilizados para a exposição e venda de produtos deverão ser construídos em material resistente, facilmente lavável e que assegurem as condições estruturais e hígio-sanitárias.

Artigo 31.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros.
2 — Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.
3 — Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam por em risco a saúde dos consumidores.
4 — As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas de modo a garantir a mais elevada frescura, proteção e elevados padrões de higiene.
5 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confecionados só é permitida quando os produtos sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado, devendo ser apresentados e embalados em condições hígio-sanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere a preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.
6 — Sempre que tal seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

TÍTULO III

Prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário

Artigo 32.º

Locais de prestação de serviços

1 — É permitida a atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário nos locais a definir pelo Município.
2 — A atribuição de espaço de venda aos prestadores de serviços referidos no número anterior segue:

a) O regime de atribuição aplicável na organização e funcionamento das feiras retalhistas;
b) As condições para o exercício da venda ambulante.

Artigo 33.º

Requisitos de exercício

1 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.
2 — A violação do disposto no número anterior é punida nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro.

Artigo 34.º

Cessação da atividade

1 — Os prestadores estabelecidos em território nacional que prestem serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário devem comunicar, através do Balcão do Empreendedor, a cessação da respetiva atividade, no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto.
2 — A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação leve.

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 35.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, aplica-se à violação dos preceitos do presente Regulamento o regime sancionatório previsto nos artigos 143.º e seguintes do RJACSR, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015.
2 — Constitui contraordenação punível nos termos do regime jurídico previsto no número anterior, a violação das seguintes normas regulamentares:

a) A falta de apresentação da mera comunicação prévia, em violação do n.º 2 do artigo 3.º;
b) A ocupação pelo feirante, pelo vendedor ambulante e prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário de espaço de venda ou espaço público sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º;
c) A venda de produtos proibidos, em violação dos n.os 1 e 2 do artigo 7.º;
d) A violação dos deveres gerais e especiais e de proibições previstos nos artigos 22.º, 23.º, 29.º, 30.º e 31.º;
e) O incumprimento de ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário;
f) O exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário nos locais proibidos identificados no n.º 2 do artigo 26.º e no Anexo I que constitui parte integrante do presente Regulamento, salvo as exceções previstas no artigo 28.º;
g) O exercício da atividade sem o prévio pagamento das taxas devidas;
h) O não cumprimento das demais normas legais, restrições ou deveres gerais ou especiais previstos no presente Regulamento.

Artigo 36.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento Municipal do Comércio e da Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário, sendo, igualmente, revogadas quaisquer outras normas regulamentares do Município que o contrariem.

2 — As remissões feitas para os preceitos do Regulamento ora revogado consideram-se automaticamente transpostas para as disposições equivalentes do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Locais vedados ao exercício da venda ambulante

Para além dos locais genericamente definidos no presente Regulamento e salvo as exceções nele previstas, é proibida a venda ambulante nas seguintes artérias:

a) Freguesia de Arcozelo — Alameda D. Manuel I, Av. João Paulo II, Av. Vasco da Gama, Rua Padre Nunes de Campos, Largo Maria da Fonte, Rua do Mar, Av. Jorge Correia, Av. Gomes Guerra;

b) Freguesia de Avintes — Rua da Escola Central, Rua da Misericórdia, Rua Venceslau Ramos, Avenida Vasco da Gama;

c) Freguesia de Canidelo — Rua Tenente Valadim, Rua da Bélgica;

d) Freguesia de Oliveira do Douro — Rua Raimundo de Carvalho, Rua Prof. José Bonaparte, Rua Sidónio Pais, Rua Rocha Silvestre, Rua Caetano de Melo, Alameda de Santa Eulália, Largo da Lavandeira, Alameda e Marginal do Areinho e Avenida Vasco da Gama;

e) União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso — Rua João de Deus, Rua Marquês Sá da Bandeira, Rua Pádua Correia, Rua Soares dos Reis, Rua 14 de outubro, Rua D. Pedro V, Rua Conceição Fernandes, Rua Teixeira Lopes, Rua do Telhado, Rua da Rasa, Rua António Rodrigues da Rocha, Rua Pinto Aguiar, Rua Pinto Mourão, Rua Raimundo de Carvalho, Rua Álvares Cabral, Rua Francisco Sá Carneiro, Avenida da República, Largo Estêvão Torres, Largo dos Aviadores, Rua do Jardim, Rua Doutor Flórido Toscano;

f) União de Freguesias de Grijó e Sermonde — Avenida do Mosteiro;

g) União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo — Largo da Feira Velha, Rua do Padrão, Rua Gonçalves de Castro, Rua Tomás Aquino Silva;

h) União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma — Avenida Eng.º Adelino Amaro da Costa;

i) União das Freguesias de Sta. Marinha e S. Pedro da Afurada — Rua 1.º de maio, Rua do Ernesto Silva, Rua Luís de Camões, Rua Antero de Quental, Rua Diogo Cassels, Rua Marciano Azuaga, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Cabo Borges, Rua Afonso de Albuquerque, Rua Elias Garcia, Rua dos Polacos, Rua Conselheiro Veloso da Cruz, Rua General Torres, Rua Dionísio de Pinho, Rua Barão do Corvo, Rua Prof. Urbano de Moura, Rua José Mariani, Rua Cândidos dos Reis, Rua Tenente Valadim, Av. da República, Av. Ramos Pinto, Av. Diogo Leite, Travessa Luís de Camões, Largo Eça de Queiroz, Rua Amorim da Costa, Rua dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, Rua Major Pala.

310957602

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Despacho n.º 11137/2017

Gabinete de Apoio à Vereação — Designação de Secretária

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º, do n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela Lei, com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia Marisa Costa Chaves, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal.

Nota Curricular

Nome: Tânia Marisa Costa Chaves
Data de Nascimento: 29/11/1985
Morada: Termo da Igreja, Santo Espírito|9580-238 Santo Espírito
Cartão Cidadão: 12857774|NIF: 225036371
Habilitações Literárias: Licenciatura em Bioinformática e licenciatura em Informática — Redes e Multimédia.
Formação complementar: Curso de Empreendedorismo e Formação Pedagógica Inicial de Formadores.
Experiência profissional: Estagiar L no sector dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila do Porto; Rececionista na Marina de Vila do Porto e Rececionista no Hotel de Santa Maria; Secretária de Apoio à Presidência.

E, em cumprimento ao disposto no artigo 19.º do DL n.º 11/2012, de 20 de janeiro, vem Tânia Marisa Costa Chaves, com CC:12857774 e NIF:225036371, declarar a inexistência de conflitos de interesse durante o seu exercício de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Vila do Porto.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues.*

310953569

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 15323/2017

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017), determino a consolidação da mobilidade interna intercarreiras ou categorias do trabalhador, Fernando Carlos Lima Rosa, na categoria de Encarregado Operacional (posição 1 — nível 8, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única), com efeitos a 22/09/2017, atendendo a que se encontram reunidas todas as condições e requisitos previstos no n.º 1 e 2 do citado artigo.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

310956752

Aviso (extrato) n.º 15324/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *a*)do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica Bruna Margarida Sousa Vaz, encontra-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando a desempenhar funções na carreira e categoria de técnica superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de técnico superior, a que corresponde o valor de 1201,48€, com efeitos a 01 de novembro de 2017, nos termos do disposto no n.º 92 e seguintes da lei n.º 35/2014.

19 de outubro de 2017. —A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita.*

310955967

Aviso n.º 15325/2017

Correção Material da Delimitação da Unidade de Execução dos Parâmetros Urbanísticos Propostos da Avenida Infante D. Henrique em Monte Gordo, delimitada a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Norte pela Rua D. Francisco de Almeida, a Poente pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo e a Nascente pelo Plano de Pormenor Nascente de Monte Gordo.

A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António faz saber que foi deliberado, na sua reunião pública realizada a 21/11/2016, proceder à abertura do período de discussão pública da correção material da unidade de execução dos Parâmetros Urbanísticos Propostos da Avenida Infante D. Henrique em Monte Gordo, delimitada a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Norte pela Rua D. Francisco de Almeida, a Poente pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Ponte de Monte Gordo e a Nascente pelo Plano de Pormenor Nascente de Monte Gordo, pelo

período de 20 dias, conforme estipula o n.º 2 do Artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os documentos referentes à proposta de delimitação de Unidade de Execução estarão disponíveis em www.cm-vrsa.pt e patentes para consulta durante o horário de expediente na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 20 dias úteis contados após cinco dias úteis da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Delimitação.

27 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

310957635

Aviso n.º 15326/2017

Concurso Público Para a Seleção de Propostas de Reclassificação de Solo Rústico em Solo Urbano

A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António faz saber que foi deliberado, na sua reunião pública realizada a 29/08/2017 a seleção do concorrente Turcongel — Turismo, Urbanização, Construção e Gestão, S. A.; a não seleção do agrupamento concorrente composto por VRSA Sociedade de Gestão Urbana, E. M., S. A., pela Nobre & Abel, L.da, por José Manuel Duarte Canuto, Joana Feliciano Viegas Canuto e Maria Valdivia de Sousa Canuto, por Francisco Miguel Moreira Calejo Pires em representação de Joaquim Manuel Xavier da Rosa e a aprovação da minuta de contrato de planeamento.

Nestes termos, uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e atendendo às disposições constantes no n.º 3, do Artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procede-se à abertura do período de discussão pública da minuta de contrato de planeamento e da deliberação de câmara que a aprovou, pelo período de 10 dias, conforme estipula o n.º 2 do Artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os documentos referentes à proposta de delimitação de Unidade de Execução estarão disponíveis em www.cm-vrsa.pt e patentes para consulta durante o horário de expediente na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 10 dias úteis contados após cinco dias úteis da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Delimitação.

28 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

310962292

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Aviso n.º 15327/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de novembro de 2017, foi determinada a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9429/2016, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º144, de 28 de julho de 2016, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Presidente: Rui Alexandre de Jesus Maximiano, Presidente da União das Freguesias;
1.º Vogal Efetivo: Fernando Manuel Soares Madureira; Vogal
2.º Vogal Efetivo: João Pedro Gomes Francisco, Tesoureiro.
1.º Vogal Suplente: Virgínia Maria Antunes Valério de Carvalho, Secretária;
2.º Vogal Suplente: Rui Paulo Alexandre Janota, Vogal.

A alteração da composição do júri deveu-se ao facto da anterior presidente do júri, bem com os vogais suplentes, que eram elementos de Executivo, terem cessado as suas funções.

27 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Rui Alexandre de Jesus Maximiano.*

310958331

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 15328/2017

Cessação de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional na área da Manutenção e Espaço Público (Ref.ª C), a que se refere o aviso de abertura n.º 7781/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, em 10 de julho de 2017, cessou por inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento.

26 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado.*

310957116

PARTE I

PROVÍNCIA PORTUGUESA DO INSTITUTO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTEIA

Despacho n.º 11138/2017

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

A Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, vem, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, proceder à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico. O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 28 de setembro de 2017, e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 113/2017, de 02 de outubro de 2017.

Este plano de estudos irá vigorar a partir do ano letivo de 2018-2019.

4 de outubro de 2017. — A Provincial, *Maria da Conceição da Costa Oliveira.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
3 — Curso: Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Grau: Mestre.
5 — rea científica predominante do curso: Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	88	
Ciências e Matemática	CM	24	3
Artes e Humanidades	AH	2	3
Total		114	6

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da Língua e do Texto no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	CE	Semestral	100	48 (T:12; TP:24; OT:12)	4	
Metodologias do Ensino da Matemática para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.	CE	Semestral	100	48 (T:9; TP:21; P:9; OT:9)	4	
Metodologias do Ensino das Ciências Naturais e Sociais para o 1.º Ciclo do Ensino Básico	CE	Semestral	100	48 (T:3; TP:30; PL:3; TC:3; OT:9)	4	
Educação Diferenciada e Intervenção Multimodal.	CE	Semestral	75	32 (T:10; TP:10; OT:6; O:6)	3	
Investigação em Contextos Educativos	CE	Semestral	75	32 (T:10; TP:15; OT:7)	3	
Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I.	CE	Semestral	300	162 (E:140; S:10; OT:12)	12	

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências Naturais e Sustentabilidade Ambiental	CM	Semestral	100	48 (T:3; TP:24; PL:6; OT:15)	4	
Currículo: dos Fundamentos às Práticas	CE	Semestral	100	48 (T:12; TP:12; P:12; OT:12)	4	
Didática das Expressões Artísticas.	CE	Semestral	100	48 (TP:16; PL:24; OT:8)	4	
Cultura Artística Contemporânea na Educação	AH	Semestral	75	32 (TP:18; PL: 10; OT:4)	3	Optativa I *a*).
Fundamentos de Promoção e Animação da Leitura.	AH	Semestral	75	32 (T:8; TP:16; OT:8)	3	Optativa I *a*).
História, Memória e Património Cultural . . .	AH	Semestral	75	32 (T:6; TP:10; TC: 8; OT:8)	3	Optativa I *a*).
História da Ciência	CM	Semestral	75	32 (T:2;TP:14;TC:8;OT:8)	3	Optativa II *b*).
Temas da História da Matemática	CM	Semestral	75	32 (T:6; TP:16; OT:10)	3	Optativa II *b*).
Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico II.	CE	Semestral	300	162 (E:140; S:10; OT:12)	12	

a) De entre as unidades curriculares optativas das AH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 3 ECTS.
b) De entre as unidades curriculares optativas das CM, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 3 ECTS.

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Interdisciplinar I	CM	Semestral	200	80 (TP:12;TC:12; S:24; OT:24; 0:8)	8	
Introdução ao Pensamento Computacional . . .	CM	Semestral	100	48 (T:12;TP:18;P:9;OT:9)	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias do Ensino da Matemática para o 2.º Ciclo do Ensino Básico.	CE	Semestral	75	32 (T:8;TP:12; P:6;OT:6)	3	
Metodologias do Ensino das Ciências Naturais para o 2.º Ciclo do Ensino Básico.	CE	Semestral	75	32 (T:8; TP:12;PL:4;S:4; OT:6)	3	
Prática de Ensino Supervisionada em 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências Naturais I.	CE	Semestral	300	162 (E:140; S:10; OT:12)	12	

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Interdisciplinar II	CM	Semestral	200	80 (TP:12;TC:12; S:24; OT:24; 0:8)	8	
Atividade Lúdica na Aprendizagem da Matemática.	CE	Semestral	100	48 (T:6; TP:24; P:9; OT: 9)	4	
Recursos Tecnológicos para o Ensino das Ciências Naturais.	CE	Semestral	100	48 (T:6;TP: 24; OT: 15; O:3)	4	
Ética e Deontologia na Profissão Docente . . .	AH	Semestral	50	32 (TP:16; S:8; OT:8)	2	
Prática de Ensino Supervisionada em 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências Naturais II.	CE	Semestral	300	162 (E:140; S:10; OT:12)	12	

310955456

PARTE J1

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 15329/2017

Procedimento Concursal para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por deliberações favoráveis do órgão executivo e do órgão deliberativo de 16/08/2017 e 07/09/2017, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento e seleção para o provimento de um lugar no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP até ao terceiro dia útil da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

310957165

Aviso n.º 15330/2017

Procedimento Concursal para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 3.º grau (Serviços de Cultura, Turismo e Educação)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por deliberações favoráveis do órgão executivo e do órgão deliberativo de 07/06/2017 e 26/06/2017, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento e seleção para o provimento de um lugar no cargo de direção intermédia de 3.º grau para os Serviços de Cultura, Turismo e Educação.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP até ao terceiro dia útil da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

310957246

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Santana, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município de Santana, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o seu período de vigência.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu integral cumprimento.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 60 (sessenta) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente Acordo substitui o ACEP n.º 128 de 2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 218, de 11 de novembro de 2014 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes e comunicado à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado no n.º 1 da Cláusula 3.ª

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha reta;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias;

f) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluem-se no período de trabalho.

3 — Os serviços obrigam-se a afixar as escalas de trabalho, pelo menos, com dois meses de antecedência.

4 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e autorizadas, e desde que não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquela que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto neste ACEP e demais disposições legais aplicáveis.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar, nos termos do disposto nas disposições legais aplicáveis.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras especiais de verificação.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do n.º 2 artigo 162.º da LTFP.

5 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

Cláusula 11.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por decisão do EP, no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;

b) Aos trabalhadores estudantes.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno qualquer período de tempo de trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho suplementar, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho suplementar apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 14.ª

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP, com as seguintes especificidades.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acresce, sucessivamente, desde que o trabalhador tenha tido a última avaliação de desempenho positiva:

a) 1 dia útil de férias a partir do ano em que completar 39 anos de idade;
b) 1 dia útil de férias a partir do ano em que completar 49 anos de idade;
c) 1 dia útil de férias a partir do ano em que completar 59 anos de idade.

3 — Ao período normal de férias constante do n.º 1 acrescem, ainda, 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho referente ao período anterior.

4 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula não dão origem a qualquer acréscimo correspondente no subsídio de férias.

5 — A falta de avaliação por motivo não imputável ao trabalhador, determina a aplicação automática do disposto na presente cláusula.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 15.ª

Crédito de horas

1 — Os representantes dos trabalhadores em matéria de higiene e segurança no trabalho dispõem de um crédito de 15 horas por mês para o exercício das suas funções.

2 — O crédito de horas diz respeito ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efetivo, não podendo ser acumulado com outros créditos de horas que os trabalhadores possam dispor em virtude de exercerem funções noutras estruturas de representação coletiva.

3 — A intenção de gozar do direito ao crédito de horas deve ser comunicada ao EP, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 dias de antecedência, salvo motivo atendível.

4 — As ausências que os representantes possam ter no exercício das suas funções e que ultrapassem o crédito de horas referido no n.º 1, são consideradas faltas justificadas, contando como tempo de serviço efetivo, exceto para efeitos de retribuição.

5 — As ausências referidas no número anterior são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência ou, na sua impossibilidade, nos dois dias úteis seguintes ao primeiro dia de ausência.

6 — O não cumprimento do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 16.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser afixado nos locais de trabalho.

Cláusula 17.ª

Participação dos trabalhadores

O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

Cláusula 18.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por escrito.

Cláusula 19.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se atuar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem convocadas.

Santana, 6 de setembro de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Santana:

Teófilo Alírio Reis Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santana.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

António João Mendonça Monteiro, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

Décio Hugo Vieira Góis, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

Depositado em 3 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 122/2017, a fls. 62 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

3 de outubro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.
310955018

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 86/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Santiago Maior e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo colectivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Freguesia de Santiago Maior,

adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de cinco trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma (1) nem superior a duas (2) horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo; ou
b) Domingo e Segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e Sábado;

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efectuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efectivo.

8 — Os trabalhadores que efectuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efectivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respectivos trabalhadores, por intermédio de negociação directa com a organização sindical.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excepcionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.sº 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

3 — Horários a praticar:

a) Trabalhadores do Serviço Administrativo — segunda a sexta-feira: das 8:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;
b) Trabalhadores do setor Operacional — segunda a sexta-feira: das 8:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efectivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha recta;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afecto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas electrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias;

f) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluem-se no período de trabalho.

3 — Os serviços obrigam-se a afixar as escalas de trabalho, pelo menos, com dois meses de antecedência.

4 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adopção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

d) A flexibilidade não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

e) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

f) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

g) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

h) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efectuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 11.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por decisão da entidade empregadora pública, no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;

b) Aos trabalhadores estudantes.

Cláusula 12.ª

Trabalho nocturno

Considera-se trabalho nocturno, qualquer período de tempo de trabalho, realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efectiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efectuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 14.ª

Recompensa de desempenho

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — A acrescer ao período normal de férias, os trabalhadores a quem tenha sido atribuída, na avaliação de desempenho, a menção de adequado ou superior têm direito a três dias de férias em cada ano do biénio subsequente ao período avaliado, relevando para o efeito, as avaliações de desempenho atribuídos a partir do biénio 2015-2016, inclusive.

3 — O acréscimo ao período de férias previsto na presente cláusula não dá direito a qualquer aumento na remuneração ou no subsídio de férias.

4 — A falta de avaliação por motivo impotável ao EP, determina a aplicação automática do disposto np n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 15.ª

Dispensas, faltas justificadas e tolerâncias de ponto

1 — É concedida tolerância de ponto ao trabalhador no dia do seu aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de março.

3 — O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional.

4 — Para além dos feriados obrigatórios os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais e conceitos

1 — O presente Capítulo tem por objectivo a prevenção de riscos profissionais e a promoção e protecção da segurança e saúde dos trabalhadores.

2 — As normas previstas neste Capítulo são aplicáveis a todos os trabalhadores que exercem actividade ao serviço do EP, independentemente do vínculo laboral, natureza de funções e/ou responsabilidades que exerçam, bem como a qualquer trabalhador por conta de outrem ou empresários em nome individual (subcontratados) que prestem serviços para o EP.

3 — Para efeitos do presente Capítulo, entende-se por:

Trabalhador: Pessoa singular que, mediante retribuição, presta a sua actividade, manual e/ou intelectual, ao Município/Freguesia, sob sua direcção, coordenação, orientação e fiscalização, numa relação de dependência hierárquica e funcional.

Empregador Público (EP): pode apresentar-se sob a forma de:

a) Município ou Freguesia;
b) Serviços municipalizados.

Representante dos Trabalhadores (RT): Pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança e saúde no trabalho.

Local de trabalho: Todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do empregador.

Posto de trabalho: Parte do local onde são executadas as tarefas, por um ou mais trabalhadores. Componentes materiais do trabalho: Os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

Perigo ou Factor de Risco: propriedade de uma instalação, actividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho que pode causar dano aos trabalhadores ou a terceiros. Risco: é a probabilidade de concretizar um dano provocado pelo trabalho, em função das condições de utilização, exposição ou interacção do componente material do trabalho que apresente perigo.

Prevenção: processo nunca acabado de melhoria contínua das condições de trabalho, só possível pela aplicação de políticas, programas, disposições ou medidas cada vez mais eficazes e que devem ser tomadas no projecto e em todas as fases de actividade da entidade empregadora pública, com o objectivo de eliminar os riscos de trabalho a que os trabalhadores ou terceiros estão potencialmente expostos, de os limitar ou de limitar as suas consequências.

Segurança no trabalho: conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de acção a avaliação dos riscos associados aos componentes materiais de trabalho.

Saúde no trabalho/saúde ocupacional: aplicação de conhecimentos/procedimentos médicos destinados à vigilância da saúde dos trabalhadores, com o objectivo de garantir a ausência de doenças originadas e/ou agravadas pelo trabalho e de promover o bem-estar físico, mental e social de quem trabalha.

4 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente capítulo aplica-se o disposto nos artigos 281.º a 284.º do Código do Trabalho e Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, e Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, por força da remissão do artigo 15.º n.º 2, alínea *a*) da LTFP.

Cláusula 17.ª

Medicina do trabalho

1 — Em conformidade com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, o EP deve promover e garantir a vigilância da saúde dos trabalhadores.

2 — A responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao médico do trabalho que, por juramento, está obrigado a sigilo profissional.

3 — Nos termos do número anterior, cabe ao médico do trabalho realizar os seguintes exames de saúde:

a) Exames de admissão, antes do início da prestação do trabalho ou nos 15 dias subsequentes;
b) Exames periódicos, anuais para trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os demais trabalhadores;
c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho, passíveis de se reflectir nocivamente sobre a saúde dos trabalhadores, bem como no caso de regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias, motivada por acidente ou doença.

4 — Se assim o entender, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares ou pareceres médicos especializados.

5 — Sem prejuízo da realização de exames de saúde no período obrigatório, e em função do estado de saúde do trabalhador ou dos resultados da prevenção de riscos, o médico do trabalho pode aumentar ou encurtar a periodicidade dos referidos exames.

6 — Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que este se realiza se revelar nocivo para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar o facto ao responsável dos serviços de segurança e saúde no trabalho e, se o estado de saúde do trabalhador o justificar, solicitar o seu acompanhamento por médico de família ou outro indicado pelo trabalhador.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 18.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem actividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 19.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspectos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 20.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 21.ª

Resolução de Conflitos Colectivos

1 — As partes adoptam, na resolução dos conflitos colectivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos colectivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Santiago Maior, 18 de setembro de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de Santiago Maior:

José António Ramalho Zorrinho, Presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior.

Antónia Rosa Cebola Ramalho Tiborno, Secretária da Junta de Freguesia de Santiago Maior.

Luís Miguel Nunes Rosado, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santiago Maior.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vítor Manuel Carrasco, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.
José Manuel Batista Leitão, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 3 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 121/2017, a fls. 62 do Livro n.º 2.
Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

3 de outubro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.
310955067

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 87/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Marinha Grande e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.
A Lei do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade às Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.
Atendendo às especificidades dos serviços que a Junta de Freguesia da Marinha Grande presta aos seus fregueses e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo colectivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia da Marinha Grande, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.
2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.
3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de doze (12) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente Acordo substitui o ACEP n.º 35/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de Janeiro de 2016 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.
2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.
2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.
3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo; ou
b) Domingo e Segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e Sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o Sábado.
5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua actividade não tenham relação directa com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.
6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.
7 — Os trabalhadores que efectuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efectivo.
8 — Os trabalhadores que efectuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efectivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.
2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respectivos trabalhadores, por intermédio de negociação directa com a organização sindical.
3 — Exceptua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excepcionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.
4 — Sem prejuízo do disposto nos n.sº 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical
5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.
6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.
7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efectivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha recta;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) Os serviços obrigam-se a afixar as escalas anuais de trabalho, pelo menos, com dois meses de antecedência.

e) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

f) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afecto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas electrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso sucessivos em cada período de sete dias;

g) As interrupções para repouso ou refeição não superiores a 30 minutos incluem-se no período de trabalho.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adopção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efectuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho nocturno

Considera-se trabalho nocturno, qualquer período de tempo de trabalho, realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efectiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efectuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 13.ª

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ano anterior, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2015.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por cada grupo de 5 pontos obtidos nas avaqliações efectuadas em anos anteriores, o trabalhador adquire direito a um acréscimo ao período normal de férias de um dia útil de férias, cumulativo ao longo da carreira até ao máximo de 5 dias úteis de acréscimo obtidos por força da presente disposição.

4 — Para efeitos do número anterior, serão consideradas as avaliações obtidas a partir de 2010.

5 — Aos períodos de férias referidos nos números anteriores acresce, ainda, um dia útil por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos legais.

6 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

7 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 14.ª

Dispensas e faltas justificadas

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração:

a) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, deverá ser concedido ao trabalhador um dia alternativo de dispensa.

2 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de Fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço em dia a acordar com a entidade empregadora.

3 — Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.

4 — O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional.

Cláusula 16.ª

Feriado municipal e Carnaval

Para além dos feriados obrigatórios os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a Terça-Feira de Carnaval.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 16.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem actividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 17.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir periodicamente com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspectos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 18.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Marinha Grande, 8 de Setembro de 2017.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia da Marinha Grande:

Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira de Freitas, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Joaquim Miranda Correia, na qualidade de Presidente e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de Janeiro de 2014.

Manuel dos Santos Pereira, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 3 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 124/2017, a fls. 63 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

3 de outubro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

310955107

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750